

Tipo documento: **CAPA PROCESSO**

Evento: **abertura**

PROCESSO

Nº 0023368-54.2012.8.24.0008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião



Livro : 3046

FLS : 020

Prot : 782271

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
 FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
 Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

ajure.pi@bb.com.br; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º andares, Centro, Salvador/BA e endereço eletrônico: ajurebahia@bb.com.br; **CASSIANO ESKILDSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, domiciliado na Praça 1817, nº 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB e endereço eletrônico: ajure.pb@bb.com.br; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, domiciliado na Av. da República do Líbano, 1875, 8º andar do Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO e endereço eletrônico: ajurego@bb.com.br; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES e endereço eletrônico: ajurees@bb.com.br; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, domiciliado na rua SO-9, Lote 2, 103 Sul, Centro, Palmas/TO e endereço eletrônico: ajureto@bb.com.br; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, domiciliado na Rua Lélío Gama, 105, 14º e 15º andares do Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ e endereço eletrônico: ajure.rj@bb.com.br; **FÁBIO SPANGOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 23.268 e CPF 649.207.209-04, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS e endereço eletrônico: ajurers@bb.com.br; **JOAQUIM PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 120.219 e CPF 088.458.218-38, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA e endereço eletrônico: ajurepa@bb.com.br; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º andar, Centro, Aracaju/SE e endereço eletrônico: ajuresse@bb.com.br; **LUIZ CARLOS CACERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2.691, 3º andar, Centro, Campo Grande/MS e endereço eletrônico: ajurems@bb.com.br; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º andar, Centro Norte, Cuiabá/MT e endereço eletrônico: ajuremt@bb.com.br; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, domiciliado na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar do Edifício Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR e endereço eletrônico: ajurepr@bb.com.br; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491, OAB/MS 22.473-A e CPF 653.330.559-04, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG e endereço eletrônico: ajuremg@bb.com.br; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º andar, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.terc.sp@bb.com.br; **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291, OAB/RN 1.082-A e CPF 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º andar, Cidade Alta, Natal/RN e endereço eletrônico: ajurern@bb.com.br; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770/O e CPF 274.264.751-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP e endereço eletrônico: ajure.sp@bb.com.br; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM e endereço eletrônico: ajuream@bb.com.br; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC e endereço eletrônico: ajure.sc@bb.com.br; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, domiciliado na Rua Jose de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO e endereço eletrônico: ajurero@bb.com.br; **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF 593.677.416-34, domiciliado na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE e endereço eletrônico: ajurece@bb.com.br; **VOLNEI ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º andar, Centro, São Luís/MA e endereço eletrônico: ajure.ma@bb.com.br; (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, para a prática de atos em processos no âmbito judicial e administrativo, bem como os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o Outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro : 3046

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

FLS : 021

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Prot : 782271

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040 FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992 Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos poderão ser exercidos em conjunto ou individualmente e também podem ser substabelecidos, com ou sem reservas de iguais poderes, exceto o de receber citação. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. (aa.)ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, LUCINEIA POSSAR. Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido de protocolo nº 54796, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Guia de recolhimento nº 00291794, no valor de R\$ 11,95, referente aos emolumentos cartorários desta certidão. Selo digital desta certidão nº TJDFT20190100125194KWCR. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Brasília, 01 de março de 2019

Em Testemunho _____ da verdade



Table with 4 columns and 16 rows for witness signatures.

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇÃO, com reserva de iguais poderes, exceto o poder de receber citação, os poderes conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** (CNPJ/MF 00.000.000/0001-91), representado por sua Diretora Jurídica **Dra. LUCINÉIA POSSAR**, através da procuração lavrada em **05/02/2019** no Cartório do 5º Ofício de Notas do Distrito Federal, protocolo nº 782271, Livro 3046, folhas 019, 020 e 021, aos advogados abaixo relacionados:

Advogados da Assessoria Jurídica de Santa Catarina, com endereço na Praça XV de Novembro, nº 321, 7º andar, Centro, CEP 88010-400, telefone (48) 3221-1800, Florianópolis-SC:

Advogados / Nome	OAB/SC	CPF	Advogados / Nome	OAB/SC	CPF
ANA FLORA BOUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	35.812-B	172.624.388-59	GISELE BEATRIZ FABRIS	48.683	035.460.269-18
ANA PAULA BERNES	18.040	029.505.699-19	GLAUCE RUIANA TOMAZ	18.387	017.316.479-05
ANGELA RITTER WOELTJE	17.507	026.905.659-94	KARLA REGINA STEFANI CARDOSO	19.615	537.589.199-91
CAMILA DUARTE FERNANDES	16.828	028.433.819-24	LEONARDO PASSOS CAVALHEIRO	17.349	000.088.439-10
CRISTIANO DE AMARANTE	19.009	005.813.889-76	LUIZ CARLOS VERDIERI JUNIOR	13.061	771.039.719-00
DALIANE SALVADOR	16.295	023.343.289-28	MARILIA MONTEGGIA REVERBEL	21.527-A	931.687.480-72
DARIEL ELIAS DE SOUZA	52.084-B	941.879.751-87	PAULA VERONICA PEREIRA DA COSTA	32.352-B	261.628.768-45
EUNICE IONE BRAGHIROLI	26.395-A	447.361.850-15	RENATO PORTO	12.501	461.126.779-20
GABRIELA BARROS BACELLAR	22.529-BA	000.920.255-28	SIMONE SOMMER OZORIO	21.670-B	885.006.080-72
GISELE DAUSSEN CAPELLA	20.602-B	026.404.839-35	TATIANA RAMLOW DA SILVA COSTA	19.078	003.702.229-62

Advogados do Núcleo Jurídico de Joinville, com endereço na Rua Luiz Niemeyer, 54, 7º andar, Centro, CEP 89201-060, telefone (47)3431-2220, Joinville-SC

Advogados / Nome	OAB/SC	CPF	Advogados / Nome	OAB/SC	CPF
ALESSANDRO MARINS	163.241-RJ	074.153.497-50	JULIANO DE SOUZA ZACHELLO	49.695-B	030.822.219-98
AMANDA VIVES GOMES	47.166-B	678.126.000-68	MARIANA THAIS MOURA	28.533	047.553.539-12
ANA LUCIA FRANCISCO DOS SANTOS BOTTAMEDI	56.553-PR	005.406.969-60	LARAINE NUNES DE SOUZA TRETTIN SCALABRIN	013416	015.382.909-52
BARBARA REIS CORREA	20.558	032.493.769-57	MARIO ANTOINE GEMELGO	16.540-A	399.335.471-00
GIOVANNA BRANCALEONE SILVEIRA LIMA MARQUI	30.621	045.221.019-45	PRISCILA MELO DE LIMA	32.351-B	011.692.744-55

Advogados do Núcleo Jurídico de Chapecó, com endereço na Rua Marechal Deodoro, 400-E, 9º andar, Centro, CEP 89802-140, telefone (49)3321-5821, Chapecó-SC

Advogados / Nome	OAB/SC	CPF	Advogados / Nome	OAB/SC	CPF
ATILIO SANCHEZ COSTA	240.692-SP	283.460.898-99	LUIZ CARLOS CHAVES SIQUEIRA	279.789-SP	262.871.318.70
JARBAS JORGE D'AGOSTINI	47.822-GO	833.648.620-87	MARCELO SALVI	40.989	038.665.769-60

brasileiros, advogados, residentes e domiciliados neste Estado, para atuarem em conjunto ou separadamente.

O presente instrumento não revoga os outorgados anteriormente.

Florianópolis (SC), 04 de dezembro de 2019.



SANDRO NUNES DE LIMA
 Advogado OAB/DF 24.693

**AO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU,
SANTA CATARINA**

Autos Nº: **0023368-54.2012.8.24.0008 - Falência**

Autor: Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado nos autos em epígrafe, credor da **MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.**, por sua advogada signatária, com instrumento de mandato e substabelecimentos anexos, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **DIZER e REQUERER** o que segue:

A instituição credora ajuizou impugnação de crédito sob o nº 0317590-54.2017.8.24.0008 e foi juntada nestes autos, em julho/2021, a decisão que deferiu a impugnação, conforme se observa do evento 2179.

Em tal decisão há determinação de retificação da relação de credores em relação ao crédito do Banco, sendo que até a presente data, não se observa o cumprimento da ordem judicial pelo administrador judicial.

Assim, o Banco credor requer seja determinado o cumprimento da decisão do evento 2179, com a observância da retificação do valor do crédito dessa instituição bancária, nos valores já indicados na petição da impugnação ao crédito (anexa), bem como sua inclusão no cadastro do processo como “interessado”.

Termos em que, j. a presente e anexo para que surtam seus jurídicos e legais efeitos,

E. Deferimento.

Joinville (SC), 07 de dezembro de 2021.

Priscila Melo de Lima
OAB/SC 32.351B

Evento 2304

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2290

Data:

07/12/2021 14:40:47

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2304

Autos n. 0023368-54.2012.8.24.0008

SIG n. 08.2012.00534032-0

Analisado até o ev. 2.302.

MM. Juiz,

Trata-se de **Falência** da empresa **Mercosul Comercial e Industrial Ltda.**

De início, exara-se ciência da inclusão deste processo no "Juízo 100% Digital, ao tempo em que informa seu endereço eletrônico: blumenau05pj@mpsc.mp.br, e linha telefônica móvel celular número (47) 99148-8696, am atendimento ao ato ordinatório do ev. 2256.

No mais, requer o prosseguimento do feito.

Blumenau, 07 de dezembro de 2021.

[assinado digitalmente]

Luciana Schaefer Filomeno
Promotora de Justiça

Evento 2305

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

07/12/2021 16:54:53

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA - MAGISTRADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2305



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

ALVARÁ Nº 310022311797

Alvará sidejud expedido



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Blumenau
 Vara: 1ª Vara Cível

Alvará Judicial

Autos nº 008.12.023368-9/000 (0023368-54.2012.8.24.0008)

O (A) Doutor(a) Quitéria Tamanini Vieira Peres, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 21.008.001.16109

Valor autorizado: R\$ 4.066,56

Dados da Subconta:

Nome do titular: , link comercial

CPF/CNPJ: 06.089.521/0001-43

Número subconta: 17.008.4144-7

Dados Bancários:

Beneficiário: JAISON DE SOUZA

CPF/CNPJ: 936.358.699-53

Banco: 085

Agência: 0101-5

Conta: 924754-8

Valor do beneficiário: 3.787,71 Ret. previdenciária: 0,00 IRRF: 278,85 Total: 4.066,56

Eu, Rosalvo Moreira de Oliveira (Matrícula nº 22026), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 7 de dezembro de 2021.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
936.358.699-53	JAISON DE SOUZA	4.066,56			1895	-	22,50	278,85

Sistema de Depósitos Judiciais
 Alvará nº 21.008.001.16109

Impresso em: 07/12/2021
 Página 1 / 1

Documento eletrônico assinado por **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310022311797v2** e do código CRC **f8bfd876**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES

Data e Hora: 7/12/2021, às 16:54:52

0023368-54.2012.8.24.0008

310022311797 .V2

Evento 2306

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

09/12/2021 13:42:36

Usuário:

FPMIRA - FRANCISCO PASCOLI MIRA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2306

09/12/2021

Email – Francisco Pascoli Mira – Outlook

Enc: Confirmação de transferência bancária**Blumenau - Foro Central - 1a Cível <blumenau.civel1@tjsc.jus.br>**

Qui, 09/12/2021 11:39

Para: Francisco Pascoli Mira <fpmira@tjsc.jus.br>

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde!

Atenciosamente,

Rosalvo Moreira de Oliveira
Cartório da 1ª Vara Cível
Comarca de Blumenau
(47) 3321-9336

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 12:51

Para: Blumenau - Foro Central - 1a Cível

Assunto: Confirmação de transferência bancária

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Quitéria Tamanini Vieira Peres

Chefe de cartório responsável: Rosalvo Moreira de Oliveira

Subconta: 17.008.4144-7

Valor do pedido solicitado: R\$4.066,56

Imposto de renda retido na fonte: R\$278,85

Tipo de saque: 'Parcial'

Beneficiado: JAISON DE SOUZA

CPF/CNPJ: 936.358.699-53

Data do pedido: 07/12/2021 14:03:44

Data da liberação: 08/12/2021

Número processo SAJ: 008.12.023368-9/000

Número processo CNJ: 0023368-54.2012.8.24.0008

Banco: 085

Agência: 0101-5

Conta: 924754-8

Comprovante de liberação: 21.008.001.16109

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças

09/12/2021

Email – Francisco Pascoli Mira – Outlook

Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Evento 2312

Evento:

PETICAO

Data:

13/12/2021 09:37:32

Usuário:

SC024035 - JEAN CARLOS VENTURI - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2312



VENTURI
Advocacia

Jean Carlos Venturi - OAB/SC 24.035

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BLUMENAU- SC**

PATRICIA JEREMIAS GRONER, qualificado nos autos do processo em epígrafe n. **0023368-54.2012.8.24.0008**, vem a presença de Vossa Excelência, através de seu procurador, com escritório profissional situado à Rua Marechal Rondon, nº51, Sala 02, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul/SC, informar e requer o que segue:

A petição de evento 1313 foi protocolada equivocadamente, assim requer a retirada desta nos autos, bem como a exclusão da parte e de seu procurador, não tendo interesse em receber as intimações futuras, conforme já informado na petição de evento 2054.

**Termos em que,
Pede e espera deferimento.**

Rio do Sul, 13 de dezembro de 2021.

**JEAN CARLOS VENTURI – Adv.
OAB/SC. 24.035**

Evento 2314

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2254

Data:

13/12/2021 14:29:22

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2314



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 0023368-54.2012.8.24.0008 (008.12.023368-9)
Mercosul Comercial e Industrial Ltda e
Portia Comercial e Industrial Ltda.**

**MASSA FALIDA DE MERCOSUL
COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e MASSA FALIDA DE PORTIA COMERCIAL
E INDUSTRIAL LTDA.** através seu **ADMINISTRADOR JUDICIAL** devidamente
nomeado nos presentes Autos e ao identificado, vem com o devido acato
perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

1. DA ENTREGA DOS BENS ALIENADOS

No ev. 2253 foi expedido o mandado de entrega das Estrutura de Pré-moldados - lajes e vigas de concreto, descritos no evento 1.809

Assim, prezando pelo princípio da celeridade processual, vem informar que houve a entrega dos bens acima descritos, conforme mandado assinado pelos arrematantes que segue em anexo.

Nestes Termos é a manifestação.
E pede deferimento.
Blumenau-SC, 13 de dezembro de 2021.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial de Mercosul e Portia



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 -
Fone: (47) 3321-9336 - www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

**FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-
54.2012.8.24.0008/SC**

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

MANDADO Nº 310021824663

O(A) Doutor(a) Quitéria Tamanini Vieira Peres, Juíza de Direito da 1ª
Vara Cível - Unidade 100% Digital, da Comarca de Blumenau, na forma da lei, etc.

**MANDA que o Administrador Judicial GILSON AMILTON
SGROTT, CPF: 628.954.519-15 EFETUE A ENTREGA
ao arrematante do bem móvel abaixo relacionado.**

BENS: Estrutura de Pré-moldados - lajes e vigas de concreto, descritos
no evento 1.809.

**ARREMATANTES: LEGACY ADMINISTRADORA DE BENS
(CNPJ n.34.027.107/0001-45.**

Documento eletrônico assinado por **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310021824663v3** e do código CRC **7a281715**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES**
Data e Hora: 24/11/2021, às 19:6:36

0023368-54.2012.8.24.0008

310021824663.V3

Evento 2318

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____0303848_64_2014_8_24_00

Data:

14/12/2021 14:49:19

Usuário:

IAMORIM - IONARA DE AMORIM - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2318

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

JULGADO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO

Data:

09/11/2021 15:37:42

Usuário.:

AMARAL - OSVALDO ALVES DO AMARAL - MAGISTRADO.

Processo:

0303848-64.2014.8.24.0008

Sequência Evento:

64



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0303848-64.2014.8.24.0008/SC

REQUERENTE: PATRICIA ISABEL FRANCO

REQUERIDO: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (SOCIEDADE)

REPRESENTANTE LEGAL DO REQUERIDO: JANNIVALDO MARQUES SANTOS (SÓCIO)

SENTENÇA

PATRICIA ISABEL FRANCO, por advogado ingressou neste juízo com **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** nos autos da recuperação judicial de **MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**.

Diz ser credora de R\$ 7.121,70 decorrente de crédito trabalhista reconhecido em sentença conforme certidão que apresenta.

Pede justiça gratuita e a habilitação do crédito.

Juntou documentos e cálculos.

Deferida justiça gratuita, intimado o administrador para manifestação.

O administrador da Massa Falida manifestou-se pedindo a adequação do cálculo nos termos que se vê no evento 36.

Apresentados novos cálculos impugnados pelo administrador no ev. 43.

Após manifestação do Ministério Público foi determinada adequação dos cálculos.

Nos cálculos e o administrador novamente impugnou e apresentou os cálculos que entende corretos.

Manifestou-se o Ministério Público concordando com o administrador e apontando os equívocos dos cálculos da autora.

É o relatório, em síntese. Análise e decido.

Trata-se de crédito trabalhista da autora em relação à massa falida requerida que ao início do processo ainda era empresa em recuperação judicial.

Em se tratando de falência, os créditos não recebem a correção e os juros plenos, como em situação normal.

O administrador e o Ministério Público apontaram em suas manifestações de que forma os cálculos deveriam ser feitos e quais os parâmetros.

Tendo várias oportunidades, a credora apresentou cálculos equivocados.

Considerando a documentação constante do processo, as manifestação do administrador e do Ministério Público que acolho como razões de decidir por compartilhar do entendimento, que deixo de transcrever por apego à brevidade e porque as manifestações encontram-se no processo, **este juízo JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE a HABILITAÇÃO DE CRÉDITO de PATRICIA ISABEL FRANCO em relação à Massa Falida de MERCOSULCOMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA** para declará-la credora trabalhista da importância de **R\$ 8.711,75**, valor a ser pago com correção e acréscimos possíveis na forma da legislação falimentar.

Relacione-se o crédito da autora nos autos da falência.

Deixo de estabelecer sucumbência porque não houve resistência quanto ao pedido por parte da requerida.

Custas conforme a lei.

Oportunamente archive-se.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Documento eletrônico assinado por **OSVALDO ALVES DO AMARAL, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310021227539v2** e do código CRC **b7cdc4df**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): OSVALDO ALVES DO AMARAL
Data e Hora: 9/11/2021, às 15:37:41

Evento 2319

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

16/12/2021 13:56:11

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2319

16/12/2021 13:54

SC - 2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Re... - Blumenau - Foro Central - 1a Cível

SC - 2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau - Processo 5007402-82.2020.8.24.0008

blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

qui 16/12/2021 15:28

Para: Blumenau - Foro Central - 1a Cível <blumenau.civel1@tjsc.jus.br>;

 1 anexo

anexoEmailEproc_1639668521-Evento 23-OFIC1.pdf;

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo ofício solicitando penhora no rosto dos Vossos autos nº 0023368-54.2012.8.24.0008 referente aos nossos autos nº 5007402-82.2020.8.24.0008.

Atenciosamente,

Marcos Dittrich
TJA
2ª Vara da Fazenda Pública
Blumenau/SC

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de
Blumenau

Praça Victor Konder, 01, (ao lado da Prefeitura) - Bairro: Centro - CEP: 89010-150 - Fone: (47) 3321-7236 - Email:
blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5007402-82.2020.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310022635334

DESTINATÁRIO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BLUMENAU/SC.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria proceder a penhora no rosto dos autos de nº 0023368-54.2012.8.24.0008, que tramita nessa Vara, para a reserva de crédito no valor de R\$ 126.209,88, atualizado em 18/08/2020, ficando assim o(a) Sr(a) Escrivão(a) Judicial, INTIMADO(a) para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos.

Solicito ainda, informações acerca do atual administrador judicial da Massa Falida.

Realizada a penhora comunique-se a este Juízo.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310022635334v2** e do código CRC **2266dead**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA
Data e Hora: 15/12/2021, às 18:47:54

5007402-82.2020.8.24.0008

310022635334 .V2

Evento 2322

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2289

Data:

31/01/2022 17:36:58

Usuário:

SC040485 - ODILON MARCOS CORREIA DA SILVA - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2322

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA
CIVIL DA COMARCA DE BLUMENAU DO ESTADO E SANTA CATARINA.**

PROCESSO Nº 0023368-54.2012.8.24.0008

VANDERLEI VALENTINI, já qualificado nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, também qualificada nos autos, vêm respeitosamente, em cumprimento ao evento nº 2260, requerer a:

INCLUSÃO DOS SÓCIOS DA REQUERIDA NO POLO PASSIVO DA AÇÃO, pelos fatos e motivos abaixo;

O Requerente, requer a inclusão do nome dos sócios que fazem parte da empresa da requerida (MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA), no polo passivo da ação, e que seja feito bacenjud, renajud e infojud dos cpf de cada um deles, nos moldes do artigo 854 do novo código de processo civil;

O requerente reforça o apelo ao administrador judicial para que ele renuncie tendo em vista que o presente processo continua estacionado

a anos, por falta de vontade do próprio administrador judicial em dar mais celeridade no andamento;

DOS PEDIDOS

Ante exposto, requer;

a) Seja feita a inclusão do nome que dos sócios da empresa da requerida (MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA), no polo passivo da ação, automaticamente a realização do bacenjud, renajud e infojud do cpf de cada dos sócios, nos moldes do artigo 854 do novo código de processo civil;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Blumenau, 31 de Janeiro de 2022.



ODILON M. C. DA SILVA

OAB/SC 40485

Evento 2328

Evento:

PETICAO___REFER___AOS_EVENTOS___2275_E_2283

Data:

10/02/2022 15:18:58

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2328



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 0023368-54.2012.8.24.0008 (008.12.023368-9)
Mercosul Comercial e Industrial Ltda e
Portia Comercial e Industrial Ltda.**

**MASSA FALIDA DE MERCOSUL
COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e MASSA FALIDA DE PORTIA COMERCIAL
E INDUSTRIAL LTDA.** através seu **ADMINISTRADOR JUDICIAL** devidamente
nomeado nos presentes Autos e ao identificado, vem com o devido acato
perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

1.CONTINUIDADE DOS PAGAMENTOS

O Administrador Judicial foi intimado para se manifestar sobre a viabilidade da continuidade dos pagamentos na presente falência, assim, primeiramente vem informar que na data de 1º de fevereiro de 2022 havia disponível para pagamento dos credores o valor de R\$ 571.775,37 (quinhentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos).



Sobre os pagamentos é necessário esclarecer que no ano de 2019 houve o pagamento de diversos credores trabalhista extraconcursal, com o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) do crédito habilitado na relação de credores.

Entretanto, não houve naquela ocasião o pagamento de todos os credores, considerando que alguns não apresentaram as contas bancárias (e seus valores foram devolvidos – subconta nº 19.008.7955-7) ou ainda não estavam habilitados.

Assim, zelando pelo cumprimento do princípio da *par conditio creditorum*, vem sugerir pela continuidade dos pagamentos, realizando o pagamento dos credores trabalhistas extraconcursal que ainda não receberam o pagamento parcial (85%) dos seus créditos.

Aguarda-se decisão junta a esfera Federal quanto a liberação de bens imóveis para compor o ativo da massa falida, quanto então, após a venda, poderá ser realizado o pagamento do saldo dos créditos trabalhistas.

Dessa forma apresenta em anexo a relação de credores trabalhista extraconcursal, e apresenta abaixo de forma resumida, os credores que poderão ser quitados nessa ocasião:

ALBERTO RICARDO MOREIRA	R\$2.837,21
ALBINO FIGUEIRA MEIRELES	R\$32.225,41
ALENICE C. DA CUNHA	R\$5.790,73
ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS	R\$9.654,24

CELIO DA SILVA QUIRINO	R\$50.577,55
DAIANE APARECIDA DE MATOS	R\$13.043,47
DOUGLAS ROBERTO SILVA CUBAS	R\$2.009,72
ELISSANDRO PAULO WAGNER	R\$12.293,92
ERIC GONÇALEZ GALLY	R\$11.477,31
IRMA APARECIDA ALVES DOS REIS	R\$18.548,16
IVO DALCANALE	R\$721,18
JOÃO BEZERRA PARDO	R\$22.955,96
JOÃO EZEQUIEL DO NASCIMENTO FILHO	R\$26.253,22
JOÃO RENATO PRIM	R\$12.437,02
JURELI TEREZINHA CECHELA HONÓRIO	R\$37.008,75
LENIR EDITE KERCKNHOF	R\$7.080,86
LEONARDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	R\$6.277,27
LUCIANO APARECIDO DOS SANTOS	R\$13.366,65
MAGNA MARA SILVEIRA DE ARAÚJO	R\$2.021,45
MANOEL COSTA DA SILVA	R\$5.378,60
NARCISO GRANDI	R\$796,61
PATRICK ANDERSON ALMEIDA BARBOSA	R\$2.790,44
RONALDO EDSON DOSSO	R\$119.565,33
SHEILA ELOIZA HEINRICH	R\$16.916,47
ZULEICA SCHAIANA	R\$6.482,42
TOTAL.....	R\$438.509,95

Ante exposto, sugere-se a liberação dos valores para o pagamento dos credores trabalhista extraconcursal que não participaram da liberação que ocorreu no ano de 2019, estabelecendo o mesmo limite da liberação de 85% dos valores habilitado.

Para consecução dos pagamentos, requer a intimação dos procuradores desses credores, para que apresentem os dados bancários para efetivação da transferência.

Nestes Termos é a manifestação.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrrott.com.br

E pede deferimento.

Blumenau-SC, 10 de Fevereiro de 2022.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial de Mercosul e Portia

RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS (EXTRACONCURSAL)

Nº	NOME	VALOR	Valor atualizado até 31/08/2019	85%	VALOR APÓS A LIBERAÇÃO	ATUALIZADO ATÉ 31/01/2022	pagamento dos credores que não receberam
1	A Santos Advogados Associados	R\$118.200,00	R\$ 143.166,09	R\$ 121.691,18	R\$18.973,91	R\$ 22.692,59	
2	Abel de Moraes	R\$23.242,02	R\$28.151,18	R\$ 23.928,50	R\$3.730,90	R\$4.462,11	
3	Abel de Moraes	R\$2.144,41	R\$2.597,35	R\$ 2.207,74	R\$344,24	R\$411,70	
4	Adair José Alexandrino Pereira	R\$18.935,12	R\$22.934,58	R\$ 19.494,39	R\$3.039,54	R\$3.635,26	
5	Adinei Til	R\$30.333,36	R\$36.740,34	R\$ 31.229,29	R\$4.869,23	R\$5.823,54	
6	Alberto Ricardo Moreira	R\$2.804,81	R\$3.397,24	R\$ -	R\$3.337,89	R\$3.992,08	R\$2.837,21
7	Albino Figueira Meireles	R\$31.857,43	R\$38.586,33	R\$ -	R\$37.912,25	R\$45.342,64	R\$32.225,41
8	Alenice C. da Cunha	R\$5.724,61	R\$6.933,76	R\$ -	R\$6.812,63	R\$8.147,83	R\$5.790,73
9	Alessandra Kleckhoefel	R\$7.575,49	R\$9.175,58	R\$ 7.799,24	R\$1.216,05	R\$1.454,38	
10	Alexandre Costa dos Santos	R\$9.544,00	R\$11.559,87	R\$ -	R\$11.357,93	R\$13.583,96	R\$9.654,24
11	Aline Cardoso	R\$12.750,00	R\$15.443,04	R\$ 13.126,59	R\$2.046,67	R\$2.447,80	
12	Amilton Eusebio Lopes	R\$17.477,04	R\$21.168,52	R\$ 17.993,25	R\$2.805,48	R\$3.355,32	
13	Ana Karina Conceição Hacker	R\$11.612,74	R\$14.065,57	R\$ 11.955,74	R\$1.864,12	R\$2.229,46	
14	Ana Paula Wandalen	R\$15.444,97	R\$18.707,24	R\$ 15.901,16	R\$2.479,28	R\$2.965,19	
15	Anderson Costa Gonçalves	R\$15.536,05	R\$18.817,56	R\$ 15.994,93	R\$2.493,90	R\$2.982,68	
16	André Adalberto Witt	R\$19.766,05	R\$23.941,02	R\$ 20.349,87	R\$3.172,92	R\$3.794,77	
17	Ariel Rodrigues da Silva	R\$8.991,78	R\$10.891,02	R\$ 9.257,36	R\$1.443,40	R\$1.726,29	
18	Aurelio Miguel Bowens da Silva	R\$13.500,00	R\$16.351,46	R\$ 13.898,74	R\$2.167,07	R\$2.591,79	
19	Carla Juliana Janz	R\$18.823,10	R\$22.798,90	R\$ 19.379,06	R\$3.021,56	R\$3.613,75	
20	Carlos Giovanni de Souza	R\$31.500,00	R\$38.153,40	R\$ 32.430,39	R\$5.056,50	R\$6.047,52	
21	Celio da Silva Quirino	R\$50.000,00	R\$60.560,95	R\$ -	R\$59.503,00	R\$71.164,94	R\$50.577,55
22	Cesar Alexandre Padilha	R\$70.343,07	R\$85.200,87	R\$ 72.420,74	R\$11.291,73	R\$13.504,79	
23	Claudilei Santos Mattos	R\$18.006,83	R\$21.810,22	R\$ 18.538,69	R\$2.890,52	R\$3.457,03	
24	Cleane Vavassori	R\$58.705,69	R\$71.105,45	R\$ 60.439,63	R\$9.423,66	R\$11.270,60	
	Daiane Aparecida de Matos	R\$12.894,53	R\$15.618,10	R\$ -	R\$15.345,26	R\$18.352,77	R\$13.043,47
25	Darci Luiz Fernandes Monteiro	R\$6.700,93	R\$8.116,29	R\$ 6.898,85	R\$1.075,66	R\$1.286,48	
26	Darli Maitê Jansen de Souza	R\$15.969,40	R\$19.342,44	R\$ 16.441,08	R\$2.563,46	R\$3.065,87	
27	Deivid Natalino Veríssimo	R\$20.622,56	R\$24.978,44	R\$ 21.231,67	R\$3.310,41	R\$3.959,22	
28	Denilson Grippa	R\$14.834,88	R\$17.968,29	R\$ 15.273,05	R\$2.381,35	R\$2.848,07	
29	Douglas Pytlak Plem	R\$11.892,73	R\$14.404,70	R\$ 12.243,99	R\$1.909,07	R\$2.283,23	
	douglas roberto silva cubas	R\$1.986,77	R\$2.406,41	R\$ -	R\$2.364,38	R\$2.827,77	R\$2.009,72
30	Edgar Tamasia	R\$2.250,00	R\$2.725,24	R\$ 2.316,46	R\$361,17	R\$431,96	
31	Edna Wilvert Chiricescu	R\$1.648,18	R\$1.996,31	R\$ 1.696,87	R\$264,56	R\$316,41	

32	Edson Mandira Teixeira	R\$785,45	R\$951,35	R\$ 808,65	R\$126,08	R\$150,79	
33	Eduardo Padilha Waltrick	R\$14.428,03	R\$17.475,50	R\$ 14.854,18	R\$2.316,04	R\$2.769,96	
34	Efraim Cardozo da Silva	R\$10.525,45	R\$12.748,63	R\$ 10.836,33	R\$1.689,59	R\$2.020,73	
35	Elder Backes	R\$26.079,07	R\$31.587,47	R\$ 26.849,35	R\$4.186,31	R\$5.006,78	
36	Elaine Cristine Ramos Ribeiro	R\$17.314,84	R\$20.972,06	R\$ 17.826,26	R\$2.779,44	R\$3.324,18	
37	Eliane Fernandes Pereira	R\$14.680,75	R\$17.781,60	R\$ 15.114,36	R\$2.356,61	R\$2.818,48	
38	Elisandro Siqueira	R\$18.368,66	R\$22.248,47	R\$ 18.911,20	R\$2.948,61	R\$3.526,50	
	elissandro paulo Wagner	R\$12.153,53	R\$14.720,59	R\$ -	R\$14.463,43	R\$17.298,10	R\$12.293,92
39	Elivelton Mendes Ferreira Doble	R\$18.431,25	R\$22.324,28	R\$ 18.975,64	R\$2.958,65	R\$3.538,52	
40	Emerson Maurici	R\$75.632,01	R\$91.606,93	R\$ 77.865,89	R\$12.140,74	R\$14.520,19	
41	Eric Gonçalves Gally	R\$11.346,25	R\$13.742,79	R\$ -	R\$13.502,72	R\$16.149,10	R\$11.477,31
42	Eriton José Nunes	R\$19.825,20	R\$24.012,66	R\$ 20.410,76	R\$3.182,42	R\$3.806,14	
43	Ernesto Zulmir Morestoni	R\$118.200,00	R\$143.166,09	R\$ 121.691,18	R\$18.973,91	R\$22.692,59	
44	Euzebio Stapazzoli	R\$13.067,71	R\$15.827,86	R\$ 13.453,68	R\$2.097,68	R\$2.508,80	
45	Fabio Ricardo Lusa	R\$19.802,23	R\$23.984,84	R\$ 20.387,12	R\$3.178,72	R\$3.801,72	
46	Fabrcio Zeferino	R\$42.411,10	R\$51.369,13	R\$ 43.663,76	R\$6.807,99	R\$8.142,29	
47	Fernanda Baer	R\$25.216,90	R\$30.543,19	R\$ 25.961,71	R\$4.047,91	R\$4.841,26	
48	Fernanda Cristina Piva	R\$14.545,74	R\$17.618,08	R\$ 14.975,37	R\$2.334,93	R\$2.792,55	
49	Fernanda Martins	R\$8.600,00	R\$10.416,48	R\$ 8.854,01	R\$1.380,51	R\$1.651,07	
50	Fernando Jose do Espirito Santo	R\$22.970,94	R\$27.822,84	R\$ 23.649,41	R\$3.687,39	R\$4.410,07	
51	Fernando Severino	R\$40.000,00	R\$48.448,76	R\$ 41.181,45	R\$6.420,95	R\$7.679,39	
52	Genésio Soutis	R\$18.708,70	R\$22.660,33	R\$ 19.261,29	R\$3.003,19	R\$3.591,78	
53	Gilson Amilton Sgrott	R\$118.200,00	R\$143.166,09	R\$ 121.691,16	R\$18.973,93	R\$22.692,61	
54	Gilson Jacinto	R\$12.000,00	R\$14.534,63	R\$ 12.354,43	R\$1.926,29	R\$2.303,82	
55	Giovani Tamanini	R\$13.567,09	R\$16.432,72	R\$ 13.967,81	R\$2.177,84	R\$2.604,67	
56	Grazieli Aparecida da Silva	R\$22.982,21	R\$27.836,49	R\$ 23.661,01	R\$3.689,20	R\$4.412,24	
57	Heloisa Schwanke	R\$10.115,87	R\$12.252,53	R\$ 10.414,66	R\$1.623,83	R\$1.942,09	
58	Irma Aparecida Alves dos Reis	R\$18.336,36	R\$22.209,35	R\$ -	R\$21.821,37	R\$26.098,12	R\$18.548,16
59	Ivanice Ines Maier	R\$12.753,73	R\$15.447,56	R\$ 13.130,42	R\$2.047,28	R\$2.448,53	
60	Ivanir Stano	R\$21.281,35	R\$25.776,38	R\$ 21.909,92	R\$3.416,16	R\$4.085,69	
61	Ivo Dalcanale	R\$712,94	R\$863,53	R\$ -	R\$848,44	R\$1.014,73	R\$721,18
62	Ivone Correa da Silva	R\$20.000,00	R\$24.224,38	R\$ 20.590,72	R\$3.210,48	R\$3.839,70	
63	Ivonei de Matos Aleixo	R\$12.720,56	R\$15.407,38	R\$ 13.096,28	R\$2.041,95	R\$2.442,15	
64	Ivonete Ladewig	R\$15.216,01	R\$18.429,92	R\$ 15.665,44	R\$2.442,52	R\$2.921,23	
65	Jackson Luiz Rogério	R\$5.613,72	R\$6.799,44	R\$ 5.779,53	R\$901,13	R\$1.077,75	
66	Jair de Oliveira	R\$25.776,20	R\$31.220,62	R\$ 26.537,53	R\$4.137,69	R\$4.948,64	
67	Jair Kruger	R\$23.265,32	R\$28.179,40	R\$ 23.952,49	R\$3.734,64	R\$4.466,58	

68	Jaqueline Weiss Domingos	R\$7.536,18	R\$9.127,96	R\$ 7.758,77	R\$1.209,74	R\$1.446,83	
69	Jean Ribeiro da Veiga	R\$15.035,25	R\$18.210,98	R\$ 15.479,33	R\$2.413,52	R\$2.886,54	
70	João Bezerra Pardo	R\$22.693,82	R\$27.487,19	R\$ -	R\$27.007,01	R\$32.300,09	R\$22.955,96
71	João Carlos França	R\$6.587,83	R\$7.979,31	R\$ 6.782,41	R\$1.057,50	R\$1.264,76	
72	João Ezequiel do Nascimento Filho	R\$25.953,43	R\$31.435,29	R\$ -	R\$30.886,14	R\$36.939,49	R\$26.253,22
73	João Luiz Borelli Borges	R\$55.208,32	R\$66.869,37	R\$ 56.838,96	R\$8.862,25	R\$10.599,16	
74	João Renato Prim	R\$12.295,00	R\$14.891,94	R\$ -	R\$14.631,79	R\$17.499,46	R\$12.437,02
75	José Antonio Monteiro Junior	R\$59.120,00	R\$71.607,27	R\$ 60.866,18	R\$9.490,17	R\$11.350,14	
76	Josean Barbosa	R\$11.666,92	R\$14.131,20	R\$ 12.011,52	R\$1.872,81	R\$2.239,87	
77	Josielma Cruz	R\$390,73	R\$473,26	R\$ 402,27	R\$62,72	R\$75,01	
78	Juliana Aparecida Ribeiro	R\$13.445,77	R\$16.285,77	R\$ 13.842,91	R\$2.158,36	R\$2.581,38	
79	Juliana Cristina de Aragão Kreuch	R\$11.070,80	R\$13.409,16	R\$ 11.397,79	R\$1.777,13	R\$2.125,42	
80	Jureli Terezinha Cechela Honório	R\$36.586,14	R\$44.313,83	R\$ -	R\$43.539,70	R\$52.073,01	R\$37.008,75
81	Kunibert Hansen Filho	R\$31.867,07	R\$38.598,00	R\$ 32.808,30	R\$5.115,42	R\$6.117,99	
82	Laudelino Antonio Cerbeli	R\$2.264,34	R\$2.742,61	R\$ 2.331,22	R\$363,48	R\$434,72	
83	Lenir Edite Kerckhoff	R\$7.000,00	R\$8.478,53	R\$ -	R\$8.330,42	R\$9.963,09	R\$7.080,86
84	Leodir Boeira Rodrigues	R\$5.448,50	R\$6.599,33	R\$ 5.609,43	R\$874,61	R\$1.046,03	
85	Leonardo dos Santos de Oliveira	R\$6.205,59	R\$7.516,33	R\$ -	R\$7.385,02	R\$8.832,41	R\$6.277,27
86	Lickfeld Assessoria Empresarial Ltda	R\$118.200,00	R\$143.166,09	R\$ 121.691,18	R\$18.973,91	R\$22.692,59	
87	Liliane Camargo dos Santos	R\$6.148,52	R\$7.447,20	R\$ 6.330,13	R\$986,98	R\$1.180,41	
88	Liliane Heger Machado	R\$8.076,87	R\$9.782,86	R\$ 8.315,43	R\$1.296,53	R\$1.550,64	
89	Luciano Aparecido dos Santos	R\$13.214,02	R\$16.005,07	R\$ -	R\$15.725,48	R\$18.807,50	R\$13.366,65
90	Luiz Carlos Santana	R\$2.701,03	R\$3.271,54	R\$ 2.780,81	R\$433,58	R\$518,55	
91	Magna Mara Silveira de Araújo	R\$1.998,37	R\$2.420,46	R\$ -	R\$2.378,18	R\$2.844,28	R\$2.021,45
92	Manoel Costa da Silva	R\$5.317,18	R\$6.440,27	R\$ -	R\$6.327,76	R\$7.567,94	R\$5.378,60
93	Manoela Zabel	R\$9.173,03	R\$11.110,55	R\$ 9.443,97	R\$1.472,49	R\$1.761,08	
94	Marcelo Teodoro Gomes	R\$9.668,47	R\$11.710,63	R\$ 9.954,04	R\$1.552,02	R\$1.856,20	
95	Marcia da Conceição de Oliveira	R\$9.318,79	R\$11.287,10	R\$ 9.594,04	R\$1.495,88	R\$1.789,06	
96	Marcia Suavi	R\$54.650,03	R\$66.193,16	R\$ 56.264,18	R\$8.772,63	R\$10.491,97	
97	Mari Cristina Furtado	R\$2.420,50	R\$2.931,76	R\$ 2.492,00	R\$388,54	R\$464,69	
98	Maria Aparecida Coelho	R\$29.702,59	R\$35.976,34	R\$ 30.579,89	R\$4.767,97	R\$5.702,44	
99	Maria Leiliane da Silva Fonseca	R\$12.668,23	R\$15.344,00	R\$ 13.042,40	R\$2.033,55	R\$2.432,11	
100	Maria Maristela Pickler	R\$43.368,94	R\$52.529,29	R\$ 44.649,90	R\$6.961,74	R\$8.326,17	
101	Mariana de Oliveira Rodrigues	R\$30.945,30	R\$37.481,54	R\$ 31.859,30	R\$4.967,46	R\$5.941,03	
102	Marili da Costa Schmitz	R\$39.899,00	R\$48.326,43	R\$ 41.077,46	R\$6.404,74	R\$7.660,00	
103	Mario Antonio do Nascimento	R\$24.952,00	R\$30.222,34	R\$ 25.688,98	R\$4.005,40	R\$4.790,41	
104	Marli Gesser Laurindo	R\$8.935,42	R\$10.822,75	R\$ 9.199,33	R\$1.434,36	R\$1.715,47	

105	Mayara Simon	R\$13.288,99	R\$16.095,88	R\$ 13.681,50	R\$2.133,20	R\$2.551,28	
106	Maycon Bruno dos Santos Caldas	R\$11.545,49	R\$13.984,12	R\$ 11.886,50	R\$1.853,33	R\$2.216,56	
107	Mayko Thiago Tamanini	R\$37.369,33	R\$45.262,44	R\$ 38.473,08	R\$5.998,66	R\$7.174,34	
108	Michele Lopes Hammerschmitt	R\$10.801,69	R\$13.083,21	R\$ 11.120,73	R\$1.733,93	R\$2.073,76	
109	Murilo Rebelo	R\$24.773,23	R\$30.005,81	R\$ 25.504,94	R\$3.976,69	R\$4.756,08	
110	Narciso Grandi	R\$787,51	R\$953,85	R\$ -	R\$937,18	R\$1.120,86	R\$796,61
111	Olimpio Ernesto Basso	R\$10.279,76	R\$12.451,04	R\$ 10.583,39	R\$1.650,14	R\$1.973,55	
112	Patricia Cristiane Seelbach	R\$4.874,26	R\$5.903,80	R\$ 5.018,23	R\$782,43	R\$935,78	
113	Patrick Anderson Almeida Barbosa	R\$2.758,58	R\$3.341,24	R\$ -	R\$3.282,88	R\$3.926,28	R\$2.790,44
114	Pedro Fabiano Farias	R\$32.049,94	R\$38.819,50	R\$ 32.996,57	R\$5.144,78	R\$6.153,10	
115	Pedro Virtuoso da Silva	R\$5.481,70	R\$6.639,54	R\$ 5.643,61	R\$879,94	R\$1.052,40	
116	Queila Aparecida do Amaral	R\$3.980,85	R\$4.821,68	R\$ 4.098,43	R\$639,02	R\$764,26	
117	Rafael Rodrigo Correa	R\$13.200,00	R\$15.988,09	R\$ 13.589,87	R\$2.118,92	R\$2.534,21	
118	Rafaela Krutzsch	R\$7.829,60	R\$9.483,36	R\$ 8.060,86	R\$1.256,83	R\$1.503,16	
119	Reginaldo Sartori	R\$12.934,35	R\$15.666,33	R\$ 13.316,39	R\$2.076,26	R\$2.483,19	
120	Renato Pires da Silva	R\$9.925,02	R\$12.021,37	R\$ 10.218,16	R\$1.593,21	R\$1.905,46	
121	Ricardo Boettger	R\$2.951,23	R\$3.574,59	R\$ 3.038,40	R\$473,74	R\$566,59	
	Ronaldo Edson Dosso	R\$118.200,00	R\$143.166,09		R\$140.665,09	R\$168.233,92	R\$119.565,33
122	Ronaldo Gerent	R\$51.790,50	R\$62.729,64	R\$ 53.320,19	R\$8.313,61	R\$9.942,99	
123	Rui Marcio Softka	R\$3.186,00	R\$3.858,94	R\$ 3.280,10	R\$511,43	R\$611,67	
	Sheila Eloiza Heinrichs	R\$16.723,30	R\$20.255,58		R\$19.901,73	R\$23.802,25	R\$16.916,47
124	Scheila Frances	R\$9.193,95	R\$11.135,89	R\$ 9.465,50	R\$1.475,85	R\$1.765,10	
125	Senilto Wienhage	R\$20.964,05	R\$25.392,06	R\$ 21.583,24	R\$3.365,24	R\$4.024,79	
126	Sidnei Babel	R\$23.323,03	R\$28.249,30	R\$ 24.011,91	R\$3.743,89	R\$4.477,66	
127	Silas Ferreira Pereira	R\$18.638,63	R\$22.575,46	R\$ 19.189,14	R\$2.991,95	R\$3.578,34	
128	Silmara Martins da Cruz Santos	R\$24.592,09	R\$29.786,41	R\$ 25.318,45	R\$3.947,61	R\$4.721,30	
129	Silvana Marina Borges de Jesus Serpa	R\$24.152,73	R\$29.254,25	R\$ 24.866,11	R\$3.877,09	R\$4.636,95	
130	Silvio Giancesini	R\$44.141,06	R\$53.464,49	R\$ 45.444,82	R\$7.085,69	R\$8.474,41	
131	Sinezio Antonio Gambeta	R\$18.687,70	R\$22.634,90	R\$ 19.239,66	R\$2.999,82	R\$3.587,76	
132	Sonia Denker Polastri	R\$21.474,97	R\$26.010,89	R\$ 22.109,25	R\$3.447,25	R\$4.122,88	
133	Thais Kreuch	R\$2.780,18	R\$3.367,41	R\$ 2.862,30	R\$446,28	R\$533,75	
134	Thiago Rodrigo Soutis	R\$7.697,42	R\$9.323,26	R\$ 7.924,78	R\$1.235,61	R\$1.477,78	
135	Thomas Rodolfo Ulrich Constantine	R\$54.527,96	R\$66.045,30	R\$ 56.138,51	R\$8.753,03	R\$10.468,53	
136	Vagner Contador	R\$1.892,99	R\$2.292,83	R\$ 1.948,90	R\$303,87	R\$363,43	
137	Valdir Foster	R\$15.000,79	R\$18.169,24	R\$ 15.443,85	R\$2.407,99	R\$2.879,93	
138	Vandeir Cezar	R\$6.283,21	R\$7.610,34	R\$ 6.468,79	R\$1.008,61	R\$1.206,28	
139	Vanessa Melo	R\$14.285,77	R\$17.303,20	R\$ 14.707,72	R\$2.293,20	R\$2.742,65	

140	Vilmar Luiz Gomes	R\$27.245,79	R\$33.000,62	R\$ 28.050,53	R\$4.373,59	R\$5.230,77	
141	Vladimir Custodio	R\$2.828,75	R\$3.426,24	R\$ 2.912,30	R\$454,08	R\$543,08	
142	Willian David Moraes da Costa	R\$1.365,91	R\$1.654,42	R\$ 1.406,25	R\$219,26	R\$262,24	
143	Zuleica Schaiana	R\$6.408,40	R\$7.761,98	R\$ -	R\$7.626,38	R\$9.121,07	R\$6.482,42
	TOTAL GERAL	R\$3.099.204,41	R\$3.753.815,38	R\$ 2.744.436,55	R\$943.802,60	R\$1.128.777,64	R\$ 438.509,95

Evento 2331

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

14/02/2022 18:27:44

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2331



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Servidor de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310024138172v1** e do código CRC **655ee571**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA

Data e Hora: 14/2/2022, às 18:27:43

0023368-54.2012.8.24.0008

310024138172 .V1

Evento 2333

Evento:

PETICAO

Data:

15/02/2022 16:12:59

Usuário:

SC016428 - DOUGLAS ROBERTO SILVA CUBAS - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2333

Processo n. 0023368-54.2012.824.0008

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SANTA CATARINA.

Autos: FALÊNCIA nº 0023368-54.2012.8.24.0008 (008.12.023368-9)
Mercosul Comercial e Industrial Ltda e Portia Comercial e Industrial Ltda.

DAIANE APARECIDA DE MATOS e DOUGLAS ROBERTO SILVA CUBAS, já devidamente habilitados nos autos supra mencionados, vem através do procurador constituído, à presença de V.Exa., informar a conta do procurador abaixo firmado para transferência dos valores que lhe cabem (R\$ 13.043,47 e R\$ 2.009,72, respectivamente):

BANCO SANTANDER (033)
AGÊNCIA 3059
C/C 01086830-9
CPF 02103732960
Douglas R S Cubas

NTP Deferimento

DOUGLAS ROBERTO SILVA CUBAS - OAB/SC 16428

Evento 2335

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2332

Data:

16/02/2022 12:14:13

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2335

Autos n. 0023368-54.2012.8.24.0008**SIG n. 08.2012.00534032-0**

Analisado até o ev. 2332.

MM. Juiz,

Trata-se de ação de falência da Massa Falida de **Mercosul Comercial e Industrial Ltda.**

No evento 2322, Vanderlei Valentini requereu a inclusão dos sócios da Falida no polo passivo da ação para que sejam feitas buscas através dos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud em relação ao CPF de cada um deles, nos moldes do artigo 854 do CPC.

O Administrador Judicial se manifestou sobre a continuidade dos pagamentos na presente falência. Informou que na data de 1º de fevereiro de 2022 havia disponível para pagamento dos credores o valor de R\$ 571.775,37.

Esclareceu que no ano de 2019 houve o pagamento de diversos credores trabalhistas (extraconcursais), com o limite de 85% do crédito habilitado na relação de credores, mas que, naquela ocasião, não houve o pagamento de todos os credores, considerando que alguns não haviam apresentado dados bancários para pagamento, ou ainda não estavam habilitados. Os valores respectivos foram então devolvidos na subconta.

Informou, ainda, que aguarda-se decisão da Justiça Federal quanto à liberação de bens imóveis para compor o ativo da massa falida, e que após a venda de tais imóveis, poderá ser realizado o pagamento do saldo dos créditos trabalhistas.

Dito isso, sugeriu a continuidade dos pagamentos, realizando-se o pagamento dos credores trabalhistas extraconcursais que ainda não receberam o pagamento parcial (85%) em relação aos seus créditos. Apresentou relação dos credores trabalhistas extraconcursais que poderão ser pagos nesta ocasião, com os respectivos valores, perfazendo o total de R\$ 438.509,95 a serem pagos.

Essa relação de credores diz respeito àqueles que não receberam os pagamentos liberados no ano de 2019, e assim, foi estabelecido o mesmo limite de 85% do valor habilitado para pagamento.

Requereu a intimação dos procuradores de tais credores para que apresentem os dados bancários para efetivação da transferência (ev. 2328).

É o relato.

Vieram os autos ao Ministério Público.

Inicialmente, ao contrário do que se vê na petição do evento 2322, cumpre anotar que não há qualquer indício de desídia ou ato de má-fé praticado pelo Administrador Judicial, conforme, inclusive, já fora muito bem anotado pelo Magistrado na decisão do evento 2260, do dia 7 de dezembro de 2021.

Desta forma, entende o Ministério Público ser incabível a destituição do Administrador Judicial conforme requerido.

Ainda, em relação ao pedido de inclusão dos sócios no polo passivo da demanda, e a busca nos sistemas Bacenjud, Renajud e Infojud, para localizar dinheiro e bens em nome dos sócios, opina-se pelo indeferimento do pleito. Isso porque é vedada a extensão da falência e de seus efeitos, no todo ou em parte, aos sócios de responsabilidade limitada, aos controladores e aos administradores da sociedade falida, a teor do artigo 82-A da Lei 11.101/05.

A pretensão do requerente seria melhor atendida em incidente de descon sideração da personalidade jurídica, logicamente, se atendidos os requisitos para decretação da descon sideração conforme pretendido, nos termos do artigo 50 do Código Civil.

Em relação aos pagamentos dos credores trabalhistas extraconcursais, conforme sugerido pelo Administrador Judicial na petição do evento 2328, o Ministério Público se manifesta pelo seu deferimento, devendo os pagamentos serem efetuados de maneira parcial, no importe de 85% do valor total do crédito habilitado para pagamento.

Diante de todo o exposto, requer a intimação dos procuradores dos credores que não participaram dos pagamentos efetuados no ano de 2019, conforme listagem apresentada pelo Adminsitrador Judicial, para que informem os dados bancários para possibilitar a transferência dos valores.

Blumenau, 16 de fevereiro de 2022.

[assinado digitalmente]

Luciana Schaefer Filomeno

Promotora de Justiça

Evento 2337

Evento:

PETICAO

Data:

17/02/2022 15:31:21

Usuário:

SC003873 - PAULO ROBERTO OSTERMANN - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2337

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE
BLUMENAU – SANTA CATARINA

Autos nº 0023368-54.2012.8.24.0008

OSMAR LEONARDO KUHNEN, brasileiro, casado, economista-perito, registrado no Conselho Regional de Economia da 7ª. Região/SC - CORECON^{SC} sob n. 1.380, CPF 180.615.839-68, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, 373 – Bela Vista – Gaspar/SC, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, nos **Autos nº 0023368-54.2012.8.24.0008, da Recuperação Judicial e Falência de MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.**, expor e requerer:

1. – Nos autos da Ação Trabalhista nº RTOrd 0004138-78-2013.5.12.0039 que Abel de Moraes moveu contra MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., o requerente atuou como **PERITO JUDICIAL**, tendo sido fixado o valor de **R\$ 663,24** de honorários periciais, conforme documentos em anexo.

2. – Tendo em vista que os **HONORÁRIOS PERICIAIS** são de natureza alimentar e ostentam preferência perante os demais créditos, na forma da Lei 11.101/2005, especialmente o seu artigo 83, é a presente para requerer a Vossa Excelência que se digne determinar o pagamento prioritário dos valores acima declinados, expedindo-se **ALVARÁ JUDICIAL** em favor do requerente, informando seus dados bancários para tal fim: **OSMAR LEONARDO KUHNEN, CPF 180.615.839-68 – Caixa Econômica Federal (104), agência 1.924, conta 2533-4.**

3. – **Pelo exposto**, requer se digne Vossa Excelência em receber a presente Habilitação Preferencial, expedindo-se o competente Alvará Judicial em favor do requerente.

Termos em que
Pede Deferimento
Blumenau(SC), 11 de fevereiro de 2022.

Osmar Leonardo Kuhnen

**Economista-Perito
CORECON^{SC} 1.380**

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

12ª REGIÃO

Certidão de Habilitação de Crédito

(verbas extra concursais)

Certifico que, no Processo nº RTOrd 0004138-78.2013.5.12.0039 , distribuído em 16/07/2013 para a 3ª Vara do Trabalho de Blumenau , figura como credor(a) ABEL DE MORAES , inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 846.725.799-72 , com endereço Rua Bahia, 1940 1940, Salto, Blumenau/SC CEP 89031-001 , e como devedor(a) MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA , inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 60.333.267/0001-22 , com endereço Rua Doutor Fritz Mueller, 533 533, Do Salto, Blumenau/SC CEP 89031-620 , conforme sentença condenatória proferida em 28/10/2014 e transitada em julgado em 10/11/2014 .

Certifico, ainda que, o(a) credor(a) constitui como procurador(a) o(a) advogado(a) ERNESTO ZULMIR MORESTONI , OAB/UF 11666/SC , com endereço sito na RUA SAO JOSE, 69, PETROPOLIS, BLUMENAU/SC CEP 89010-220, telefone 3264669 .

Certifico mais que, em razão da recuperação judicial/falência do(a) devedor(a), foi determinada a expedição da presente certidão, garantindo ao(a) credor(a) o direito à satisfação das parcelas a seguir discriminadas, cujos valores estão atualizados até 31/01/2016 , conforme detalhamento abaixo, nos termos da decisão homologatória dos cálculos proferida em 11/01/2016 , e transitada em julgado em 20/01/2016 (§ 3º do artigo 884 da CLT).

Descrição	Valor
56 - INSS	R\$ 2.790,73
3 - Honorários assistenciais	R\$ 349,16
71 - Honorários periciais - Contador - OSMAR KUHNEN	R\$ 663,24
70 - Honorários periciais - Engenheiro - ODIR FARIAS	R\$ 1.854,04
1 - Principal	R\$ 1.751,22
5 - Principal Juros	R\$ 546,37
TOTAL:	R\$ 7.954,76

RUBIA GIOVANA CONTI BAUMANN

Substituto legal do(a) Diretor(a) de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Blumenau

Certidão emitida com base no artigo 70, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/2012

Emissão da certidão: 28/03/2016 .

Evento 2338

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

17/02/2022 19:11:31

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA - MAGISTRADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2338



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

I - Diante das petições de evento 2296 e 2337, colha-se a manifestação do Administrador Judicial e da representante do Ministério Público.

II - Certifique-se quanto ao decurso do prazo estabelecido no item I da decisão de evento 2260.

III - Ciente da penhora no rosto dos autos (evento 2319). Intime-se o Administrador Judicial para que promova as devidas anotações.

IV - O pedido de evento 2322 não merece guarida, porquanto desprovido de qualquer fundamento. Ademais, a pretensão deve ser articulada por meio do respectivo incidente de desconsideração da personalidade jurídica, observados os requisitos legais.

V - Quanto à petição de evento 2328, considerando a disponibilidade de valores para pagamento dos credores extraconcursais, defiro o pedido, observado o percentual de rateio já deferido.

Intimem-se os credores, por seus advogados habilitados nos autos, para ciência dos cálculos apresentados pelo Administrador Judicial.

Decorrido o prazo de 15 dias, não havendo insurgência, autorizo a expedição de alvará judicial para levantamento do montante postulado, devendo o Sr. Administrador cumprir de acordo com a decisão de evento 1708, prestando contas no prazo de 15 dias.

Documento eletrônico assinado por **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310024275678v5** e do código CRC **3257cad9**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES
Data e Hora: 17/2/2022, às 19:11:31

0023368-54.2012.8.24.0008

310024275678 .V5

Evento 2374

Evento:

EXPEDICAO_DE_EDITAL___INTIMACAO

Data:

18/02/2022 08:34:10

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2374



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

EDITAL Nº 310024323268

DESPACHO/DECISÃO

I - Diante das petições de evento 2296 e 2337, colha-se a manifestação do Administrador Judicial e da representante do Ministério Público.

II - Certifique-se quanto ao decurso do prazo estabelecido no item I da decisão de evento 2260.

III - Ciente da penhora no rosto dos autos (evento 2319). Intime-se o Administrador Judicial para que promova as devidas anotações.

IV - O pedido de evento 2322 não merece guarida, porquanto desprovido de qualquer fundamento. Ademais, a pretensão deve ser articulada por meio do respectivo incidente de descon sideração da personalidade jurídica, observados os requisitos legais.

V - Quanto à petição de evento 2328, considerando a disponibilidade de valores para pagamento dos credores extraconcursais, defiro o pedido, observado o percentual de rateio já deferido.

Intimem-se os credores, por seus advogados habilitados nos autos, para ciência dos cálculos apresentados pelo Administrador Judicial.

Decorrido o prazo de 15 dias, não havendo insurgência, autorizo a expedição de alvará judicial para levantamento do montante postulado, devendo o Sr. Administrador cumprir de acordo com a decisão de evento 1708, prestando contas no prazo de 15 dias.

QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES

Juíza de Direito

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310024323268v2** e do código CRC **dceb8fb7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA

Data e Hora: 18/2/2022, às 8:34:10

Evento 2375

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO___DOCUMENTO_ENCAMINHADO_A_DISPONIBILIZACAO_NO_DIAR

Data:

18/02/2022 08:34:32

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2375



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

EDITAL Nº 310024323268

DESPACHO/DECISÃO

I - Diante das petições de evento 2296 e 2337, colha-se a manifestação do Administrador Judicial e da representante do Ministério Público.

II - Certifique-se quanto ao decurso do prazo estabelecido no item I da decisão de evento 2260.

III - Ciente da penhora no rosto dos autos (evento 2319). Intime-se o Administrador Judicial para que promova as devidas anotações.

IV - O pedido de evento 2322 não merece guarida, porquanto desprovido de qualquer fundamento. Ademais, a pretensão deve ser articulada por meio do respectivo incidente de desconsideração da personalidade jurídica, observados os requisitos legais.

V - Quanto à petição de evento 2328, considerando a disponibilidade de valores para pagamento dos credores extraconcursais, defiro o pedido, observado o percentual de rateio já deferido.

Intimem-se os credores, por seus advogados habilitados nos autos, para ciência dos cálculos apresentados pelo Administrador Judicial.

Decorrido o prazo de 15 dias, não havendo insurgência, autorizo a expedição de alvará judicial para levantamento do montante postulado, devendo o Sr. Administrador cumprir de acordo com a decisão de evento 1708, prestando contas no prazo de 15 dias.

QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES

Juíza de Direito

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310024323268v2** e do código CRC **dceb8fb7**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA

Data e Hora: 18/2/2022, às 8:34:10

Evento 2376

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

18/02/2022 08:38:27

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2376



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao determinado no item II da Decisão de evento 2.338, que decorreu o prazo para o BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL se manifestar acerca do item I da Decisão de evento 2.260. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310024323319v2** e do código CRC **2f70694e**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data e Hora: 18/2/2022, às 8:38:27

0023368-54.2012.8.24.0008

310024323319 .V2

Evento 2381

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2340

Data:

18/02/2022 13:40:35

Usuário:

SC030491 - PABLO DE OLIVEIRA - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2381

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.**

Autos nº 0023368-54.2012.8.24.0008

ALBINO FIGUEIRA MEIRELES, já qualificado, por seu bastante procurador e advogado que ao final subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, dar ciência ao despacho de evento nº 2338, bem como dar ciência aos cálculos apresentados pelo Administrador Judicial (evento nº 2328) e, ainda, apresentar os dados bancários para depósito dos valores:

PABLO DE OLIVEIRA

CPF: 044.825.119-19

BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AG: 0809

OPERAÇÃO: 013

CONTA POUPANÇA: 59761-9

Termos em que,
Pede deferimento.

Timbó/SC, 18 de fevereiro de 2022.

Pablo de Oliveira
OAB/SC nº 30.491

Evento 2383

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2357

Data:

18/02/2022 16:00:38

Usuário:

SP116166 - ALENICE CEZARIA DA CUNHA - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2383

ALENICE C. DA CUNHA
ADVOGADA

EXMO. SR. DRA. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU / SC.

Processo nº 0023368-54.2012.8.24.0008

JOÃO BEZERRA PARDO, já qualificado nos autos, vem a
presença de V.Exa., por sua advogada, manifestar sobre o r. despacho do evento
2338 informando seus dados bancários para transferência do seu crédito
trabalhista nos termos manifestado pelo administrador no evento 2328.

Banco Itaú S/A.
Agência: 9241
Conta corrente: 02565-0
Titular: João Bezerra Pardo
CPF/MF: 061.061.938-19

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 18 de fevereiro de 2.022.

ALENICE C. DA CUNHA
OAB/SP 116.166 (assinatura digital)

Evento 2389

Evento:

PETICAO

Data:

21/02/2022 19:53:51

Usuário:

SP244065 - FABIO LUIS PAPANOTTI BARBOZA - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2389



Sede - São Paulo - SP

Rua Pereira Stéfano, 114 – Conj. 402

CEP: 04144-070 - Saúde

Tel/Fax: (11) 4564-2242

Balneário Camboriú – SC

R. Bahia, 380

CEP: 88340-000 – Bairro dos Estados

Tel/Fax: (47) 3367-5564

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Processo n. 0023368-54.2012.8.24.0008

DADOS BANCÁRIOS

CELIO DA SILVA QUIRINO, já devidamente qualificado nos autos da falência de **MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.**, por seu advogado infra-assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho, tendo em vista a petição do Sr. Administrador Judicial de fls. 2328, **INFORMAR OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO RECLAMANTE.**

Os valores deverão ser creditados na conta corrente do próprio peticionantes, qual seja:

CELIO DA SILVA QUIRINO

CPF/PIX: 099.806.268-52

BANCO DO BRASIL

AG. 7046-7

CC. 8845-5

Assim requer sejam os 85% do seu crédito creditado em conta, uma vez que não participou do rateio realizado em 2019, cujo montante total atualizado at/e 31/01/2022 perfaz a quantia de R\$ 71.164,94, conforme tabela do evento 2328, por ser medida de direito!

Nesses termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2022.

Fabio Luis Paparotti Barboza

OAB/SP 244.065

Evento 2390

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

22/02/2022 13:20:55

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2390



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Diário Eletrônico de Justiça Nacional Certidão de publicação 5 de 21/02/2022 Intimação

Número do processo: 0023368-54.2012.8.24.0008

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina

Órgão: 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Tipo de documento: 80

Disponibilizado em: 21/02/2022

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA EDITAL Nº 310024323268 DESPACHO/DECISÃO I – Diante das petições de evento 2296 e 2337, colha-se a manifestação do Administrador Judicial e da representante do Ministério Público. II – Certifique-se quanto ao decurso do prazo estabelecido no item I da decisão de evento 2260. III – Ciente da penhora no rosto dos autos (evento 2319). Intime-se o Administrador Judicial para que promova as devidas anotações. IV – O pedido de evento 2322 não merece guarida, porquanto desprovido de qualquer fundamento. Ademais, a pretensão deve ser articulada por meio do respectivo incidente de descon sideração da personalidade jurídica, observados os requisitos legais. V – Quanto à petição de evento 2328, considerando a disponibilidade de valores para pagamento dos credores extraconcursais, defiro o pedido, observado o percentual de rateio já deferido. Intimem-se os credores, por seus advogados habilitados nos autos, para ciência dos cálculos apresentados pelo Administrador Judicial. Decorrido o prazo de 15 dias, não havendo insurgência, autorizo a expedição de alvará judicial para levantamento do montante postulado, devendo o Sr. Administrador cumprir de acordo com a decisão de evento 1708, prestando contas no prazo de 15 dias. QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES Juíza de Direito

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/2on1OxBm7RExFEcaTpdIWY3revpEj/certidao>
Código da certidão: 2on1OxBm7RExFEcaTpdIWY3revpEj

Evento 2394

Evento:

PETICAO___REFER___AOS_EVENTOS___2354_E_2362

Data:

23/02/2022 11:23:06

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2394



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 0023368-54.2012.8.24.0008 (008.12.023368-9)
Mercosul Comercial e Industrial Ltda e
Portia Comercial e Industrial Ltda.**

**MASSA FALIDA DE MERCOSUL
COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e MASSA FALIDA DE PORTIA COMERCIAL
E INDUSTRIAL LTDA. através seu ADMINISTRADOR JUDICIAL devidamente
nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem com o devido acato
perante V.Exa., em atendimento ao r. despacho de Evento 2338,
manifestar-se nos seguintes termos:**

**1. ev. 2337 - OSMAR LEONARDO
KUHLEN**

Restou intimado o administrador Judicial para que se manifesta-se sobre os pedidos formulados pelo Sr. OSMAR LEONARDO KUHLEN, assim, vem se manifestar.

Informa que não há nesse Juízo Falimentar pedido de Habilitação de Crédito para reconhecimento judicial do crédito obtido na Justiça do Trabalho.

Seja ainda informado que para reconhecimento do crédito obtido na Justiça Trabalhista, seja promovido o devido procedimento de Habilitação de Crédito, tudo na forma da Lei de Falências e procedimentos adotado em todos os reconhecimentos de crédito nessa DD. Vara da Falência.

Ev2296 – BANCO DO BRASIL

O crédito do credor BANCO DO BRASIL restou devidamente reconhecido na habilitação de crédito nº 0317590-54.2017.8.24.0008, assim, vem informar ao Credor que já houve o cumprimento da decisão da impugnação, ou seja, o Banco do Brasil já consta na Relação de Credores com a quantia de R\$ R\$47.399.490,23 na classe quirografária concursal.



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrrott.com.br

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:

a) seja informado ao requerente do ev. 2337 - Osmar Leonardo Kuhnen, que para o reconhecimento do crédito obtido na Justiça Trabalhista deverá ser promovido o devido procedimento de Habilitação de Crédito, tudo na forma da Lei de Falências e procedimentos adotado em todos os reconhecimentos de crédito nessa DD. Vara da Falência;

b) Informar ao Credor que já houve o cumprimento da decisão da impugnação, ou seja, o Banco do Brasil já consta na Relação de Credores com a quantia de R\$ R\$47.399.490,23 na classe quirografária concursal.

c) Ciência do ofício de ev. 2319.

Nestes Termos, É a manifestação.
E pede deferimento.

Blumenau-SC, 23 de fevereiro de 2022.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial de Mercosul e Portia

Evento 2397

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2366

Data:

07/03/2022 14:37:03

Usuário:

SC030741 - PAULO ANTONIO MULLER - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2397



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau/SC

Processo nº. 0023368-54.2012.8.24.0008

ROYAL E SUNALLIANCE SEGUROS S/A, já devidamente qualificada nos autos da ação de recuperação judicial da empresa **MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, vem, por seus procuradores signatários, dizer e requer o que segue:

Excelência, diante da decisão de ev. 2338, a seguradora informa ciência, bem como reitera ser votante ativa no plano de recuperação judicial, realizado no ano de 2013.

Assim, informa abaixo os dados bancários para que seja depositado o valor atualizado de **R\$ 68.167,35 (em 07/03/2022)**, a que tem direito de receber, conforme cálculo anexo:

Banco Bradesco
Agência: 2372-8
Conta Corrente: 7800-0
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Seguros Sura S/A

Assim, requer seja determinada a expedição do alvará automatizado, sendo a seguradora intimada quando da transferência dos valores a seu favor.

Nesses termos, pede deferimento.
Porto Alegre, 07 de Março de 2022.

Paulo Antônio Muller

OAB/SC 30741

Müller & Moreira Advocacia

Memória Discriminada		Sistema Exotics Memorial
Processo :		Página 1 / 1
Credor :		
Devedor :		Atualizado para 07.03.2022
Correção Monetária: IGP-M (FGV) (05.07.2013 a 01.03.2022)		
Juros: 12% ao ano (05.07.2013 a 07.03.2022)		
Honorários: 10% sobre Principal (atualizado)		

Principal								
Data		Valor Original	Descrição	Índice	Correção	Valor Corrigido	Juros	Valor Atualizado
05.07.2013	R\$	13.813,96		2,1990513		30.377,61	31.592,71	61.970,32
A transportar:		13.813,96				30.377,61	31.592,71	61.970,32

Resumo da Planilha	
Descrição	Valor Atualizado
Principal	61.970,32
Honorários (10%)	6.197,03
Total Geral	R\$ 68.167,35

Porto Alegre, 7 de março de 2022

Evento 2398

Evento:

PEDIDO_DE_EXPEDICAO_DE_ALVARA_DE_LEVANTAMENTO___PETICAO

Data:

10/03/2022 10:06:51

Usuário:

SP278593 - FABIANA DE MOURA MEDEIROS FEBA - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2398

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Blumenau– Santa Catarina

PROCESSO: 0023368-54.2012.8.24.0008

Processo de Habilitação: 0311870-38.2019.8.24.0008

RONALDO EDSON DOSSO, devidamente qualificado na exordial, por suas advogadas, infra-assinadas, vem à presença de Vossa Excelência, requerer e expor o que segue:

O autor é credor extraconcursal, no valor de no valor de R\$ 178.330,80, devido a limitação para essa fase de pagamentos, considerando a limitação de 150 salários (**R\$118.200,00**), se faz necessária a apresentação de impugnação do valor de crédito atualizado em 31/01/2022, apresentado pelo nobre administrador judicial (evento nº 2328).

Vejamos que na tabela apresentada, consta valores controversos, posto que até o presente momento o **autor nada recebeu**, além o valor de atualizado em 31/01/2022, não correspondem a a atualização devida e ainda que estivesse correto não fora aplicado o percentual de 85% para inscrição do crédito.

119	Reginaldo Sartori	R\$12.934,35	R\$15.666,33	R\$ 13.316,39	R\$2.076,26	R\$2.483,19
120	Renato Pires da Silva	R\$9.925,02	R\$12.021,37	R\$ 10.218,16	R\$1.593,21	R\$1.905,46
121	Ricardo Boettger	R\$2.951,23	R\$3.574,59	R\$ 3.038,40	R\$473,74	R\$566,59
	Ronaldo Edson Dosso	R\$118.200,00	R\$143.166,09		R\$140.665,09	R\$168.233,92
122	Ronaldo Gerent	R\$51.790,50	R\$62.729,64	R\$ 53.320,19	R\$8.313,61	R\$9.942,99
123	Rui Marcio Softka	R\$3.186,00	R\$3.858,94	R\$ 3.280,10	R\$511,43	R\$611,67
	Sheila Eloiza Heinrichs	R\$16.723,30	R\$20.255,58		R\$19.901,73	R\$23.802,25
124	Scheila Frances	R\$9.193,95	R\$11.135,89	R\$ 9.465,50	R\$1.475,85	R\$1.765,10
125	Senilto Wienhage	R\$20.964,05	R\$25.392,06	R\$ 21.583,24	R\$3.365,24	R\$4.024,79
126	Sidnei Babel	R\$23.323,03	R\$28.249,30	R\$ 24.011,91	R\$3.743,89	R\$4.477,66

O valor correto atualizado 31/01/2022 para inscrição no quadro de credores extraconcursais é de R\$ 171.231,30 (cento e setenta e um mil reais e trinta centavos, sendo devido o pagamento de **R\$ 145.546,61** (cento e quarenta seis mil reais e sessenta e um centavos) correspondente a **85%** do valor devidamente atualizado. Abaixo apresentamos a tabela correta e cálculo de atualização, vejamos: abaixo:

Nº	NOME	VALOR	Valor Atualizado até 31/08/2019	85%	Valor após a Liberação	Atualizado até 13/01/202	Pagamento dos credores que não receberam (85%)
	Ronaldo Edson Dosso	R\$ 118.200,00	R\$ 143.166,09	R\$ 121.691,18	R\$ 143.166,09	R\$ 171.231,30	R\$ 145.546,61
				 Não foi pago			



Poder Judiciário de Santa Catarina
Tribunal de Justiça - Coordenadoria Geral de Justiça

Atualização Monetária - Cálculo

Resultado do Cálculo de Atualização Monetária

Valor	R\$ 118.200,00
Data inicial	30/06/2015
Data final	31/01/2022
Valor atualizado	R\$ 171.231,30
Juros mensal	Juros de 0,00%
Valor dos juros	R\$ 0,00
SELIC	R\$ 0,00
Subtotal	R\$ 171.231,30
Honorários advocatícios (0,00%)	R\$ 0,00
Total	R\$ 171.231,30
Multa (10,00%)	R\$ 0,00
Total geral	R\$ 171.231,30

Cálculo efetuado em 10/03/2022 09:35

Refazer cálculo Novo cálculo

Assim, diante de todo o exposto requer a retificação do valor atualizado em 31/01/2022, bem como o valor atribuído para Expedição do Alvará de Levantamento em favor do Autor.

Por fim apresenta os dados para transferência do montante devido, que deverá ocorrer na conta corrente da Patrona que esta subscreve:

Titular: Fabiana de Moura Medeiros Feba

CPF: **271.688.418-82**

Banco do Brasil

Agência **298-4**

CONTA CORRENTE **105239-X**

Termos em que pede e espera deferimento.

São Paulo, 09 de junho de 2021.

Fabiana de Moura Medeiros Feba

OAB/SP nº 278.593



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - whatsapp 47 3321-9336 - Email: blumenau.civell@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0311870-38.2019.8.24.0008/SC

REQUERENTE: RONALDO EDSON DOSSO

REQUERIDO: MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

O requerente postulou a liberação de crédito trabalhista postulado na presente habilitação (evento 56).

Ao que se infere dos autos, parte dos créditos que são objeto da presente habilitação são extraconcursais, pois constituídos após o período da recuperação judicial, conforme laudo de evento 1, INIC4, p. 8-87.

Tratando-se de crédito extraconcursal (*"obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial ou após a decretação da falência"*), a quitação da verbas deve ser feita antes do início do pagamento dos créditos sujeitos ao concurso, observada a prioridade dos créditos previstos nos arts. 151 e 86, parágrafo único da Lei n. 11.101/2005, conforme já decidido na falência.

Com efeito, nada obstante ao disposto no artigo 10, §3º, da Lei n. 11.101/05, tendo havido o trânsito em julgado da decisão que determinou a habilitação de seu crédito na ação falimentar, o momento econômico experimentado por todos permite a flexibilização dos procedimentos, situação que, aliada à natureza do crédito (trabalhista) e ao parecer favorável do administrador judicial e do representante do Ministério Público, impõe o deferimento do pleito.

Ressalto que a Recomendação n. 63, de 31/03/2020, do Conselho Nacional de Justiça, em seu artigo 1º, recomenda que seja dada prioridade *"na análise e decisão sobre questões relativas ao levantamento de valores em favor de credores (...), considerando a importância econômica e social que tais medidas possuem para ajudar a manter o regular funcionamento da economia brasileira e para a sobrevivência das famílias notadamente em momento de pandemia de Covid-19"*.

Quanto aos juros, vale ressaltar que estes devem ser qualificados entre os demais créditos quirografários, haja vista que a massa falida somente irá suportá-los acaso existam recursos suficientes para tanto.

0311870-38.2019.8.24.0008

310011253021.V6



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Ante o exposto, defiro parcialmente o pedido formulado, pelo que autorizo, em favor do autor, o pagamento dos valores já antecipados à classe dos credores extraconcursais, considerando o rateio já deferido (85% dos valores corrigidos, conforme decisão de evento 1708 dos autos de nº 0023368-54.2012.8.24.0008) e o cálculo de evento 40 (R\$ 178.330,80).

Expeça-se o competente alvará. Intime-se o Administrador Judicial para que proceda às devidas inclusões na lista de credores.

Intimada a falida (evento 45), voltem conclusos para sentença.

Documento eletrônico assinado por **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310011253021v6** e do código CRC **9c4c1b71**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES**
Data e Hora: 22/2/2021, às 16:40:10

0311870-38.2019.8.24.0008

310011253021.V6

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

Autos: Habilitação de Crédito nº 0311870-38.2019.8.24.0008

Habilitante: RONALDO EDSON DOSSO

Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

**MASSA FALIDA DE MERCOSUL
COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, através seu **Administrador Judicial**
devidamente nomeado nos autos da Falência, vem com o devido acato perante
Vossa Excelência, manifestar-se quanto a Habilitação, nos seguintes termos:

O habilitante acostou aos autos cálculos com a divisão dos valores entre concursal e extraconcursal, estando devidamente atualizados.

O Representante do Ministério Público se manifestou no Ev. 44, concordando em partes com habilitante, devendo ser retirado dos cálculos os juros.



OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
contato@gilsonsgrott.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

Assim, informa que concorda e acompanha na íntegra a manifestação do Representante do Ministério Público, devendo habilitar o Credor RONALDO EDSON DOSSO com a quantia de R\$ 178.330,80 na classe trabalhista extraconcursal e R\$ 45.260,77 na classe trabalhista concursal.

Informa ainda que no momento do pagamento, haverá o controle do limite do artigo 83, inciso I da Lei 11.101/05.

Nestes Termos,
É a manifestação.

Brusque/SC, 19 de fevereiro de 2021.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO - OAB/SC 9022
Adm. Judicial – Mercosul

Resultado do Cálculo de Atualização Monetária

Valor R\$ 118.200,00
Data inicial 30/06/2015
Data final 31/01/2022
Valor atualizado R\$ 171.231,30
Juros mensal Juros de 0,00%.
Valor dos juros R\$ 0,00
SELIC R\$ 0,00
Subtotal R\$ 171.231,30
Honorários advocatícios (0,00%) R\$ 0,00
Total R\$ 171.231,30
Multa (10,00%) R\$ 0,00
Total geral R\$ 171.231,30

Cálculo efetuado em 10/03/2022 08:44

Evento 2414

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2407

Data:

25/03/2022 15:20:48

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2414



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 0023368-54.2012.8.24.0008 (008.12.023368-9)
Mercosul Comercial e Industrial Ltda e
Portia Comercial e Industrial Ltda.**

**MASSA FALIDA DE MERCOSUL
COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e MASSA FALIDA DE PORTIA COMERCIAL
E INDUSTRIAL LTDA. através seu ADMINISTRADOR JUDICIAL devidamente
nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem com o devido acato
perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:**

1. DA IMPGUNAÇÃO DE EV. 2398

O Credor Ronaldo Edson Dosso
apresentou impugnação sobre a tabela de pagamento apresentada no ev.
2328, sobre qual valor deverá incidir a aplicação do percentual de 85%.

Com razão o impugnante, esclarece:

Percebe-se que houve aplicação do percentual de 85% sobre a coluna “VALOR APÓS A LIBERAÇÃO”, entretanto deveria ter ocorrido a aplicação do referido percentual sobre a coluna “ATUALIZADO ATÉ 31/01/2022”, tratando-se de um equívoco do sistema.

Assim, considerando se tratar de um equívoco, vem apresentar em anexo a tabela corrigida.

Alberto Ricardo Moreira	R\$3.393,27
Albino Figueira Meireles	R\$38.541,25
Alenice C. da Cunha	R\$6.925,66
Alexandre Costa dos Santos	R\$11.546,37
Celio da Silva Quirino	R\$60.490,20
Daiane Aparecida de Matos	R\$15.599,85
douglas roberto silva cubas	R\$2.403,60
elissandro paulo Wagner	R\$14.703,39
Eric Gonzalez Gally	R\$13.726,74
Irma Aparecida Alves dos Reis	R\$22.183,40
Ivo Dalcanale	R\$862,52
João Bezerra Pardo	R\$27.455,07
João Ezequiel do Nascimento Filho	R\$31.398,56
João Renato Prim	R\$14.874,54
Jureli Terezinha Cechela Honório	R\$44.262,06
Lenir Edite Kercknhoff	R\$8.468,63
Leonardo dos Santos de Oliveira	R\$7.507,55
Luciano Aparecido dos Santos	R\$15.986,37
Manoel Costa da Silva	R\$6.432,75
Magna Mara Silveira de Araújo	R\$2.417,64
Narciso Grandi	R\$952,73
Patrick Anderson Almeida Barbosa	R\$3.337,34
Ronaldo Edson Dosso	R\$142.998,83
Sheila Eloiza Heinrichs	R\$20.231,91
Zuleica Schaiana	R\$7.752,91
TOTAL.....	R\$524.453,14



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrott.com.br

E na forma da decisão de ev. 2338, vem apresentar o valor total a ser liberado a este Administrador Judicial, que realizará a transferência diretamente aos procuradores que apresentarem os dados bancários no processo, na mesma forma já ocorrida anteriormente (vide ev. 1708).

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:

a) Apresenta em anexo a tabela corrigida para o pagamento dos credores.

b) Informa que o valor total para o pagamento será de **R\$ 524.453,14** (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quatorze centavo), o qual poderá ser transferido para este Administrador Judicial para realizar os pagamentos, na forma da decisão ev. 2338 e ev. 1708.

Nestes Termos, É a manifestação.
E pede deferimento.

Blumenau-SC, 24 de março de 2022.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial de Mercosul e Portia

RELAÇÃO DE CREDORES TRABALHISTAS (EXTRACONCURSAL)

Nº	NOME	VALOR	Valor atualizado até 31/08/2019	85%	VALOR APÓS A LIBERAÇÃO	ATUALIZADO ATÉ 31/01/2022	pagamento dos credores que não receberam
1	A Santos Advogados Associados	R\$118.200,00	R\$ 143.166,09	R\$ 121.691,18	R\$18.973,91	R\$ 22.692,59	
2	Abel de Moraes	R\$23.242,02	R\$28.151,18	R\$ 23.928,50	R\$3.730,90	R\$4.462,11	
3	Abel de Moraes	R\$2.144,41	R\$2.597,35	R\$ 2.207,74	R\$344,24	R\$411,70	
4	Adair José Alexandrino Pereira	R\$18.935,12	R\$22.934,58	R\$ 19.494,39	R\$3.039,54	R\$3.635,26	
5	Adinei Til	R\$30.333,36	R\$36.740,34	R\$ 31.229,29	R\$4.869,23	R\$5.823,54	
6	Alberto Ricardo Moreira	R\$2.804,81	R\$3.397,24	R\$ -	R\$3.337,89	R\$3.992,08	R\$3.393,27
7	Albino Figueira Meireles	R\$31.857,43	R\$38.586,33	R\$ -	R\$37.912,25	R\$45.342,64	R\$38.541,25
8	Alenice C. da Cunha	R\$5.724,61	R\$6.933,76	R\$ -	R\$6.812,63	R\$8.147,83	R\$6.925,66
9	Alessandra Kleckhoefel	R\$7.575,49	R\$9.175,58	R\$ 7.799,24	R\$1.216,05	R\$1.454,38	
10	Alexandre Costa dos Santos	R\$9.544,00	R\$11.559,87	R\$ -	R\$11.357,93	R\$13.583,96	R\$11.546,37
11	Aline Cardoso	R\$12.750,00	R\$15.443,04	R\$ 13.126,59	R\$2.046,67	R\$2.447,80	
12	Amilton Eusebio Lopes	R\$17.477,04	R\$21.168,52	R\$ 17.993,25	R\$2.805,48	R\$3.355,32	
13	Ana Karina Conceição Hacker	R\$11.612,74	R\$14.065,57	R\$ 11.955,74	R\$1.864,12	R\$2.229,46	
14	Ana Paula Wandalen	R\$15.444,97	R\$18.707,24	R\$ 15.901,16	R\$2.479,28	R\$2.965,19	
15	Anderson Costa Gonçalves	R\$15.536,05	R\$18.817,56	R\$ 15.994,93	R\$2.493,90	R\$2.982,68	
16	André Adalberto Witt	R\$19.766,05	R\$23.941,02	R\$ 20.349,87	R\$3.172,92	R\$3.794,77	
17	Ariel Rodrigues da Silva	R\$8.991,78	R\$10.891,02	R\$ 9.257,36	R\$1.443,40	R\$1.726,29	
18	Aurelio Miguel Bowens da Silva	R\$13.500,00	R\$16.351,46	R\$ 13.898,74	R\$2.167,07	R\$2.591,79	
19	Carla Juliana Janz	R\$18.823,10	R\$22.798,90	R\$ 19.379,06	R\$3.021,56	R\$3.613,75	
20	Carlos Giovani de Souza	R\$31.500,00	R\$38.153,40	R\$ 32.430,39	R\$5.056,50	R\$6.047,52	
21	Celio da Silva Quirino	R\$50.000,00	R\$60.560,95	R\$ -	R\$59.503,00	R\$71.164,94	R\$60.490,20
22	Cesar Alexandre Padilha	R\$70.343,07	R\$85.200,87	R\$ 72.420,74	R\$11.291,73	R\$13.504,79	
23	Claudilei Santos Mattos	R\$18.006,83	R\$21.810,22	R\$ 18.538,69	R\$2.890,52	R\$3.457,03	
24	Cleane Vavassori	R\$58.705,69	R\$71.105,45	R\$ 60.439,63	R\$9.423,66	R\$11.270,60	
	Daiane Aparecida de Matos	R\$12.894,53	R\$15.618,10	R\$ -	R\$15.345,26	R\$18.352,77	R\$15.599,85
25	Darci Luiz Fernandes Monteiro	R\$6.700,93	R\$8.116,29	R\$ 6.898,85	R\$1.075,66	R\$1.286,48	
26	Darli Maitê Jansen de Souza	R\$15.969,40	R\$19.342,44	R\$ 16.441,08	R\$2.563,46	R\$3.065,87	
27	Deivid Natalino Veríssimo	R\$20.622,56	R\$24.978,44	R\$ 21.231,67	R\$3.310,41	R\$3.959,22	
28	Denilson Grippa	R\$14.834,88	R\$17.968,29	R\$ 15.273,05	R\$2.381,35	R\$2.848,07	
29	Douglas Pytlak Plem	R\$11.892,73	R\$14.404,70	R\$ 12.243,99	R\$1.909,07	R\$2.283,23	
	douglas roberto silva cubas	R\$1.986,77	R\$2.406,41	R\$ -	R\$2.364,38	R\$2.827,77	R\$2.403,60
30	Edgar Tamasia	R\$2.250,00	R\$2.725,24	R\$ 2.316,46	R\$361,17	R\$431,96	
31	Edna Wilvert Chiricescu	R\$1.648,18	R\$1.996,31	R\$ 1.696,87	R\$264,56	R\$316,41	

32	Edson Mandira Teixeira	R\$785,45	R\$951,35	R\$ 808,65	R\$126,08	R\$150,79	
33	Eduardo Padilha Waltrick	R\$14.428,03	R\$17.475,50	R\$ 14.854,18	R\$2.316,04	R\$2.769,96	
34	Efraim Cardozo da Silva	R\$10.525,45	R\$12.748,63	R\$ 10.836,33	R\$1.689,59	R\$2.020,73	
35	Elder Backes	R\$26.079,07	R\$31.587,47	R\$ 26.849,35	R\$4.186,31	R\$5.006,78	
36	Elaine Cristine Ramos Ribeiro	R\$17.314,84	R\$20.972,06	R\$ 17.826,26	R\$2.779,44	R\$3.324,18	
37	Eliane Fernandes Pereira	R\$14.680,75	R\$17.781,60	R\$ 15.114,36	R\$2.356,61	R\$2.818,48	
38	Elisandro Siqueira	R\$18.368,66	R\$22.248,47	R\$ 18.911,20	R\$2.948,61	R\$3.526,50	
	elissandro paulo Wagner	R\$12.153,53	R\$14.720,59	R\$ -	R\$14.463,43	R\$17.298,10	R\$14.703,39
39	Elivelton Mendes Ferreira Doble	R\$18.431,25	R\$22.324,28	R\$ 18.975,64	R\$2.958,65	R\$3.538,52	
40	Emerson Maurici	R\$75.632,01	R\$91.606,93	R\$ 77.865,89	R\$12.140,74	R\$14.520,19	
41	Eric Gonçalves Gally	R\$11.346,25	R\$13.742,79	R\$ -	R\$13.502,72	R\$16.149,10	R\$13.726,74
42	Eriton José Nunes	R\$19.825,20	R\$24.012,66	R\$ 20.410,76	R\$3.182,42	R\$3.806,14	
43	Ernesto Zulmir Morestoni	R\$118.200,00	R\$143.166,09	R\$ 121.691,18	R\$18.973,91	R\$22.692,59	
44	Euzebio Stapazzoli	R\$13.067,71	R\$15.827,86	R\$ 13.453,68	R\$2.097,68	R\$2.508,80	
45	Fabio Ricardo Lusa	R\$19.802,23	R\$23.984,84	R\$ 20.387,12	R\$3.178,72	R\$3.801,72	
46	Fabrcio Zeferino	R\$42.411,10	R\$51.369,13	R\$ 43.663,76	R\$6.807,99	R\$8.142,29	
47	Fernanda Baer	R\$25.216,90	R\$30.543,19	R\$ 25.961,71	R\$4.047,91	R\$4.841,26	
48	Fernanda Cristina Piva	R\$14.545,74	R\$17.618,08	R\$ 14.975,37	R\$2.334,93	R\$2.792,55	
49	Fernanda Martins	R\$8.600,00	R\$10.416,48	R\$ 8.854,01	R\$1.380,51	R\$1.651,07	
50	Fernando Jose do Espirito Santo	R\$22.970,94	R\$27.822,84	R\$ 23.649,41	R\$3.687,39	R\$4.410,07	
51	Fernando Severino	R\$40.000,00	R\$48.448,76	R\$ 41.181,45	R\$6.420,95	R\$7.679,39	
52	Genésio Soutis	R\$18.708,70	R\$22.660,33	R\$ 19.261,29	R\$3.003,19	R\$3.591,78	
53	Gilson Amilton Sgrott	R\$118.200,00	R\$143.166,09	R\$ 121.691,16	R\$18.973,93	R\$22.692,61	
54	Gilson Jacinto	R\$12.000,00	R\$14.534,63	R\$ 12.354,43	R\$1.926,29	R\$2.303,82	
55	Giovani Tamanini	R\$13.567,09	R\$16.432,72	R\$ 13.967,81	R\$2.177,84	R\$2.604,67	
56	Grazieli Aparecida da Silva	R\$22.982,21	R\$27.836,49	R\$ 23.661,01	R\$3.689,20	R\$4.412,24	
57	Heloisa Schwanke	R\$10.115,87	R\$12.252,53	R\$ 10.414,66	R\$1.623,83	R\$1.942,09	
58	Irma Aparecida Alves dos Reis	R\$18.336,36	R\$22.209,35	R\$ -	R\$21.821,37	R\$26.098,12	R\$22.183,40
59	Ivanice Ines Maier	R\$12.753,73	R\$15.447,56	R\$ 13.130,42	R\$2.047,28	R\$2.448,53	
60	Ivanir Stano	R\$21.281,35	R\$25.776,38	R\$ 21.909,92	R\$3.416,16	R\$4.085,69	
61	Ivo Dalcanale	R\$712,94	R\$863,53	R\$ -	R\$848,44	R\$1.014,73	R\$862,52
62	Ivone Correa da Silva	R\$20.000,00	R\$24.224,38	R\$ 20.590,72	R\$3.210,48	R\$3.839,70	
63	Ivonei de Matos Aleixo	R\$12.720,56	R\$15.407,38	R\$ 13.096,28	R\$2.041,95	R\$2.442,15	
64	Ivonete Ladewig	R\$15.216,01	R\$18.429,92	R\$ 15.665,44	R\$2.442,52	R\$2.921,23	
65	Jackson Luiz Rogério	R\$5.613,72	R\$6.799,44	R\$ 5.779,53	R\$901,13	R\$1.077,75	
66	Jair de Oliveira	R\$25.776,20	R\$31.220,62	R\$ 26.537,53	R\$4.137,69	R\$4.948,64	
67	Jair Kruger	R\$23.265,32	R\$28.179,40	R\$ 23.952,49	R\$3.734,64	R\$4.466,58	

68	Jaqueline Weiss Domingos	R\$7.536,18	R\$9.127,96	R\$ 7.758,77	R\$1.209,74	R\$1.446,83	
69	Jean Ribeiro da Veiga	R\$15.035,25	R\$18.210,98	R\$ 15.479,33	R\$2.413,52	R\$2.886,54	
70	João Bezerra Pardo	R\$22.693,82	R\$27.487,19	R\$ -	R\$27.007,01	R\$32.300,09	R\$27.455,07
71	João Carlos França	R\$6.587,83	R\$7.979,31	R\$ 6.782,41	R\$1.057,50	R\$1.264,76	
72	João Ezequiel do Nascimento Filho	R\$25.953,43	R\$31.435,29	R\$ -	R\$30.886,14	R\$36.939,49	R\$31.398,56
73	João Luiz Borelli Borges	R\$55.208,32	R\$66.869,37	R\$ 56.838,96	R\$8.862,25	R\$10.599,16	
74	João Renato Prim	R\$12.295,00	R\$14.891,94	R\$ -	R\$14.631,79	R\$17.499,46	R\$14.874,54
75	José Antonio Monteiro Junior	R\$59.120,00	R\$71.607,27	R\$ 60.866,18	R\$9.490,17	R\$11.350,14	
76	Josean Barbosa	R\$11.666,92	R\$14.131,20	R\$ 12.011,52	R\$1.872,81	R\$2.239,87	
77	Josielma Cruz	R\$390,73	R\$473,26	R\$ 402,27	R\$62,72	R\$75,01	
78	Juliana Aparecida Ribeiro	R\$13.445,77	R\$16.285,77	R\$ 13.842,91	R\$2.158,36	R\$2.581,38	
79	Juliana Cristina de Aragão Kreuch	R\$11.070,80	R\$13.409,16	R\$ 11.397,79	R\$1.777,13	R\$2.125,42	
80	Jureli Terezinha Cechela Honório	R\$36.586,14	R\$44.313,83	R\$ -	R\$43.539,70	R\$52.073,01	R\$44.262,06
81	Kunibert Hansen Filho	R\$31.867,07	R\$38.598,00	R\$ 32.808,30	R\$5.115,42	R\$6.117,99	
82	Laudelino Antonio Cerbeli	R\$2.264,34	R\$2.742,61	R\$ 2.331,22	R\$363,48	R\$434,72	
83	Lenir Edite Kerckhoff	R\$7.000,00	R\$8.478,53	R\$ -	R\$8.330,42	R\$9.963,09	R\$8.468,63
84	Leodir Boeira Rodrigues	R\$5.448,50	R\$6.599,33	R\$ 5.609,43	R\$874,61	R\$1.046,03	
85	Leonardo dos Santos de Oliveira	R\$6.205,59	R\$7.516,33	R\$ -	R\$7.385,02	R\$8.832,41	R\$7.507,55
86	Lickfeld Assessoria Empresarial Ltda	R\$118.200,00	R\$143.166,09	R\$ 121.691,18	R\$18.973,91	R\$22.692,59	
87	Liliane Camargo dos Santos	R\$6.148,52	R\$7.447,20	R\$ 6.330,13	R\$986,98	R\$1.180,41	
88	Liliane Heger Machado	R\$8.076,87	R\$9.782,86	R\$ 8.315,43	R\$1.296,53	R\$1.550,64	
89	Luciano Aparecido dos Santos	R\$13.214,02	R\$16.005,07	R\$ -	R\$15.725,48	R\$18.807,50	R\$15.986,37
90	Luiz Carlos Santana	R\$2.701,03	R\$3.271,54	R\$ 2.780,81	R\$433,58	R\$518,55	
91	Magna Mara Silveira de Araújo	R\$1.998,37	R\$2.420,46	R\$ -	R\$2.378,18	R\$2.844,28	R\$2.417,64
92	Manoel Costa da Silva	R\$5.317,18	R\$6.440,27	R\$ -	R\$6.327,76	R\$7.567,94	R\$6.432,75
93	Manoela Zabel	R\$9.173,03	R\$11.110,55	R\$ 9.443,97	R\$1.472,49	R\$1.761,08	
94	Marcelo Teodoro Gomes	R\$9.668,47	R\$11.710,63	R\$ 9.954,04	R\$1.552,02	R\$1.856,20	
95	Marcia da Conceição de Oliveira	R\$9.318,79	R\$11.287,10	R\$ 9.594,04	R\$1.495,88	R\$1.789,06	
96	Marcia Suavi	R\$54.650,03	R\$66.193,16	R\$ 56.264,18	R\$8.772,63	R\$10.491,97	
97	Mari Cristina Furtado	R\$2.420,50	R\$2.931,76	R\$ 2.492,00	R\$388,54	R\$464,69	
98	Maria Aparecida Coelho	R\$29.702,59	R\$35.976,34	R\$ 30.579,89	R\$4.767,97	R\$5.702,44	
99	Maria Leiliane da Silva Fonseca	R\$12.668,23	R\$15.344,00	R\$ 13.042,40	R\$2.033,55	R\$2.432,11	
100	Maria Maristela Pickler	R\$43.368,94	R\$52.529,29	R\$ 44.649,90	R\$6.961,74	R\$8.326,17	
101	Mariana de Oliveira Rodrigues	R\$30.945,30	R\$37.481,54	R\$ 31.859,30	R\$4.967,46	R\$5.941,03	
102	Marili da Costa Schmitz	R\$39.899,00	R\$48.326,43	R\$ 41.077,46	R\$6.404,74	R\$7.660,00	
103	Mario Antonio do Nascimento	R\$24.952,00	R\$30.222,34	R\$ 25.688,98	R\$4.005,40	R\$4.790,41	
104	Marli Gesser Laurindo	R\$8.935,42	R\$10.822,75	R\$ 9.199,33	R\$1.434,36	R\$1.715,47	

105	Mayara Simon	R\$13.288,99	R\$16.095,88	R\$ 13.681,50	R\$2.133,20	R\$2.551,28	
106	Maycon Bruno dos Santos Caldas	R\$11.545,49	R\$13.984,12	R\$ 11.886,50	R\$1.853,33	R\$2.216,56	
107	Mayko Thiago Tamanini	R\$37.369,33	R\$45.262,44	R\$ 38.473,08	R\$5.998,66	R\$7.174,34	
108	Michele Lopes Hammerschmitt	R\$10.801,69	R\$13.083,21	R\$ 11.120,73	R\$1.733,93	R\$2.073,76	
109	Murilo Rebelo	R\$24.773,23	R\$30.005,81	R\$ 25.504,94	R\$3.976,69	R\$4.756,08	
110	Narciso Grandi	R\$787,51	R\$953,85	R\$ -	R\$937,18	R\$1.120,86	R\$952,73
111	Olimpio Ernesto Basso	R\$10.279,76	R\$12.451,04	R\$ 10.583,39	R\$1.650,14	R\$1.973,55	
112	Patricia Cristiane Seelbach	R\$4.874,26	R\$5.903,80	R\$ 5.018,23	R\$782,43	R\$935,78	
113	Patrick Anderson Almeida Barbosa	R\$2.758,58	R\$3.341,24	R\$ -	R\$3.282,88	R\$3.926,28	R\$3.337,34
114	Pedro Fabiano Farias	R\$32.049,94	R\$38.819,50	R\$ 32.996,57	R\$5.144,78	R\$6.153,10	
115	Pedro Virtuoso da Silva	R\$5.481,70	R\$6.639,54	R\$ 5.643,61	R\$879,94	R\$1.052,40	
116	Queila Aparecida do Amaral	R\$3.980,85	R\$4.821,68	R\$ 4.098,43	R\$639,02	R\$764,26	
117	Rafael Rodrigo Correa	R\$13.200,00	R\$15.988,09	R\$ 13.589,87	R\$2.118,92	R\$2.534,21	
118	Rafaela Krutzsch	R\$7.829,60	R\$9.483,36	R\$ 8.060,86	R\$1.256,83	R\$1.503,16	
119	Reginaldo Sartori	R\$12.934,35	R\$15.666,33	R\$ 13.316,39	R\$2.076,26	R\$2.483,19	
120	Renato Pires da Silva	R\$9.925,02	R\$12.021,37	R\$ 10.218,16	R\$1.593,21	R\$1.905,46	
121	Ricardo Boettger	R\$2.951,23	R\$3.574,59	R\$ 3.038,40	R\$473,74	R\$566,59	
	Ronaldo Edson Dosso	R\$118.200,00	R\$143.166,09		R\$140.665,09	R\$168.233,92	R\$142.998,83
122	Ronaldo Gerent	R\$51.790,50	R\$62.729,64	R\$ 53.320,19	R\$8.313,61	R\$9.942,99	
123	Rui Marcio Softka	R\$3.186,00	R\$3.858,94	R\$ 3.280,10	R\$511,43	R\$611,67	
	Sheila Eloiza Heinrichs	R\$16.723,30	R\$20.255,58		R\$19.901,73	R\$23.802,25	R\$20.231,91
124	Scheila Frances	R\$9.193,95	R\$11.135,89	R\$ 9.465,50	R\$1.475,85	R\$1.765,10	
125	Senilto Wienhage	R\$20.964,05	R\$25.392,06	R\$ 21.583,24	R\$3.365,24	R\$4.024,79	
126	Sidnei Babel	R\$23.323,03	R\$28.249,30	R\$ 24.011,91	R\$3.743,89	R\$4.477,66	
127	Silas Ferreira Pereira	R\$18.638,63	R\$22.575,46	R\$ 19.189,14	R\$2.991,95	R\$3.578,34	
128	Silmara Martins da Cruz Santos	R\$24.592,09	R\$29.786,41	R\$ 25.318,45	R\$3.947,61	R\$4.721,30	
129	Silvana Marina Borges de Jesus Serpa	R\$24.152,73	R\$29.254,25	R\$ 24.866,11	R\$3.877,09	R\$4.636,95	
130	Silvio Giancesini	R\$44.141,06	R\$53.464,49	R\$ 45.444,82	R\$7.085,69	R\$8.474,41	
131	Sinezio Antonio Gambeta	R\$18.687,70	R\$22.634,90	R\$ 19.239,66	R\$2.999,82	R\$3.587,76	
132	Sonia Denker Polastri	R\$21.474,97	R\$26.010,89	R\$ 22.109,25	R\$3.447,25	R\$4.122,88	
133	Thais Kreuch	R\$2.780,18	R\$3.367,41	R\$ 2.862,30	R\$446,28	R\$533,75	
134	Thiago Rodrigo Soutis	R\$7.697,42	R\$9.323,26	R\$ 7.924,78	R\$1.235,61	R\$1.477,78	
135	Thomas Rodolfo Ulrich Constantine	R\$54.527,96	R\$66.045,30	R\$ 56.138,51	R\$8.753,03	R\$10.468,53	
136	Vagner Contador	R\$1.892,99	R\$2.292,83	R\$ 1.948,90	R\$303,87	R\$363,43	
137	Valdir Foster	R\$15.000,79	R\$18.169,24	R\$ 15.443,85	R\$2.407,99	R\$2.879,93	
138	Vandeir Cezar	R\$6.283,21	R\$7.610,34	R\$ 6.468,79	R\$1.008,61	R\$1.206,28	
139	Vanessa Melo	R\$14.285,77	R\$17.303,20	R\$ 14.707,72	R\$2.293,20	R\$2.742,65	

140	Vilmar Luiz Gomes	R\$27.245,79	R\$33.000,62	R\$ 28.050,53	R\$4.373,59	R\$5.230,77	
141	Vladimir Custodio	R\$2.828,75	R\$3.426,24	R\$ 2.912,30	R\$454,08	R\$543,08	
142	Willian David Moraes da Costa	R\$1.365,91	R\$1.654,42	R\$ 1.406,25	R\$219,26	R\$262,24	
143	Zuleica Schaiana	R\$6.408,40	R\$7.761,98	R\$ -	R\$7.626,38	R\$9.121,07	R\$7.752,91
	TOTAL GERAL	R\$3.099.204,41	R\$3.753.815,38	R\$ 2.744.436,55	R\$943.802,60	R\$1.128.777,64	R\$ 524.453,13

Evento 2415

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

25/03/2022 20:07:46

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2415



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Servidor de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310025778737v1** e do código CRC **73282c02**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA

Data e Hora: 25/3/2022, às 20:7:45

0023368-54.2012.8.24.0008

310025778737 .V1

Evento 2417

Evento:

PETICAO

Data:

28/03/2022 17:12:35

Usuário:

PFN1794114 - CRISTIANO CONSORTE ZAPELINI - PROCURADOR

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2417



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 4ª REGIÃO
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM JOAÇABA/SC

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU-SC

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0023368-54.2012.8.24.0008

A **UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)**, pelo procurador que esta subscreve, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar pormenorizadamente os cálculos de falência dos valores em execução, nos termos do Art. 83 da Lei nº 11.101/05, conforme documentação anexa.

Joaçaba/SC, data do evento.

Cristiano Consorte Zapelini
Procurador da Fazenda Nacional

Isabela Remor
Estagiária de Direito



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina - PFN/SC
Serviço de Defesa e Contratos
Núcleo de Cálculo Judicial

DEVENDOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CPF: 60.333.267/0005-56

PROCESSO JUDICIAL Nº 0023368-54.2012.8.24.0008

DATA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: 30.06.2015

ATUALIZAÇÃO DAS CDA's

DEBITOS PREVIDENCIARIOS - CDA Nº	Nº EXECUÇÃO	DATA INSCRIÇÃO	VALOR PRINCIPAL	MULTA Art. 83, VII	JUROS até JUN/15 Art.124	ENCARGO LEGAL	Atualização até: mar/22	
							TOTAL NA DATA DA FALÊNCIA 30.06.2015	TOTAL EM MARÇO/2022 PELA SELIC
418090521	0023368-54.2012.8.24.0008	18/05/2013	R\$ 1.495.499,36	R\$ 299.099,92	R\$ 428.664,68	R\$ 444.652,79	R\$ 2.667.916,75	R\$ 3.585.315,98
418090530	0023368-54.2012.8.24.0008	18/05/2013	R\$ 370.239,67	R\$ 74.047,90	R\$ 108.592,37	R\$ 110.575,99	R\$ 663.455,93	R\$ 890.575,74
434451401	0023368-54.2012.8.24.0008	15/11/2013	R\$ 361.181,87	R\$ 72.236,43	R\$ 83.648,75	R\$ 103.413,41	R\$ 620.480,46	R\$ 842.043,82
434451410	0023368-54.2012.8.24.0008	15/11/2013	R\$ 25.808,45	R\$ 5.161,68	R\$ 6.209,51	R\$ 7.435,93	R\$ 44.615,57	R\$ 60.447,50
						R\$ -	R\$ -	
						R\$ -	R\$ -	
						R\$ -	R\$ -	
						R\$ -	R\$ -	
						R\$ -	R\$ -	
						R\$ -	R\$ -	
						R\$ -	R\$ -	
Total			R\$ 2.252.729,35	R\$ 450.545,93	R\$ 627.115,31	R\$ 666.078,12	R\$ 3.996.468,71	R\$ 5.378.383,04

Inscrições após à Falência

DEBITOS PREVIDENCIARIOS - CDA Nº	Nº EXECUÇÃO	DATA INSCRIÇÃO	VALOR PRINCIPAL	MULTA	JUROS DE MORA	ENCARGO LEGAL	Atualização até: mar/22	
							TOTAL NA DATA DA FALÊNCIA 30.06.2015	TOTAL EM MARÇO/2022 PELA SELIC
123563534	0023368-54.2012.8.24.0008	29/11/2015	R\$ 86.532,53			R\$ 17.306,51	R\$ 103.839,04	R\$ 152.062,33
483643203	0023368-54.2012.8.24.0008	11/07/2015	R\$ 3.744,60			R\$ 748,92	R\$ 4.493,52	R\$ 7.041,72
169864367	0023368-54.2012.8.24.0008	15/02/2020	R\$ 3.399,75			R\$ 679,95	R\$ 4.079,70	R\$ 5.737,41
374095680	0023368-54.2012.8.24.0008	29/12/2018	R\$ 126.325,62			R\$ 25.265,12	R\$ 151.590,74	R\$ 356.362,86
374095698	0023368-54.2012.8.24.0008	29/12/2018	R\$ 8.586,90			R\$ 1.717,38	R\$ 10.304,28	R\$ 16.006,84
483643190	0023368-54.2012.8.24.0008	26/07/2015	R\$ 350.935,03			R\$ 70.187,01	R\$ 421.122,04	R\$ 658.361,97
							R\$ -	R\$ -
Total			R\$ 579.524,43	R\$ -	R\$ -	R\$ 115.904,89	R\$ 695.429,32	R\$ 1.195.573,13

OBS: Débito atualizado até março de 2022 na última coluna direita, tão somente para fins de comparação.

O valor total do débito na data da decretação da falência (30.06.2015) : R\$ 4.691.898,02

Florianópolis, 24 de março de 2022.

Luciano Silveira
 Núcleo de Cálculos


PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina - PFN/SC

Serviço de Defesa e Contratos

Núcleo de Cálculo Judicial

DEVEDOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CPF: 60.333.267/0005-56

PROCESSO JUDICIAL Nº 0023368-54.2012.8.24.0008

DATA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: 30.06.2015

ATUALIZAÇÃO DAS CDA's

DEMAIS DEBITOS - Nº DA CDA	Nº EXECUÇÃO	DATA INSCRIÇÃO	VALOR PRINCIPAL	MULTA Art. 83, VII	JUROS até JUN/15 Art.124	ENCARGO LEGAL	Atualização até: mar/22	
							TOTAL NA DATA DA FALÊNCIA 30.06.2015	TOTAL EM MARÇO/2022 PELA SELIC
91 2 12 001917-62	0023368-54.2012.8.24.0008	14/08/2012	R\$ 451.221,68	R\$ 90.244,33	R\$ 275.651,32	R\$ 163.423,47	R\$ 980.540,80	R\$ 1.257.338,22
91 6 12 005888-31	0023368-54.2012.8.24.0008	14/08/2012	R\$ 316.415,07	R\$ 63.283,00	R\$ 159.038,33	R\$ 107.747,28	R\$ 646.483,68	R\$ 840.585,34
91 7 12 001761-15	0023368-54.2012.8.24.0008	24/08/2012	R\$ 314.772,45	R\$ 62.954,45	R\$ 175.476,89	R\$ 110.640,76	R\$ 663.844,55	R\$ 856.938,54
91 6 12 006622-33	0023368-54.2012.8.24.0008	24/08/2012	R\$ 1.475.870,93	R\$ 295.174,18	R\$ 800.586,90	R\$ 514.326,40	R\$ 3.085.958,41	R\$ 3.991.316,66
91 7 12 002001-99	0023368-54.2012.8.24.0008	10/10/2012	R\$ 65.075,85	R\$ 13.015,16	R\$ 32.634,63	R\$ 22.145,13	R\$ 132.870,77	R\$ 172.790,90
91 6 12 007298-34	0023368-54.2012.8.24.0008	10/10/2012	R\$ 215.546,68	R\$ 43.109,33	R\$ 131.677,46	R\$ 78.066,69	R\$ 468.400,16	R\$ 600.625,11
91 2 13 000355-84	0023368-54.2012.8.24.0008	09/04/2013	R\$ 26.659,60	R\$ 5.331,92	R\$ 12.679,30	R\$ 8.934,16	R\$ 53.604,98	R\$ 69.959,05
91 7 14 002904-69	0023368-54.2012.8.24.0008	07/03/2014	R\$ 108.151,58	R\$ 21.630,29	R\$ 25.979,32	R\$ 31.152,24	R\$ 186.913,43	R\$ 253.257,93
91 6 14 015450-05	0023368-54.2012.8.24.0008	07/03/2014	R\$ 117.549,06	R\$ 23.509,66	R\$ 30.751,72	R\$ 34.362,09	R\$ 206.172,53	R\$ 278.281,82
91 2 14 006986-15	0023368-54.2012.8.24.0008	07/03/2014	R\$ 473.442,30	R\$ 94.688,29	R\$ 123.596,82	R\$ 138.345,48	R\$ 830.072,89	R\$ 1.120.501,36
91 3 14 000406-76	0023368-54.2012.8.24.0008	07/03/2014	R\$ 10.703,01	R\$ 2.140,59	R\$ 2.398,54	R\$ 3.048,43	R\$ 18.290,57	R\$ 24.856,22
91 6 14 015451-96	0023368-54.2012.8.24.0008	07/03/2014	R\$ 498.150,22	R\$ 99.629,99	R\$ 119.661,92	R\$ 143.488,43	R\$ 860.930,56	R\$ 1.166.515,83
91 7 14 003809-64	0023368-54.2012.8.24.0008	18/06/2014	R\$ 593,69	R\$ 118,73	R\$ 381,62	R\$ 218,81	R\$ 1.312,85	R\$ 1.677,03
91 6 14 018391-81	0023368-54.2012.8.24.0008	18/06/2014	R\$ 11.200,00	R\$ 2.240,00	R\$ 7.199,36	R\$ 4.127,87	R\$ 24.767,23	R\$ 31.637,76
91 6 14 018392-62	0023368-54.2012.8.24.0008	18/06/2014	R\$ 5.961,25	R\$ 1.192,25	R\$ 3.831,89	R\$ 2.197,08	R\$ 13.182,47	R\$ 16.839,33
91 7 14 004027-98	0023368-54.2012.8.24.0008	14/07/2014	R\$ 168.379,34	R\$ 33.675,86	R\$ 108.509,85	R\$ 62.113,01	R\$ 372.678,06	R\$ 475.968,67
91 4 14 017932-92	0023368-54.2012.8.24.0008	14/07/2014	R\$ 122.850,33	R\$ 24.569,94	R\$ 81.692,74	R\$ 45.822,60	R\$ 274.935,61	R\$ 350.296,90
91 6 14 018798-09	0023368-54.2012.8.24.0008	14/07/2014	R\$ 279.294,42	R\$ 55.858,88	R\$ 180.904,15	R\$ 103.211,49	R\$ 619.268,94	R\$ 790.599,31
91 2 14 008562-02	0023368-54.2012.8.24.0008	14/07/2014	R\$ 535.180,49	R\$ 107.036,09	R\$ 346.859,84	R\$ 197.815,28	R\$ 1.186.891,70	R\$ 1.515.192,82
91 2 14 008563-85	0023368-54.2012.8.24.0008	14/07/2014	R\$ 10.284,42	R\$ 2.056,88	R\$ 6.764,29	R\$ 3.821,12	R\$ 22.926,71	R\$ 29.235,57
91 6 14 018799-90	0023368-54.2012.8.24.0008	14/07/2014	R\$ 754.741,51	R\$ 150.948,29	R\$ 486.426,09	R\$ 278.423,18	R\$ 1.670.539,07	R\$ 2.133.527,71
Total			R\$ 5.962.043,88	R\$ 1.192.408,11	R\$ 3.112.702,98	R\$ 2.053.430,99	R\$ 12.320.585,96	R\$ 15.977.942,08



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Procuradoria da Fazenda Nacional em Santa Catarina - PFN/SC
Serviço de Defesa e Contratos
Núcleo de Cálculo Judicial

DEVEDOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/CPF: 60.333.267/0005-56

PROCESSO JUDICIAL Nº 0023368-54.2012.8.24.0008

DATA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: 30.06.2015

Inscrições após à Falência

Atualização até:
mar/22

DEMAIS DEBITOS - Nº DA CDA	Nº EXECUÇÃO	DATA INSCRIÇÃO	VALOR PRINCIPAL	MULTA	JUROS DE MORA	ENCARGO LEGAL	TOTAL NA DATA	TOTAL EM
							DA FALÊNCIA 30.06.2015	MARÇO/2022 PELA SELIC
91 3 15 000099-40	0023368-54.2012.8.24.0008	23/10/2015	R\$ 1.310.955,18			R\$ 262.191,04	R\$ 1.573.146,22	R\$ 2.799.282,59
91 7 15 005379-97	0023368-54.2012.8.24.0008	09/12/2015	R\$ 8.214,89			R\$ 1.642,98	R\$ 9.857,87	R\$ 15.105,43
91 6 15 018037-74	0023368-54.2012.8.24.0008	09/12/2015	R\$ 3.702,38			R\$ 740,48	R\$ 4.442,86	R\$ 6.994,22
91 4 15 002505-72	0023368-54.2012.8.24.0008	09/12/2015	R\$ 159.155,97			R\$ 31.831,19	R\$ 190.987,16	R\$ 309.252,12
91 2 15 006383-12	0023368-54.2012.8.24.0008	09/12/2015	R\$ 69.430,49			R\$ 13.886,10	R\$ 83.316,59	R\$ 126.239,19
91 6 15 018038-55	0023368-54.2012.8.24.0008	09/12/2015	R\$ 37.838,28			R\$ 7.567,66	R\$ 45.405,94	R\$ 69.576,62
91 8 16 000070-08	0023368-54.2012.8.24.0008	15/01/2016	R\$ 2.019,76			R\$ 403,95	R\$ 2.423,71	R\$ 4.415,15
91 5 16 001626-13	0023368-54.2012.8.24.0008	06/05/2016	R\$ 32.455,05			R\$ 6.491,01	R\$ 38.946,06	R\$ 59.993,15
91 5 16 001627-02	0023368-54.2012.8.24.0008	06/05/2016	R\$ 3.103,44			R\$ 620,69	R\$ 3.724,13	R\$ 5.736,71
91 5 16 001628-85	0023368-54.2012.8.24.0008	06/05/2016	R\$ 7.767,93			R\$ 1.553,59	R\$ 9.321,52	R\$ 14.359,02
91 4 16 001230-68	0023368-54.2012.8.24.0008	13/05/2016	R\$ 395.834,58			R\$ 79.166,92	R\$ 475.001,50	R\$ 963.989,77
91 3 16 000241-86	0023368-54.2012.8.24.0008	13/05/2016	R\$ 39.583,37			R\$ 7.916,67	R\$ 47.500,04	R\$ 96.376,74
91 6 16 008119-37	0023368-54.2012.8.24.0008	13/05/2016	R\$ 26.388,96			R\$ 5.277,79	R\$ 31.666,75	R\$ 42.232,87
91 4 16 001231-49	0023368-54.2012.8.24.0008	13/05/2016	R\$ 32.465,33			R\$ 6.493,07	R\$ 38.958,40	R\$ 73.845,63
91 3 16 000242-67	0023368-54.2012.8.24.0008	13/05/2016	R\$ 3.246,49			R\$ 649,30	R\$ 3.895,79	R\$ 7.384,46
91 6 17 001275-58	0023368-54.2012.8.24.0008	29/03/2017	R\$ 655.477,59			R\$ 131.095,52	R\$ 786.573,11	R\$ 983.413,03
91 7 18 002635-82	0023368-54.2012.8.24.0008	05/10/2018	R\$ 461,92			R\$ 92,38	R\$ 554,30	R\$ 1.087,35
91 4 19 000120-59	0023368-54.2012.8.24.0008	16/01/2019	R\$ 3.248.019,15			R\$ 649.603,83	R\$ 3.897.622,98	R\$ 8.652.836,00
91 4 19 040576-42	0023368-54.2012.8.24.0008	14/11/2019	R\$ 26.237,52			R\$ 5.247,50	R\$ 31.485,02	R\$ 69.668,47
91 3 19 001532-16	0023368-54.2012.8.24.0008	14/11/2019	R\$ 2.623,75			R\$ 524,75	R\$ 3.148,50	R\$ 6.966,83
91 6 19 038976-50	0023368-54.2012.8.24.0008	14/11/2019	R\$ 1.749,16			R\$ 349,83	R\$ 2.098,99	R\$ 3.465,43
91 6 21 000589-44	0023368-54.2012.8.24.0008	12/02/2021	R\$ 1.688,45			R\$ 337,69	R\$ 2.026,14	R\$ 3.433,46
91 7 21 000511-65	0023368-54.2012.8.24.0008	05/03/2021	R\$ 2.968.384,97			R\$ 593.676,99	R\$ 3.562.061,96	R\$ 8.481.697,38
91 6 21 000896-61	0023368-54.2012.8.24.0008	05/03/2021	R\$ 1.158.160,02			R\$ 231.632,00	R\$ 1.389.792,02	R\$ 3.452.480,98
91 2 21 000343-02	0023368-54.2012.8.24.0008	05/03/2021	R\$ 3.994.716,01			R\$ 798.943,20	R\$ 4.793.659,21	R\$ 12.192.233,79
91 6 21 000897-42	0023368-54.2012.8.24.0008	05/03/2021	R\$ 13.651.162,03			R\$ 2.730.232,41	R\$ 16.381.394,44	R\$ 39.007.599,22
Total			R\$ 27.840.842,67	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.568.168,53	R\$ 33.409.011,20	R\$ 77.449.665,60

OBS: Débito atualizado até março de 2022 na ultima coluna direita, tão somente para fins de comparação.

O valor total do débito na data da decretação da falência (30.06.2015) : R\$ 45.729.597,17

Florianópolis, 24 de março de 2022.

Luciano Silveira
Núcleo de Cálculos

Evento 2419

Evento:

PARECER__REFER__AO_EVENTO__2416

Data:

28/03/2022 18:25:16

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2419

Autos n. 0023368-54.2012.8.24.0008

SIG n. 08.2012.00534032-0

Analisado até o ev. 2416.

MM. Juiz,

Trata-se de ação de falência de **Mercosul Comercial e Industrial Ltda.**

No evento 2296, o Banco do Brasil requereu a retificação dos créditos reconhecidos no incidente de impugnação de crédito anexo, no quadro geral de credores.

De outro lado, o perito Osmar Leonardo Kuhnen requereu a inclusão de créditos em seu favor no quadro geral de credores, no valor de R\$ 663,24 conforme petição do evento 2337.

No evento 2398, o credor Ronaldo Edson Dosso impugnou o quadro de pagamentos apresentada pelo administrador judicial no evento 2328, sobre qual valor deverá incidir a aplicação do percentual de 85% a ser efetivamente pago.

O Administrador Judicial se manifestou nos eventos 2394 e 2414.

Inicialmente, esclareceu que não há notícias de incidente de habilitação de crédito ajuizado por Osmar Leonardo Kuhnen, motivo pelo qual o credor deverá promover o procedimento próprio para tanto.

Em relação ao crédito pleiteado pelo Banco do Brasil, informou que já houve o cumprimento da decisão da impugnação, com a inclusão do valor do crédito na relação de credores, na classe quirografária.

Esclareceu, por fim, que a impugnação apresentada pelo credor Ronaldo Edson Dosso tem fundamento, motivo pelo qual apresentou nova tabela de pagamentos, sanando, desta forma, o equívoco anterior.

É o relato.

Vieram os autos ao Ministério Público.

Tendo em vista as manifestações do administrador judicial nos eventos 2394 e 2414, percebe-se que os fatos envolvendo os créditos do Banco do Brasil e de Ronaldo Edson Dosso foram devidamente resolvidos, com a correta inclusão dos valores devidos na lista de credores.

Em relação ao pedido de Osmar Leonardo Kuhnen, de fato, verifica-se

não haver cadastro de incidente de habilitação ou impugnação de crédito relativo aos valores pleiteados, razão pela qual o Ministério Público requer a autuação da petição do evento 2337 como incidente, vinculado a estes autos de Falência, e a intimação do requerente para complementar a documentação que instrui o pedido, juntando certidão do crédito, com a atualização monetária dos valores até a data da decretação da falência.

No mais, pelo prosseguimento do feito com a realização dos pagamentos já programados.

Blumenau, 28 de março de 2022.

[assinado digitalmente]

Kátia Rosana Pretti Armange
Promotora de Justiça e.e

Evento 2421

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

30/03/2022 18:23:17

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA - MAGISTRADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2421



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

I - Relativamente à petição de evento 2296, ressalto que a decisão proferida nos autos da impugnação nº 0317590-54.2017.8.24.0008 foi cumprida, considerando que o administrador judicial informou que houve a retificação do crédito devido ao Banco do Brasil S/A (evento 2394).

II - Indefiro o pedido de evento 2337, pois as habilitações retardatárias, por força de lei (Lei n. 11.101/05, art. 10, §5º) devem tramitar em autos autônomos e apartados, daí porque qualquer peticionamento e acompanhamento processual deve ser realizado junto ao respectivo processo de habilitação.

III - A certidão de evento 2376 indica que o Banco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil ficou-se inerte quanto à destinação dos automóveis abandonados na antiga sede da empresa falida.

O Administrador Judicial requereu a venda direta dos veículos que se encontram em estado de sucata (evento 2073).

Com efeito, tradicionalmente, as modalidades ordinárias de alienação estavam previstas no art. 142 da Lei 11.101/2005, prevendo-se ainda, nos termos do art. 145, modalidade extraordinária de realização do ativo, segundo o qual "*Havendo motivos justificados, o juiz poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial ou do Comitê, modalidades de alienação judicial diversas das previstas no art. 142 desta Lei*".

No entanto, com a reformulação da Lei Falimentar pela Lei 14.112/2020, o próprio art. 142 passou a contar, em seu inciso V, com a possibilidade de qualquer outra modalidade de alienação, desde que aprovada nos termos da Lei de Falências (art. 142, §§ 3º-B e 7º).

Dessa forma, no caso em apreço, considerando que o feito há muito se arrasta em prejuízo aos credores; que a instituição financeira ficou-se inerte quanto à restituição dos bens; que os veículos se encontram em péssimo estado de conservação, degradando-se diariamente com o desuso; que para a sua reparação se estima gastos superiores ao seu valor de tabela e, por fim, que o Ministério Público já manifestou sua concordância ao evento 2174, tenho que o pedido comporta acolhimento, **daí porque o defiro.**

Decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem manifestação ou objeções, intime-se a leiloeira já nomeada (Elizabeth Ubiali) para que proceda à venda direta dos bens, mediante remuneração de 5% sobre o valor efetivamente alienado e prazo de 30 (trinta) dias para ultimação do procedimento.

Ressalto que todas as propostas apresentadas tempestivamente à leiloeira serão ponderadas por este juízo, falida, credores, Administrador Judicial e Ministério Público, acerca de sua pertinência.

IV - Por fim, tendo em vista que a planilha de evento 2414 apresenta valores consonantes com os parâmetros determinados por este Juízo por ocasião do deferimento do rateio dos créditos extraconcursais, determino seja cumprido o item V da decisão de evento 2338, com a expedição do competente alvará ao administrador judicial, seguindo-se o aguardo da respectiva prestação de contas.

Documento eletrônico assinado por **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310025918594v9** e do código CRC **f39a2710**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES

Data e Hora: 30/3/2022, às 18:23:17

0023368-54.2012.8.24.0008

310025918594 .V9

Evento 2422

Evento:

EXPEDICAO_DE_EDITAL___INTIMACAO

Data:

31/03/2022 08:33:23

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2422



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

EDITAL Nº 310025969024

DESPACHO/DECISÃO

I - Relativamente à petição de evento 2296, ressalto que a decisão proferida nos autos da impugnação nº 0317590-54.2017.8.24.0008 foi cumprida, considerando que o administrador judicial informou que houve a retificação do crédito devido ao Banco do Brasil S/A (evento 2394).

II - Indefiro o pedido de evento 2337, pois as habilitações retardatárias, por força de lei (Lei n. 11.101/05, art. 10, §5º) devem tramitar em autos autônomos e apartados, daí porque qualquer peticionamento e acompanhamento processual deve ser realizado junto ao respectivo processo de habilitação.

III - A certidão de evento 2376 indica que o Banco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil ficou-se inerte quanto à destinação dos automóveis abandonados na antiga sede da empresa falida.

O Administrador Judicial requereu a venda direta dos veículos que se encontram em estado de sucata (evento 2073).

Com efeito, tradicionalmente, as modalidades ordinárias de alienação estavam previstas no art. 142 da Lei 11.101/2005, prevendo-se ainda, nos termos do art. 145, modalidade extraordinária de realização do ativo, segundo o qual "*Havendo motivos justificados, o juiz poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial ou do Comitê, modalidades de alienação judicial diversas das previstas no art. 142 desta Lei*".

No entanto, com a reformulação da Lei Falimentar pela Lei 14.112/2020, o próprio art. 142 passou a contar, em seu inciso V, com a possibilidade de qualquer outra modalidade de alienação, desde que aprovada nos termos da Lei de Falências (art. 142, §§ 3º-B e 7º).

Dessa forma, no caso em apreço, considerando que o feito há muito se arrasta em prejuízo aos credores; que a instituição financeira ficou-se inerte quanto à restituição dos bens; que os veículos se encontram em péssimo estado de conservação, degradando-se diariamente com o desuso; que para a sua reparação se estima gastos superiores ao seu valor de tabela e, por fim, que o Ministério Público já manifestou sua concordância ao evento 2174, tenho que o pedido comporta acolhimento, **daí porque o defiro**.

Decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem manifestação ou objeções, intime-se a leiloeira já nomeada (Elizabeth Ubiali) para que proceda à venda direta dos bens, mediante remuneração de 5% sobre o valor efetivamente alienado e prazo de 30 (trinta) dias para ultimação do procedimento.

Ressalto que todas as propostas apresentadas tempestivamente à leiloeira serão ponderadas por este juízo, falida, credores, Administrador Judicial e Ministério Público, acerca de sua pertinência.

IV - Por fim, tendo em vista que a planilha de evento 2414 apresenta valores consonantes com os parâmetros determinados por este Juízo por ocasião do deferimento do rateio dos créditos extraconcursais, determino seja cumprido o item V da decisão de evento 2338, com a expedição do

competente alvará ao administrador judicial, seguindo-se o aguardo da respectiva prestação de contas.

QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES

Juíza de Direito

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310025969024v2** e do código CRC **11979f9f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA

Data e Hora: 31/3/2022, às 8:33:22

0023368-54.2012.8.24.0008

310025969024 .V2

Evento 2456

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO___DOCUMENTO_ENCAMINHADO_A_DISPONIBILIZACAO_NO_DIAR

Data:

31/03/2022 08:36:28

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2456



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

EDITAL Nº 310025969024

DESPACHO/DECISÃO

I - Relativamente à petição de evento 2296, ressalto que a decisão proferida nos autos da impugnação nº 0317590-54.2017.8.24.0008 foi cumprida, considerando que o administrador judicial informou que houve a retificação do crédito devido ao Banco do Brasil S/A (evento 2394).

II - Indefiro o pedido de evento 2337, pois as habilitações retardatárias, por força de lei (Lei n. 11.101/05, art. 10, §5º) devem tramitar em autos autônomos e apartados, daí porque qualquer peticionamento e acompanhamento processual deve ser realizado junto ao respectivo processo de habilitação.

III - A certidão de evento 2376 indica que o Banco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil ficou-se inerte quanto à destinação dos automóveis abandonados na antiga sede da empresa falida.

O Administrador Judicial requereu a venda direta dos veículos que se encontram em estado de sucata (evento 2073).

Com efeito, tradicionalmente, as modalidades ordinárias de alienação estavam previstas no art. 142 da Lei 11.101/2005, prevendo-se ainda, nos termos do art. 145, modalidade extraordinária de realização do ativo, segundo o qual "*Havendo motivos justificados, o juiz poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial ou do Comitê, modalidades de alienação judicial diversas das previstas no art. 142 desta Lei*".

No entanto, com a reformulação da Lei Falimentar pela Lei 14.112/2020, o próprio art. 142 passou a contar, em seu inciso V, com a possibilidade de qualquer outra modalidade de alienação, desde que aprovada nos termos da Lei de Falências (art. 142, §§ 3º-B e 7º).

Dessa forma, no caso em apreço, considerando que o feito há muito se arrasta em prejuízo aos credores; que a instituição financeira ficou-se inerte quanto à restituição dos bens; que os veículos se encontram em péssimo estado de conservação, degradando-se diariamente com o desuso; que para a sua reparação se estima gastos superiores ao seu valor de tabela e, por fim, que o Ministério Público já manifestou sua concordância ao evento 2174, tenho que o pedido comporta acolhimento, **daí porque o defiro**.

Decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem manifestação ou objeções, intime-se a leiloeira já nomeada (Elizabeth Ubiali) para que proceda à venda direta dos bens, mediante remuneração de 5% sobre o valor efetivamente alienado e prazo de 30 (trinta) dias para ulatimação do procedimento.

Ressalto que todas as propostas apresentadas tempestivamente à leiloeira serão ponderadas por este juízo, falida, credores, Administrador Judicial e Ministério Público, acerca de sua pertinência.

IV - Por fim, tendo em vista que a planilha de evento 2414 apresenta valores consonantes com os parâmetros determinados por este Juízo por ocasião do deferimento do rateio dos créditos extraconcursais, determino seja cumprido o item V da decisão de evento 2338, com a expedição do

competente alvará ao administrador judicial, seguindo-se o aguardo da respectiva prestação de contas.

QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES

Juíza de Direito

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310025969024v2** e do código CRC **11979f9f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA

Data e Hora: 31/3/2022, às 8:33:22

0023368-54.2012.8.24.0008

310025969024 .V2

Evento 2461

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

01/04/2022 10:09:12

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2461

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina****Diário Eletrônico de Justiça Nacional
Certidão de publicação 2 de 01/04/2022
Intimação****Número do processo:** 0023368-54.2012.8.24.0008

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

Classe: EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina**Órgão:** 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau**Tipo de documento:** 80**Disponibilizado em:** 01/04/2022**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)**Teor da Comunicação**

Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA EDITAL Nº 310025969024 DESPACHO/DECISÃO I – Relativamente à petição de evento 2296, ressalto que a decisão proferida nos autos da impugnação nº 0317590-54.2017.8.24.0008 foi cumprida, considerando que o administrador judicial informou que houve a retificação do crédito devido ao Banco do Brasil S/A (evento 2394). II – Indefiro o pedido de evento 2337, pois as habilitações retardatárias, por força de lei (Lei n. 11.101/05, art. 10, §5º) devem tramitar em autos autônomos e apartados, daí porque qualquer peticionamento e acompanhamento processual deve ser realizado junto ao respectivo processo de habilitação. III – A certidão de evento 2376 indica que o Banco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil ficou inerte quanto à destinação dos automóveis abandonados na antiga sede da empresa falida. O Administrador Judicial requereu a venda direta dos veículos que se encontram em estado de sucata (evento 2073). Com efeito, tradicionalmente, as modalidades ordinárias de alienação estavam previstas no art. 142 da Lei 11.101/2005, prevendo-se ainda, nos termos do art. 145, modalidade extraordinária de realização do ativo, segundo o qual "Havendo motivos justificados, o juiz poderá autorizar, mediante requerimento fundamentado do administrador judicial ou do Comitê, modalidades de alienação judicial diversas das previstas no art. 142 desta Lei". No entanto, com a reformulação da Lei Falimentar pela Lei 14.112/2020, o próprio art. 142 passou a contar, em seu inciso V, com a possibilidade de qualquer outra modalidade de alienação, desde que aprovada nos termos da Lei de Falências (art. 142, §§ 3º-B e 7º). Dessa forma, no caso em apreço, considerando que o feito há muito se arrasta em prejuízo aos credores; que a instituição financeira ficou inerte quanto à restituição dos bens; que os veículos se encontram em péssimo estado de conservação, degradando-se diariamente com o desuso; que para a sua reparação se estima gastos superiores ao seu valor de tabela e, por fim, que o Ministério Público já manifestou sua concordância ao evento 2174, tenho que o pedido comporta acolhimento, daí porque o defiro. Decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem manifestação ou objeções, intimo-se a leiloeira já nomeada (Elizabeth Ubialli) para que proceda à venda direta dos bens, mediante remuneração de 5% sobre o valor efetivamente alienado e prazo de 30 (trinta) dias para ulatimação do procedimento. Ressalto que todas as propostas apresentadas tempestivamente à leiloeira serão ponderadas por este Juízo, falida, credores, Administrador Judicial e Ministério Público, acerca de sua pertinência. IV – Por fim, tendo em vista que a planilha de evento 2414 apresenta valores consonantes com os parâmetros determinados por este Juízo por ocasião do deferimento do rateio dos créditos extraconcursais, determino seja cumprido o item V da decisão de evento 2338, com a expedição do competente alvará ao administrador judicial, seguindo-se o aguardo da respectiva prestação de contas. QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES Juíza de Direito

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/bQ19VxvmEYM7FmCmT8o4br64eny8lp/certidao>
Código da certidão: bQ19VxvmEYM7FmCmT8o4br64eny8lp

Evento 2464

Evento:

PETICAO___REFER___AOS_EVENTOS___2438_E_2446

Data:

01/04/2022 10:18:41

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2464



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 0023368-54.2012.8.24.0008 (008.12.023368-9)
Mercosul Comercial e Industrial Ltda e
Portia Comercial e Industrial Ltda.**

**MASSA FALIDA DE MERCOSUL
COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e MASSA FALIDA DE PORTIA COMERCIAL
E INDUSTRIAL LTDA. através seu ADMINISTRADOR JUDICIAL devidamente
nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem com o devido acato
perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:**

Considerando a decisão de ev. 2421,
vem informar a conta para transferência dos valores.

- Gilson Amilton Sgrott
- CPF nº 628.954.519-15
- Caixa Econômica Federal
- Agência 0412 – operação 001 – conta 700455-7

Nestes Termos, É a manifestação.
E pede deferimento.

Blumenau-SC, 24 de março de 2022.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial de Mercosul e Portia

Evento 2465

Evento:

PETICAO

Data:

04/04/2022 08:24:36

Usuário:

SP116166 - ALENICE CEZARIA DA CUNHA - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2465

ALENICE C. DA CUNHA
ADVOGADA

EXMO. SR. DRA. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU / SC.

Processo nº 0023368-54.2012.8.24.0008

ALENICE CEZÁRIA DA CUNHA, já qualificada nos autos, vem a presença de V.Exa., por sua advogada, informar seus dados bancários para transferência do seu crédito nos termos manifestado pelo administrador nos eventos 2328 e 2414.

Banco Bradesco S/A.
Agência: 0509-6
Conta corrente: 0014795-8
CPF/MF: 076.436.708-03

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 04 de abril de 2.022.

ALENICE C. DA CUNHA
OAB/SP 116.166 (assinatura digital)

Evento 2479

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2452

Data:

05/04/2022 22:25:33

Usuário:

SC040485 - ODILON MARCOS CORREIA DA SILVA - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2479

**EXELENTESSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
__VARA CIVIL DA COMARCA DE BLUMENAU DO ESTADO E SANTA
CATARINA.**

PROCESSO Nº 0023368-54.2012.8.24.0008

VANDERLEI VALENTINI, já qualificado nos autos em epigrafe, na ação que move em face de **MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA**, também qualificada nos autos, vêm muii respeitosamente, à presença de vossa excelência, em cumprimento despacho evento nº 2452, requerer:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NA FORMA LEI, pelos motivos a seguir;

Até o presente o momento o administrador judicial nunca prestou conta de tais pedidos, só lembrando a ele que é obrigação dele prestar contas com todos os credores, e não ocultar da forma que vêm fazendo;

Desde, o início o administrador judicial não trabalha com seriedade, atua na lerdeza, pensando só no dele, e quando cobrado finge que tá

tudo certo, esquecendo que passaram – se mais de 10 anos e a maioria dos credores estão sem receber os respectivos valores;

A lei 11.101/05, no artigo 22, é clara sobre a prestação de contas do administrador judicial;

Artigo 22, Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê de credores, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

I – na recuperação judicial e na falência:

a) enviar correspondência aos credores constantes na relação de que trata o inciso III do caput do art. 51, o inciso III do caput do art. 99 ou o inciso II do caput do art. 105 desta Lei, comunicando a data do pedido de recuperação judicial ou da decretação da falência, a natureza, o valor e a classificação dada ao crédito;

O requerente, requer que o administrador judicial trabalhe um pouco fazendo juntada aos autos da sua prestação de contas, na seguinte ordem;

ANTE EXPOSTO, REQUER;

- a) Que seja apresentada a lista atualizada de todos credores **concurais, e extraconcurais;**
- b) Quanto cada credor tem a receber da requerida, e sua ordem de recebimento;
- c) Faça a juntada do extrato do valor arrecado e disponível em conta bancária até presente momento para o pagamento dos credores;

- d) Que informe e junte aos autos todos os bens que ainda estão em nome da requerida para arrematação na direção de liquidar a dívida atual com os credores ativos no processo;
- e) Requer que o administrador informe e junte aos autos se o patrimônio da requerida é suficiente para liquidação da dívida com credores;

Nestes termos,

Pede deferimento.

Blumenau, 05 de abril de 2022.

ODILON M. C. DA SILVA

OAB/SC 40485

Evento 2489

Evento:

PETICAO

Data:

26/04/2022 16:02:56

Usuário:

SP220344 - RONALDO VASCONCELOS - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2489

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BLUMENAU DO ESTADO DE SANTO DA CATARINA**

Processo n. **0023368-54.2012.8.24.0008**

RHODIA BRASIL S.A. (incorporadora de Rhodia Poliamida e Especialidades S.A.), inscrita no CNPJ 57.507.626/0001-06, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco B, 1º Andar e subsolo, Jardim São Luís, São Paulo – SP, CEP 05805-000 (**doc. 01**) e pelos advogados constituídos (**doc. 02**) com endereço à Alameda Santos, 2335, 13º andar, Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP 01419-101, local no qual deverão se efetivar todas as citações e intimações e endereço eletrônico contato@vh.adv.br, vem respeitosamente, expor e requerer o que segue.

1. Apresenta a RHODIA nesta oportunidade procuração nos autos de seus novos patronos (**doc. 02**).
2. Assim, requer em favor da RHODIA sejam todas as intimações futuras endereçadas com exclusividade, sob pena de nulidade, aos advogados RONALDO VASCONCELOS (OAB/SP n. 220.344) e JOÃO PAULO HECKER DA SILVA (OAB/SP 183.113).

São Paulo, 26 de abril de 2022

Ronaldo Vasconcelos
OAB-SP n. 220.344

Aline de Toledo Martins
OAB-SP n. 358.663

JUCESP
29 10



JUCESP PROTOCOLO
0.800.660/20-1



RHODIA BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 57.507.626/0001-06
NIRE 35.300.019.385

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE SETEMBRO DE 2020**

1. **Data, hora e local:** No dia 1º de setembro de 2020, às 15:00 horas, de forma remota, por conferência telefônica devido à pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).
2. **Convocação e Presença:** Convocação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas (colhidas a posteriori).
3. **Mesa:** Presidente: Cristina Guedes Netto de Mello; Secretária: Erika Machado Corchs Bernardo.
4. **Ordem do Dia:** consignar a renúncia do Sr. Renato Gomes da Silva Boaventura do cargo de Diretor da Unidade de Negócios Fibras, ratificando a composição da Diretoria;
5. **Deliberações:** Após devidamente discutida a matéria elencada na ordem do dia, a seguinte deliberação foi tomada por unanimidade, lavrando-se a presente ata em forma de sumário com a respectiva publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º da Lei das S.A.
 - 5.1 Consignar o recebimento pela Companhia da carta de renúncia do Diretor da Unidade de Negócios Fibras, Sr. **Renato Gomes da Silva Boaventura**, datada de 31 de agosto de 2020 anexa à presente, ficando assim composta a Diretoria da Companhia:

Diretora-Presidente:

DANIELA RATTIS MANIQUE, brasileira, casada, engenheira química, portadora da carteira de identidade RG nº 23.333.499-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 107.474.418-71; Posse: 17 de junho de 2019;

Diretora:

CRISTINA GUEDES NETTO DE MELLO, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 22.281.882 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº

G

9

JUCESP
29 10 20

164.891.218-40; Posse: 17 de junho de 2019; e

Diretora:

RENATA GIRALDES DE MANREZA WEIGT, brasileira, casada, administradora, bacharel em direito, portadora da carteira de identidade RG nº 20.870.924 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 148.129.958-17; Posse: 16 de julho de 2019.

O mandato dos atuais membros da Diretoria vigorará até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2022 que deliberar sobre as contas do exercício 2021, prorrogado automaticamente até a eleição e posse do respectivo substituto, nos termos do § 1º do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes.

7. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Cristina Guedes Netto de Mello; Secretária: Erika Machado Corchs Bernardo; Acionistas: Rhopart - Participações, Serviços e Comércio Ltda. (representada por seus administradores Cristina Guedes Netto de Mello e Daniela Rattis Manique), Solvay France S.A. (representada por seus procuradores Cristina Guedes Netto de Mello e Daniela Rattis Manique); Rhodia Operations S.A.S. (representada por seus procuradores Cristina Guedes Netto de Mello e Daniela Rattis Manique); Rhodianyl S.A.S. (representada por seus procuradores Cristina Guedes Netto de Mello e Daniela Rattis Manique) e Solvay Chemicals and Plastics Holding B.V. (representada por seus procuradores Cristina Guedes Netto de Mello e Daniela Rattis Manique).

"A presente ata confere com a original lavrada em livro próprio."

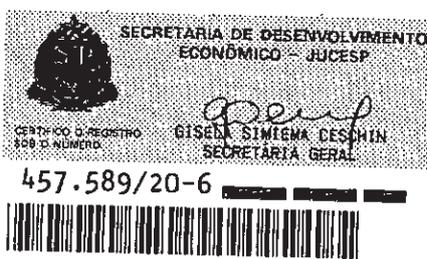
MESA:



Cristina Guedes Netto de Mello
Presidente



Erika Machado Corchs Bernardo
Secretária





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020**

1. Data, hora e local: No dia 30 de abril de 2020, às 20:30 horas, por conferência telefônica devido à pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, por conferência telefônica devido à pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas (colhidas a posteriori). Conectados na conferência telefônica, também, os diretores da Companhia, adicionalmente às Sras Daniela Rattis Manique, brasileira, casada, engenheira química, portadora da carteira de identidade RG nº 23.333.499-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº107.474.418-71 e Cristina Guedes Netto De Mello, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 22.281.882-7 e inscrita no CPF/MF nº 164.891.218-40, ambas com endereço profissional na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Bloco B, 1º andar, Jardim São Luís, São Paulo-SP, Diretoras da Companhia e representantes dos acionistas, o Sr. Renato Gomes da Silva Boaventura, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 21.152.334 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 155.502.758-05, e a Sra. Renata Giraldes de Manreza Weigt, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 20.870.924 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 148.129.958-17, ambos com endereço profissional na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Bloco B, 1º andar, Jardim São Luís, São Paulo-SP, e os especialistas habilitados os Srs. (i) Georg Alfred Both, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.870.037-1 SSP/SP, inscrito no CRC-SP sob o nº ISP171561/O-0 e no CPF/MF sob o nº 034.263.958-78, com endereço comercial na Av. Maria Coelho Aguiar 215, bloco B, 1º andar, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo; (ii) André Santos Figueiredo, brasileiro, casado, contador, especialista contábil, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.664.919-4 SSP/SP, inscrito no CRC-SP sob o nº ISP218352/O-2 e no CPF/MF sob o nº 167.635.078-01; e (iii) Valter Gerônimo da Silva, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.462.247.0 SSP/SP, inscrito no CRC-SP sob o nº ISP129131/0-7 e no CPF/MF sob o nº 074.517.288-11, ambos com endereço comercial na Av. dos Estados 6.144, Sala 1, na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, (“Especialistas Habilitados”).

3. Mesa: Presidente: Cristina Guedes Netto de Mello; Secretária: Carolina Cruz Machado Brigagão.

b

[Handwritten signature]





4. **Ordem do Dia:** (i) examinar, discutir e aprovar os termos do Protocolo e Justificação de Motivos de Incorporação celebrado em 27 de abril de 2019; (ii) ratificar a nomeação dos Especialistas Habilitados para elaboração do Laudo de Avaliação; (iii) aprovar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a incorporação; (v) aprovar aumento de capital social da Companhia; (vi) alterar o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (vii) aprovar a guarda dos livros societários, (viii) aprovar a sucessão dos atos concessórios de isenção e suspensão de drawback; (ix) autorizar a prática, pelos administradores da Companhia, de todos os atos necessários à incorporação; (x) retificação dos dados de posse da diretoria; e (xi) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

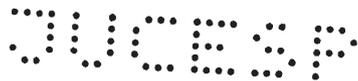
5. **Deliberações:** Após devidamente discutidas as matérias elencadas na ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade:

5.1. Aprovar, por unanimidade, a lavratura da presente ata em forma de sumário e a publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§1º e 2º da Lei das S.A.

5.2. Aprovar, depois de examinada e discutida, sem qualquer ressalva, o Protocolo e Justificação de Motivos da Incorporação, celebrado em 27 de abril de 2020 (“Protocolo”), o qual foi preparado em observância às determinações dos artigos 224, 225 e 227 da Lei das S.A. e estabelece, dentre outros, a justificativa, os termos e condições em que se realizará a incorporação da Rhodia Poliamida e Especialidades S.A., sociedade anônima fechada, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Bloco B, 1º andar, Parte 1, Jardim São Luís, São Paulo/SP (“Incorporada”), pela Companhia, com eficácia em 01 de maio de 2020 (“Data de Eficácia”), com base no balanço da Companhia levantado na data-base de 31 de março de 2020 (“Data-Base”), a qual constitui o Anexo I à presente ata (“Incorporação” ou “Operação”).

5.3. Ratificar a nomeação dos Especialistas Habilitados, para elaboração do Laudo de Avaliação do acervo da Incorporada a ser incorporado pela Companhia, pelo valor contábil na Data-Base (“Laudo de Avaliação”). Os Especialistas Habilitados se prontificaram a esclarecer eventuais dúvidas a respeito do Laudo de Avaliação.

5.4. Aprovar, depois de examinado e discutido, o Laudo de Avaliação, constante deste instrumento como seu Anexo II, que apurou o valor contábil do patrimônio a ser incorporado, na Data-Base, é de R\$ 1.337.349.365,31 (um bilhão, trezentos e trinta e sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavo), contudo como a Companhia é acionista da Incorporada com participação de 24,06% no seu capital social, a parcela incorporada ao patrimônio líquido da Companhia tem valor total de R\$ 1.015.595.957,69 (um bilhão, quinze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), alocados da seguinte forma: (i) R\$ 881.163.158,97 (oitocentos e oitenta e um milhões, cento e sessenta e três mil, cento e



cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) a título de capital social, (ii) R\$ 567,97 (quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) a título de reserva de capital, (iii) R\$ 26.971.592,95 (vinte e seis milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) a título de reserva de incentivos fiscais, (iv) 243.474.251,67 (duzentos e quarenta e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) a título de reserva de lucros acumulados; e (v) 136.013.613,87 (cento e trinta e seis milhões, treze mil, seiscentos e treze reais e oitenta e sete centavos) a título de outros prejuízos de resultados abrangentes.

5.5. Aprovar, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A., a incorporação da Incorporada na Companhia, nos termos, condições e data estabelecidos no Protocolo.

5.6. Consignar que os sócios renunciaram expressamente o seu direito de retirada, previstos no art. 136, II da Lei das S.A.;

5.7. Aprovar o aumento de capital social da Companhia em virtude da incorporação da Incorporada em R\$ 881.163.158,97 (oitocentos e oitenta e um milhões, cento e sessenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), o qual passará de R\$ 209.598.318,75 (duzentos e nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 1.090.761.477,72 (um bilhão, noventa milhões, setecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), mediante a emissão de 1.408.178 (um milhão, quatrocentas e oito mil, cento e setenta e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ R\$ 625,747 cada uma, fixado de acordo com o §1º do artigo 170 da Lei das S.A.

5.8. Aprovar, diante das deliberações acima, a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 1.090.761.477,72 (um bilhão, noventa milhões, setecentos e sessenta e um, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) dividido em 1.778.003 (um milhão, setecentas e setenta e oito mil e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a 1 (um) voto cada.

§1º - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleias Gerais.

§2º - As ações são indivisíveis perante a Companhia.”

5.9. Registrar que as demais disposições do Estatuto Social da Companhia, que não alteradas em Assembleias Gerais anteriores ou nesta, permanecem inalteradas.

G





5.10. Aprovar a guarda dos livros societários da Incorporada, sendo a Sra. Daniela Rattis Manique, acima qualificada, pessoalmente responsável por tal guarda.

5.11. Aprovar a sucessão dos atos concessórios de isenção e suspensão de drawback, constantes no Anexo III, da Incorporada para a Companhia.

5.11. Ratificar os atos já praticados pela administração da Companhia com relação à Incorporação e autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização da incorporação, inclusive aqueles relativos à efetiva transferência dos ativos e passivos à Companhia, conforme o caso, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral, podendo assinar todos os documentos que se façam necessários à devida sucessão da Incorporada.

5.12. Retificação dos dados de posse e término do mandato da Diretoria da Companhia, que passa a ser consolidada da seguinte forma:

Diretora-Presidente:

DANIELA RATTIS MANIQUE, brasileira, casada, engenheira química, portadora da carteira de identidade RG nº 23.333.499-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 107.474.418-71; Posse: 17 de junho de 2019;

Diretor da Unidade de Negócios Fibras:

RENATO GOMES DA SILVA BOAVENTURA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 21.152.334 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 155.502.758-05; Posse: 17 de junho de 2019;

Diretora:

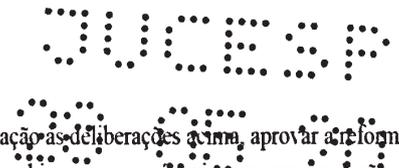
CRISTINA GUEDES NETTO DE MELLO, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 22.281.882 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 164.891.218-40; Posse: 17 de junho de 2019; e

Diretora:

RENATA GIRALDES DE MANREZA WEIGT, brasileira, casada, administradora, bacharel em direito, portadora da carteira de identidade RG nº 20.870.924 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 148.129.958-17; Posse: 16 de julho de 2019.

O mandato dos atuais membros da Diretoria vigorará até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 1 de julho de 2021, prorrogado automaticamente até a eleição e posse do respectivo substituto, nos termos do § 1º do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia

6



5.13. Em complementação às deliberações desta Ata, aprovar a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo IV à presente Ata.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes.

7. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Cristina Guedes Netto de Mello; Secretária: Carolina Cruz Machado Brigagão; Acionistas: Rhopart - Participações, Serviços e Comércio Ltda. (representada por seus administradores Cristina Guedes Netto de Mello e Daniela Rattis Manique) e Solvay France S.A. (representada por seus procuradores Cristina Guedes Netto de Mello e Daniela Rattis Manique); Acionistas da Incorporada e novos acionistas da Companhia: Rhodia Operations S.A.S. (representada por seus procuradores Cristina Guedes Netto de Mello e Daniela Rattis Manique), Rhodianyl S.A.S. (representada por seus procuradores Cristina Guedes Netto de Mello e Daniela Rattis Manique) e Solvay Chemicals and Plastics Holding B.V. (representada por seus procuradores Cristina Guedes Netto de Mello e Daniela Rattis Manique) e .

Declaro que esta ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Cristina Guedes Netto de Mello
Presidente

Carolina Cruz Machado Brigagão
Secretária

[Ata de Assembléia Geral Extraordinária de 30 de Abril de 2020 - remanescente intencionalmente em branco]



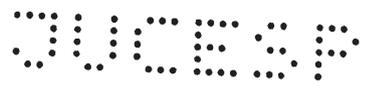

ANEXO IX
ESTATUTO SOCIAL DA RHODIA BRASIL S.A.

Capítulo I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º A RHODIA BRASIL S.A. é uma companhia fechada que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º A Companhia tem por objeto social: (a) a indústria, o comércio, a importação e a exportação de resinas em geral; substâncias para conservar produtos alimentícios; produtos químicos adesivos para uso industrial; fertilizantes; produtos químicos para destruir ervas daninhas, insetos e animais nocivos; celulose e cortiça; microrganismos para uso industrial; minerais em bruto; produtos químicos destinados à indústria, à ciência e à agropecuária; matérias tintoriais e preservativos contra oxidação e deterioração; produtos e instrumentos de limpeza e higiene doméstica, humana e veterinária; produtos de perfumaria, de toucador e cosméticos; graxas, óleos, lubrificantes, combustíveis em geral; medicamentos de uso humano e veterinário; produtos para tratamento odontológico, substâncias destinadas à defesa e à proteção da saúde; membros e órgãos artificiais; minérios em geral; metais em geral; máquinas e equipamentos, partes e acessórios de veículos de transporte; ferramentas em geral; aparelhos elétricos e eletrônicos em geral, científicos e de uso comum; aparelhos e instrumentos científicos, médicos, odontológicos e veterinários; fitas para gravação; publicações em geral; barracas, lonas, paraquedas; substâncias explosivas; metais preciosos e semipreciosos, pedras e jóias, preciosas ou não, papel e material impresso em geral; artigos para escritório; material de desenho, borracha, matérias plásticas e materiais para calafetar, isolar e vedar; couros e peles; materiais para construção e pavimentação; estruturas pré-fabricadas e pré-moldadas, madeiras, peças sanitárias, instalações hidráulicas e mangueiras; artigos de mobiliários em geral; acolchoados; utensílios domésticos; recipientes e embalagens; pincéis, alimentos para animais, animais vivos e ovos para incubação, fios e fibras sintéticas e artificiais e de materiais têxteis fibrosos em geral; produtos para estofamento; tecidos, roupas de cama, mesa, banho e cozinha; artigos têxteis para limpeza; roupas e acessórios do vestuário em geral; artigos de viagem; artigos e artefatos de armarinho, cortinas, tapetes, materiais para revestimento de interiores, artigos para esporte, caça e pesca; produtos alimentícios em geral; café e ervas para infusão; artigos para fumantes; bebidas alcoólicas e não alcoólicas; lavra, exploração, aproveitamento de jazidas e minas de qualquer espécie de minério ou substância mineral e demais atividades relativas à mineração, tudo diretamente ou através de terceiros; b) a exploração agrícola e pastoril, florestamento e reflorestamento, em terras próprias ou de terceiros; c) as pesquisas químico-farmacológicas sobre extratos de plantas de interesse no campo da saúde humana; d) o planejamento e a elaboração de projetos industriais, bem como a prestação de serviços de assistência técnica e administrativa no campo industrial; a execução, por administração ou empreitada, de obras de engenharia civil, elétrica, hidráulica e mecânica, no campo industrial;



os serviços de montagem, instalação, reparo, limpeza e manutenção de indústrias; e) a prestação de serviços em geral, inclusive da importação e da exportação; de assessoria jurídica, econômico-financeira, treinamento de pessoal, organização e administração de empresas, auditoria contábil, contabilidade, de despachante em geral; análise e processamento de dados; comunicação, publicidade, propaganda; pesquisa de mercado e de opinião; pesquisa e análise de materiais para fins industriais; tinturaria, criação e confecção de artigos têxteis em geral; organização de feiras, exposições, congressos, espetáculos artísticos, desportivos e culturais; locação e administração de bens móveis e imóveis; f) a distribuição de produtos nacionais ou importados; g) a construção e operação de obras de prevenção e recuperação do meio ambiente; h) a representação de empresas nacionais e estrangeiras, não podendo, em caso e em hipótese alguma, concluir negócios com terceiros em nome e por conta de seus representados, cabendo-lhe simplesmente agir como representante comercial autônoma, nos termos da legislação específica aplicável; i) participar de quaisquer sociedades, como sócia ou acionista, obedecendo ao disposto neste contrato social.

Artigo 3º A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo/SP, no endereço Avenida Maria Coelho Aguiar 215, Bloco B, 1º andar e subsolo, Bloco A, 3º andar - parte, Jardim São Luis, CEP. 05805-000,

Parágrafo 1º Mediante deliberação da Diretoria será permitido, abrir e encerrar filiais, agências ou sucursais, escritórios de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II- CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito, é de R\$ 1.090.761.477,72 (um bilhão, noventa milhões, setecentos e sessenta e um, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos) dividido em 1.778.003 (um milhão, setecentas e setenta e oito mil e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a 1 (um) voto cada.

Parágrafo 1º A cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações da Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º As ações são indivisíveis perante a Companhia.

Capítulo III - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no



JUCESP

art. 132, da Lei nº 6.404/1976, e extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Parágrafo 1º As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer Diretor da Companhia, a quem caberá à escolha do secretário da Mesa.

Parágrafo 2º Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do art. 126, § 1º, da Lei nº 6.404/76. Serão considerados presentes os acionistas que participarem da Assembleia Geral por qualquer meio de comunicação eletrônica, conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a total comunicação entre os fisicamente presentes ou não.

Capítulo IV- ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º A Companhia será administrada pela Diretoria.

Artigo 8º A Assembleia Geral em cada exercício fixará a remuneração global dos Administradores.

Seção I - DIRETORIA

Artigo 9º A Companhia terá uma Diretoria composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 10 (dez) Diretores, sendo um Diretor-Presidente, e os demais, sem designação específica, a critério da Assembleia Geral, que fixará suas atribuições.

Parágrafo 1º O prazo de gestão dos Diretores é de 3 (três) anos, permitida a sua reeleição e se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores;

Parágrafo 2º Ocorrendo a vacância do cargo, por ausência, impedimento temporário, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, os membros da Diretoria serão substituídos em conformidade com o que dispuser a Assembleia Geral.

Parágrafo 3º Nos impedimentos ou faltas de quaisquer dos Diretores, serão eles substituídos pelo Diretor-Presidente ou por outro Diretor, devidamente indicado por ele. A substituição prevista neste Parágrafo implicará, exclusivamente, na cumulação das funções e do direito de voto.

Parágrafo 4º Em havendo ausência temporária de dois ou mais membros da Diretoria, por motivos profissionais ou pessoais, de forma que esta ausência venha a impactar a gestão dos negócios da Companhia, os Diretores, reunidos na forma prescrita no Artigo 10º, elegerão seus substitutos interinos, a quem poderão delegar

G B

JUCESP

poderes para prática de todos ou alguns dos atos próprios de administração, incluindo todos aqueles elencados neste Estatuto Social, observadas as regras de representação prescritas nos Artigos 11º e 12º.

Artigo 10º A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, instalando-se com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo 1º A Diretoria sempre deliberará pela maioria dos membros presentes. Em caso de empate, a Diretoria deverá submeter a matéria à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º Serão considerados presentes os Diretores que participarem da Reunião de Diretoria por qualquer meio de comunicação eletrônica, conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a total comunicação entre os fisicamente presentes ou não.

Artigo 11º Os Diretores são investidos de todos os poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários à realização dos fins sociais da Companhia, competindo-lhes ainda: a) deliberar: a.1) sobre a abertura, alteração ou encerramento de estabelecimentos da companhia em todo o País ou no exterior; a.2) a concessão de avais ou de prestação de fianças em obrigações contraídas pelas sociedades coligadas, controladas e interligadas pertencentes ao mesmo grupo econômico; em se tratando de aval ou fiança em favor de sociedades não coligadas ou não controladas, ou em favor de pessoa física, será necessária prévia autorização dos acionistas por deliberação tomada por maioria de votos em reunião de acionistas; a.3) sobre a apresentação aos acionistas de proposta para fusão, cisão ou incorporação da companhia; a.4) a apresentação aos acionistas de proposta sobre a participação da companhia, como sócia ou acionista, em outras empresas; a.5) a apresentação aos acionistas de proposta para a aquisição e venda de ações da própria companhia; b) aprovar: b.1) a linha de produtos de fabricação e de comercialização da companhia; b.2) os orçamentos anuais e plurianuais de operações e investimentos; b.3) a aquisição, oneração ou alienação de bens do e/ou para o ativo fixo ou de quaisquer outros bens móveis; b.4) a aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis; b.5) a constituição de garantia real de qualquer natureza e de alienação fiduciária; b.6) a celebração de quaisquer outros contratos; b.7) o investimento em projetos de exploração ou participação em exploração de central geradora de energia elétrica, seja na qualidade de consorciada ou autoprodução ou qualquer outra modalidade conveniente para os objetivos da Companhia.

Parágrafo 1º Os atos previstos nas alíneas "a.2", "b.3", "b.4", "b.5" e "b.6", exceto os seguintes contratos: Instrumentos Particulares de Cessão de Direitos Creditórios e contratos relativos às operações de câmbio e às contratações de derivativos, quando envolverem valores superiores a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) dependerão, para suas execuções, da representação da Companhia nos respectivos

6

8

JUCESP

instrumentos de contratação por meio de 3 (três) Diretores e/ou seus substitutos e/ou procuradores.

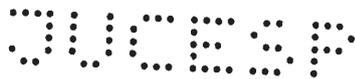
Parágrafo 2º A aprovação dos atos relacionados no item "b" dependerão, para sua formalização, da assinatura dos respectivos instrumentos pelos Diretores e/ou procuradores e/ou seus substitutos, sendo dispensada a realização de reunião de Diretoria.

Artigo 12º Cada um dos Diretores tem poderes para representar a sociedade e praticar os atos necessários ao seu funcionamento regular, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 11º, e estabelecido que em todos os atos que impliquem em obrigação ou exoneração para a sociedade, será ela representada: a) conjuntamente, por 2 (dois) Diretores; ou b) conjuntamente, por um Diretor e um procurador, como for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; ou c) conjuntamente, por 2 (dois) procuradores, como for designado nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem; ou, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 11º: d) conjuntamente, por 3 (três) Diretores, ou e) conjuntamente, por 3 (três) procuradores, desde que por meio de instrumento de mandato outorgado por 3 (três) Diretores, como for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, ou f) conjuntamente, por 3 (três) pessoas, Diretores ou procuradores, desde que os procuradores sejam constituídos por meio de instrumento de mandato outorgado por 3 (três) Diretores, e atuem como for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

Parágrafo 1º A Companhia será representada, singularmente, por qualquer Diretor ou por um procurador, respeitado o que for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, nas seguintes situações: a) junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, entre as quais, exemplificativamente, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S.A., Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Ministério da Agricultura e Abastecimento, Secretarias e Delegacias da Receita Federal do Brasil, Autarquias em geral, EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Inspetorias, Alfândegas, Secretarias e Delegacias da Fazenda, Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e Confederação Nacional das Indústrias, para fins administrativos, o que inclui, mas não se limita a prestação e solicitação de informações e assinatura de eventuais declarações a elas relacionadas; b) junto à Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para a matéria de admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas; c) junto a terceiros, para fins de representação, que não envolva obrigação ou exoneração para a sociedade; d) junto as Associações, Câmaras e Comissões das quais a sociedade seja membro, incluindo ABIT (Associação Brasileira da Indústria Têxtil e Confecção), ABIQUIM (Associação Brasileira da Indústria

G

~~X~~



Química) CCFB (Câmara de Comércio França-Brasil); CCEE (Câmara de Comercialização de Energia Elétrica) entre outras; e) junto a quaisquer órgãos e instâncias do Poder Judiciário, por seus advogados ou prepostos; e f) na assinatura de documentos de qualquer espécie que importem em assunção de obrigação pela companhia, em circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador e desde que autorizado pela Diretoria.

Parágrafo 2º Nos atos de constituição de procuradores a Companhia será representada por quaisquer 2 (dois) Diretores ou, observado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 11º, por quaisquer 3 (três) Diretores. Os instrumentos de mandato especificarão os atos a serem praticados e os respectivos poderes.

Parágrafo 3º Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela companhia estabelecerão prazo de vigência.

Capítulo V - CONSELHO FISCAL

Artigo 13º Com funcionamento nos exercícios sociais em que se instalar, a pedido de acionistas, o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a remuneração dos membros efetivos.

Parágrafo único. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária, realizada após a sua instalação.

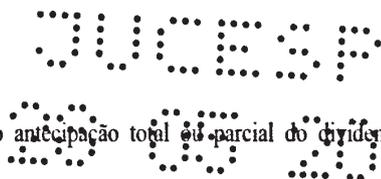
Capítulo VI - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 14º O exercício social coincidirá como ano civil, com início no dia 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao balanço geral e demonstrações financeiras do exercício, que serão submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 15º O resultado apurado no exercício financeiro, se negativo, integrará a conta de prejuízos acumulados; e, se positivo, o lucro líquido apurado, após as amortizações definidas em Lei, terá a seguinte destinação:

- (i) 5% para o Fundo de Reserva Legal, até o limite estabelecido em Lei;
- (ii) 25% como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 16º A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores de tempo, observadas as prescrições legais, e a Diretoria poderá deliberar dividendos



intermediários, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.

Artigo 17º A Diretoria poderá pagar ou creditar, em cada exercício social, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício, juros sobre capital próprio, nos termos da legislação do imposto de renda.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral decidirá a respeito da imputação ao valor do dividendo obrigatório, do montante dos juros sobre o capital próprio pagos pela Companhia durante o exercício

Artigo 18º Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral; e, se não reclamados dentro de três anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Capítulo VII – LIQUIDAÇÃO

Artigo 19º A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

Advogada:


Carolina Cruz Machado Brigagão
OAB/SP 308.451

6

13º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP.
COMARCA DE SÃO PAULO
AVELINO LUIS MARQUES.: SP.

13º Tabelião de Notas
 AUTENTICAÇÃO:
 ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE,
 CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.

08 MAIO 2020
 HELIO FERNANDES DA SILVA
 Escrevente Autenticado
 Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista - São Paulo - SP - CEP: 04562-900
 OAB/SP nº 301.500-1



Livro:- 5.177 – Páginas 055/057
PROCURAÇÃO COM REVOGAÇÃO QUE FAZ:
RHODIA BRASIL S/A
 (Rhodia Brasil - Adjudicia 30-08-2019
 238641

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 31 (trinta e um) dias do mês de OUTUBRO, de dois mil e dezenove (2.019), nesta cidade e Capital de São Paulo, na sede da Outorgante, onde eu escrevente, a chamado vim, compareceu como outorgante: **RHODIA BRASIL S/A**, com sede nesta Capital, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco B – 1º andar e subsolo, Jardim São Luís, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.507.626/0001-06, NIRE 35.214.947.121, com seu Estatuto Social, datado de 17/06/2019, registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nºs 389.923/19-9 e 389.924/19-2, em 22/07/2019, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1.376/19; neste ato representada, nos termos do capítulo IV, artigo 12º parágrafo segundo, de seu referido contrato social, por seus Diretores: Sra. **CRISTINA GUEDES NETTO DE MELLO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 22.281.282 e inscrita no CPF/MF nº 164.891.218-40 e Sr. **RENATO GOMES DA SILVA BOAVENTURA**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 21.152.334-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 155.502.758-05, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco B, 1º andar, Jardim São Luís; eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16/07/2019, registrada na JUCESP sob nº 500.243/19-0, em 17/09/2019, cuja cópia fica arquivada nestas notas, juntamente com seu estatuto social acima mencionado; que declaram os representantes legais da Outorgante, não existir alteração contratual, posterior aos documentos societários acima mencionados; reconhecidos como sendo os próprios de que trato, por mim escrevente, face aos documentos de identidade mencionados e exibidos em seus originais do que dou fé. E logo perante mim, pela outorgante, presente na forma como vem representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **1) CAROLINA CRUZ MACHADO BRIGAGÃO**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/SP nº 308.451, portadora da cédula de identidade RG 14322011-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº 083.327.906-89, **2) DANIELA CYRINEU MIRANDA**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/SP nº 252.793, portadora da cédula de identidade RG nº 34.473.806-1-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 222.603.638-57; **3) ERIKA MACHADO CORCHS BERNARDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 162.156, portadora da cédula de identidade RG nº 17.997.117-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 255.940.478-83; **4) GABRIELA CASTELO BRANCO MOREIRA**, brasileira, solteira, maior, advogada, inscrita na OAB/SP nº 279.464, portadora da cédula de identidade RG nº 25.749.256-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 219.818.518-01; **5) RENATO MURARI PACE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 228.464, portador da cédula de identidade RG nº 30.120.671-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 298.292.638-51; **6) VANESSA MASCARÓS**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 149.044, portadora da cédula de identidade RG nº 23.525.135-5-SSP/SP, inscrita

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, CANCELAR ADMITIDAÇÃO, RESERVA OUI EMBARRA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Junta Comercial do Estado de São Paulo



R Princesa Isabel 363 Brooklin Paulista - Sao Paulo - SP
 Fone: 11-5041-7622



Certifico o registro sob o nº 167.348/20-6 em 28/05/2020 da empresa RHODIA BRASIL S.A, NIRE nº 35300019385, protocolado sob o nº 0292581208. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2020 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 134713689. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



no CPF/MF sob nº 119.792.638-09; 7) **WLADimir José Linden**, brasileiro, casado maior, advogado, inscrito na OAB/SP nº 121.732, portador da cédula de identidade RG nº 20.043.568-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 136.316.908-43; 8) **YHEBERT Gouveia Afonso**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 188.663, portador da cédula de identidade RG nº 27.059.781-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 289.777.288-35, todos com endereço profissional nesta Capital, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco B, 1º andar, Jardim São Luiz; aos quais confere para **em conjunto ou isoladamente independentemente da ordem de nomeação** os poderes da cláusula *ad-judicia et extra* para o foro geral e especiais, para representar a Outorgante em qualquer processo, judicial, extrajudicial ou administrativo, em todos os Juízos, Instâncias ou Tribunais e Ministérios Públicos, nas esferas Municipais, Estaduais, Federais e Ministérios do Governo Federal como autora ou ré, terceira assistente, oponente, nomeada, denunciada, requerente ou simples interessada, podendo ainda, requerer falência ou recuperação extrajudicial ou judicial, habilitar crédito, fazer acordos em Juízo ou fora dele, receber citações e intimações, acompanhar e ter vistas dos processos, requerer e tirar cópias dos autos, apresentar defesa, requerer provas, reconhecer a procedência do pedido, comparecer em audiência, podendo prestar depoimento em nome da Outorgante, atuar ou nomear prepostos perante a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho, apresentar e retirar documentos, interpor e acompanhar recursos, desistir, transigir, renunciar, confessar, assumir compromissos, ceder direitos ou créditos, receber e dar quitação, apresentar ação rescisória, assinar notificação extrajudicial, assinar como depositário em termo de penhora expedido em processos de execução, inclusive em processos de execução fiscal municipal, estadual e federal, oferecer queixa-crime, *notitia criminis*, proceder pedido de providências, representação, requerer instauração, trancamento, acompanhar e responder inquéritos policiais ou judiciais, ratificar, re-ratificar, prestar declarações, requerer medidas cautelares inominadas, mandado de segurança, habeas data, habeas corpus, mandado de injunção, e ainda, representá-la perante os órgãos que integram o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, Câmara Internacional do Comércio, bem como do Sistema Nacional do Meio Ambiente, Organizações Não Governamentais e Fundações, Autarquias, Empresas Públicas, Agências Reguladoras, em especial Agência Nacional de Transportes Terrestres, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, órgãos do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial; acompanhar os trâmites e procedimentos de contratação de mão-de-obra estrangeira perante a Secretaria da Imigração/MTB, conferindo ainda aos mesmos outorgados poderes especiais para representá-la perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial, podendo requerer o depósito de marcas e patentes bem como acompanhar referidos processos tomando todas as diligências necessárias em todas as fases até a obtenção do registro, apresentar oposições, recursos, requerer a juntada de documentos e efetuar pagamentos de taxas; representar a Outorgante perante a Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e dos demais Estados e Municípios da Federação, toda e qualquer Repartição Pública Federal, Estadual ou Municipal, e ainda apresentando requerimentos de inscrição, restituição de tributos em geral, consulta pedido de regime especial, alteração cadastral e licenciamento, prestando declarações, assumindo responsabilidades e compromissos, prestando cauções e, podendo,

139 Tabelião de Notas



13º TABELIÃO DE NOTAS
SAO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
AVELINO LUIS MARQUES



ainda, requerer levantamento de qualquer quantia, receber e dar quitação, não só perante Repartições Públicas e Depositários Públicos, como também perante estabelecimentos bancários, inclusive o Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal – CEF e demais instituições financeiras, relativamente a depósitos ou pagamentos destinados ou consignados a ela Outorgante, atuação perante Ministérios do Governo Federal, Secretarias do Estado, órgãos do Poder Legislativo, Senado Federal, Câmara dos Deputados Federais, em especial, Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores, Comissões Especiais de Investigação Municipais, Comissões Parlamentares de Inquérito Estaduais ou Federais, entidades paraestatais, fundações públicas e companhias de economia mista; representar a outorgante perante a Polícia Federal e Internacional, inclusive mas não se limitando às Divisões de Produtos Controlados, Forças Armadas, Exército do Brasil, Aeronáutica do Brasil, Marinha do Brasil, Ministério da Defesa, Secretarias de Segurança Pública, Cartórios de Notas, de Títulos e Documentos e de Registro de Imóveis, Juntas Comerciais, podendo requerer, atuar ou nomear prepostos, recorrer, juntar e retirar documentos, assinar notificação extrajudicial, solicitar certidão negativa de débito, assinar quaisquer contratos e escrituras em nome da Outorgante concernentes à confissão e novação de dívidas, abertura de crédito comercial rotativo, recebendo garantias conferidas em alienação fiduciária ou hipotecas, bem como móveis e imóveis em dação em pagamento em favor da Outorgante, assinar recibos, transigir, receber e dar quitação, firmar compromissos, tomar posse de bens em nome da Outorgante, bem como encaminhar títulos sacados contra terceiros a Cartório para protesto, requerer cancelamento de protestos junto aos respectivos Cartórios, firmar declarações autorizando o cancelamento de protestos, tomando vista e ciência de despachos ou decisões, juntar ou desentranhar documentos, requerer e tirar cópia dos autos, firmar cartas e declarações em nome da Outorgante em assuntos relacionados à Compliance e sustentabilidade, representar a Outorgante perante agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, sempre respeitando os limites contidos no contrato social da Outorgante, e, finalmente, praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. **A presente procuração terá prazo de validade indeterminado. REVOGAÇÃO -** A presente procuração revogada a anteriormente outorgada nestas notas, no Livro nº 5.094 - Páginas 343/345, em 31/01/2019.- De como assim o disse dou fé pediu e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lhe sendo lido em voz alta, pausada e clara, foi achado conforme, outorga aceita e assina. Ao Tabelião: R\$ 539,80, Estado: R\$ 153,40, Sec. Faz.: R\$ 104,96, ISS: R\$ 11,52, M.P: R\$ 25,92, R.Civil: R\$ 28,40, Tribunal: R\$ 37,04, Sta. Casa: R\$ 5,40, Total: R\$ 906,44 A confirmação da lavratura e da cobrança deste ato poderão ser verificadas após 24hs no site: <https://selodigital.tjsp.jus.br> mediante a informação do código QR Code abaixo ou pelo número do selo digital. Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente, a escrevi. EU, HELEN FERNANDA DA SILVA MARQUES, Substituta a subscrevo. (aa) CRISTINA GUEDES NETTO DE MELLO / RENATO GOMES DA SILVA BOAVENTURA / HELEN FERNANDA DA SILVA MARQUES (Os emolumentos devidos pela presente, serão pagos por verba estadual, dentro do prazo legal). NADA MAIS, dou fé. Traslada em seguida. Eu, marques, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 R. Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP
 VALIDE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER AUTENTICAÇÃO, HASIRA DE EXERCIÇÃO, REVALUADA ESTE DOCUMENTO

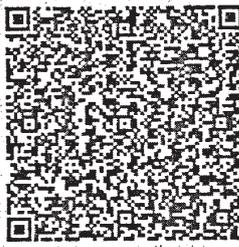
So Internacional
 Votado Última
 vez em 1943



R Princesa Isabel 363 Brooklin Paulista - Sao Paulo - SP
 Fone: 11-5041-7622

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Em testemunho da verdade.
Smare



13º Tabelião de Notas
da Capital - SP
HELEN FERNANDA DA SILVA MARQUES
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 303 - São Paulo - SP



13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.

S.P. 08 MAIO 2020

HELIO FERNANDES DA SILVA
Escritório Autêntico
Rua Princesa Isabel, 303 - B. Jardim Paulista
São Paulo - SP - Tel: 5041-7522
TABELIÃO - R\$ 3,70

111203
AUTENTICAÇÃO
AU1098BB0684470

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, os poderes da cláusula *ad judicia et extra* que me foram outorgados por **RHODIA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. , 57.507.626/0001-06, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco B, 1º Andar e subsolo, Jardim São Luís, São Paulo – SP, CEP 05805-000, aos advogados **JOÃO PAULO HECKER DA SILVA**, inscrito na OAB/SP n. 183.113; **RONALDO VASCONCELOS**, inscrito na OAB/SP n. 220.344; **MATEUS CASTELLO BRANCO ALMEIDA BESSA** inscrito na OAB/SP n. 281.883; **FREDERICO SABBAG ANDRADE GRILO**, inscrito na OAB/SP n. 298.328; **FERNANDA FERRAZ CAROLO RIMINI**, inscrita na OAB/SP n. 315.273; **CAROLINA BARROS DE CARVALHO**, inscrita na OAB/SP n. 324.104; **ALINE DE TOLEDO MARTINS**, inscrita na OAB/SP n. 358.663; **THAIS D'ANGELO DA SILVA HANESAKA**, inscrita na OAB/SP n. 418.588; **CÉSAR AUGUSTO MARTINS CARNAÚBA**, inscrito na OAB/SP n. 414.352; **ISABELLA CHRISTINA CAPASSO ABE**, inscrita na OAB/SP n. 424.505; e a acadêmica de direito **VANESSA MILENA CAMARGO**, portadora do RG n. 50.228.040-2 e inscrita no CPF sob o n. 459.528.248-62, todos integrantes de **VASCONCELOS E HECKER ADVOGADOS**, inscrito na OAB-SP sob o n. 32.624, localizado na Alameda Santos, n. 2335, 13º andar, cjto 132, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP 01419-101, e-mail contato@vh.adv.br, para o fim defender seus interesses nos processos abaixo relacionados, podendo para tanto:

- (i) enviar notificações, representar as outorgantes em eventuais tratativas de negociação, propor toda e quaisquer demandas judiciais, arbitrais e penais cabíveis, podendo praticar todos os atos dos processos, tais como receber intimações, transigir, firmar compromisso e ou acordo, receber e dar quitação, desistir, renunciar, substabelecer, no todo ou em parte, assinar auto de adjudicação ou arrematação, retirar mandado de levantamento judicial, defender nas que forem propostas, reconvir, promover medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, apresentar impugnações e habilitações de crédito na fase administrativa e judícia, participar de Assembleias Gerais de Credores e outras, propor objeção ao plano e todo ou qualquer ato praticado no âmbito da recuperação judicial em prol da defesa dos interesses das outorgantes; e
- (ii) representar a OUTORGANTE em Assembleia Geral de Credores nos casos de Recuperação Judicial em quaisquer datas em que for agendada, podendo para tanto, deliberar sobre o plano de recuperação judicial e eventuais aditamentos,



aceitá-lo, rejeitá-lo, propor e/ou concordar com suas alterações, bem como deliberar sobre quaisquer outros assuntos e praticar todo e qualquer ato de representação da OUTORGANTE em Assembleia. Votar, requerer, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, bem como para se habilitar nos autos da recuperação judicial e praticar todos os atos do processo. Os poderes aqui indicados também se aplicam para eventual Assembleia Geral de Credores eventualmente convocadas nos processos de falência.

Relação de casos a que se confere substabelecimento:

- 1) 023/1.12.0011680-6, 2ª Vara Cível, Rio Grande – RS, parte contrária: Companhia Libra De Navegação;
- 2) 0015856-87.2017.8.16.0001, 3ª Vara Cível, Curitiba – PR, parte contrária: Fadre Locação De Equipamentos Ltda.;
- 3) 0001326-10.2007.8.26.0338, 1ª Vara Cível, Mairiporã / SP, parte contrária: Injepol Ferprec - Injeção De Polímeros De Ferramentaria De Precisão Ltda.;
- 4) 058.03.006360-1, 1ª Vara Cível, São Bento do Sul – SC, parte contrária: Sinlac - Indústria De Tintas Técnicas Ltda.;
- 5) 058.03.006424-1, 2ª Vara Cível, São Bento do Sul – SC, parte contrária: Sinlac - Indústria De Tintas Técnicas Ltda.;
- 6) 058.04.000121-8 (principal da Cautelar 058.03.007065-9), 1ª Vara Cível, São Bento do Sul / SC, parte contrária: Sinlac - Indústria De Tintas Técnicas Ltda.;
- 7) 058.03.007.065-9 (apenso ao Processo nº 058.04.000121-8); 1ª Vara Cível, São Bento do Sul / SC, parte contrária: Sinlac - Indústria De Tintas Técnicas Ltda.,
- 8) 0003563-14.2002.8.26.0428, 1ª Vara Paulínia/SP, parte contrária Usina Açucareira Ester S/A;
- 9) 0019587-56.2010.8.26.0002, 4ª Vara Santo Amaro / SP, parte contrária João Alfredo Da Silva e Roseli Massuco Da Silva;
- 10) 0118591-29.2011.8.26.0100, 22ª Vara Cível, São Paulo / SP parte contrária: Kerginaldo Gomez De Medeiros;
- 11) 0013713-78.2003.8.26.0053, 1ª Vara Cível, Fazenda Pública de São Paulo / SP, parte contrária Municipalidade De Sao Paulo;
- 12) 0000724-45.2004.8.26.0428, 1ª Vara Cível, Paulínia / SP, parte contrária: Petroleo Brasileiro S/A Petrobras;



- 13) 0172579-38.2006.8.26.0100, 37ª Vara Cível, São Paulo / SP, parte contrária Sweetmix - Indústria Comércio Importação E Exportação Ltda.;
- 14) 0016988-08.2001.8.26.0602, 4ª Vara Cível, Sorocaba / SP, parte contrária: PAC Embalagens Ltda.;
- 15) 1041655-33.2017.8.26.0100, 39ª Vara Cível, São Paulo / SP, parte contrária: Gamal Abdel N.M. Mourad e Outros;
- 16) 0182851-76.2016.4.02.5101, 30ª Vara Federal, Rio de Janeiro – RJ, parte contrária: Financiadora De Estudos e Projetos – FINEP;
- 17) 0009724-95.2005.8.24.0038 (038.05.009724-2), 1ª Vara Cível, Joinville / SC, parte contrária: Celutex Indústria Têxtil Ltda.;
- 18) 0111850-36.2012.8.26.0100, 15ª Vara Cível, São Paulo - SP - Foro Central, parte contrária: Nova Pauliceia Quimica Comercio E Industria De Produtos De Limpeza Ltda.;
- 19) 0010260-71.2002.8.26.0001, 6ª Vara Cível, Foro Regional de Santana / SP, parte contrária: Inkbrás Tintas E Vernizes Ltda.;
- 20) 0065208-49.2005.8.26.0100, 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais São Paulo / SP, parte contrária: Banco Santos,
- 21) 0017483-20.2006.8.26.0362 (362.01.2006.017483-2), 2ª Vara Cível Mogi Guaçu – SP, parte contrária: Betel Indústria E Comércio Ltda.;
- 22) 0038153-50.2009.8.26.0564, 9ª Vara Cível, São Bernardo do Campo – SP, parte contrária: Boainain Industria E Comercio Ltda.;
- 23) 0009187-83.2011.8.26.0022 (022.01.2011.009187), 2ª Vara Judicial Amparo-SP, parte contrária: Cifa Textil Ltda.;
- 24) 0080633-95.2014.8.13.0607, 1ª Vara Cível, Santos Dumont-MG, parte contrária: Comercio E Industria Palmira Ltda.;
- 25) 0003194-42.2009.8.26.0115, 1ª Vara Cível, Campo Limpo Paulista-SP, parte contrária: Confeccoes Esportivas Dell Erba Ltda.;
- 26) 1000203-76.2015.8.26.0629, 1ª Vara Cível, Tietê – SP, parte contrária: Corradi Mazzer Textil Ltda.;
- 27) 0000383-43.2009.8.05.0229, Vara Única Santo Antonio de Jesus / BA, parte contrária: Dal Ponte & Cia Ltda.;
- 28) 0000016-40.2005.8.26.0337, 1ª Vara de Falências e Recuperações, São Paulo – SP, parte contrária: Doro Confeccoes Industriais E Comercio Ltda.;

- 29)** 0028598-83.2013.8.15.0011, Vara de Feitos Especiais Campina Grande, Campina Grande / PB, parte contrária: Felinto Industria E Comercio Ltda.;
- 30)** 0019289-17.2006.8.26.0451, 1ª Vara Cível Piracicaba-SP, Ferchimika Industria E Comercio De Produtos Quimicos Ltda.;
- 31)** 0005191-70.2003.8.26.0309, 2ª Vara Cível Jundiá-SP, parte contrária: Flocotecnica Industria E Comercio Ltda.;
- 32)** 0116330-24.2013.8.19.0001, 7ª Vara Empresarial, Rio de Janeiro, parte contrária: Gpc Participacoes S/A;
- 33)** 808/2007; 2º Vara Cível Guarapuava / PR; parte contrária: GVA Indústria E Comércio S.A.;
- 34)** 0008968-49.2010.8.16.0001, 11ª Vara Cível, Curitiba / PR, parte contrária: Iubel Ltda.;
- 35)** 001/1.14.0129064-8, 1ª Vara Cível de Porto Alegre, Porto Alegre / RS, parte contrária: Lipon Quimica Industrial Ltda.;
- 36)** 0003644-61.1999.8.26.0106 (106.01.1999.003644), 1ª Vara Cível, Caieiras – SP, parte contrária: M Brasil Industria Comércio E Serviços Ltda.;
- 37)** 583.00.2012.161666-0, 40ª Vara Cível São Paulo – SP, parte contrária: M35 Construtora E Incorporadora Ltda.;
- 38)** 0001166-82.2001.8.24.0036, Vara da Fazenda Jaraguá do Sul-SC, parte contrária: Malhas Jarô Ltda.;
- 39)** 008.12.023368-9 (0023368-54.2012.8.24.0008), 1ª Vara Cível, Blumenau- SC, parte contrária: Mercosul Industrial E Comercial Ltda.;
- 40)** 0027240-77.2012.8.24.0008, 3ª Vara Cível, Blumenau – SC, parte contrária: Mercosul Industrial E Comercial Ltda.;
- 41)** 0006175-81.2012.8.26.0004, 2ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa, São Paulo – SP, parte contrária: Mgo Industria E Comercio Ltda.;
- 42)** 2009.208.022650-9, 6ª Vara Cível, Rio de Janeiro, parte contrária: MKZ 173 Industria E Comercio Têxtil Ltda.;
- 43)** 0134997-91.2012.8.26.0100, 12ª Vara Cível do Foro de São Paulo, São Paulo, parte contrária: Nastrotec Indústria Têxtil Ltda.;
- 44)** 0000928-06.2009.8.26.0108, Vara Única Cajamar-SP, parte contrária: Nova Carne Industria De Alimentos Ltda e Outro;
- 45)** 0087862-98.2003.8.26.0100, 34ª Vara Cível São Paulo-SP, parte contrária: Novit Indústria Brasileira De Tapetes E Carpetes Ltda. e Outros;

- 46) 1008844-31.2014.8.26.0292, 1ª Vara Cível, Jacareí-SP, parte contrária: Paulina Toniolli Mogames
- 47) 0009860-04.2009.8.26.0586, 1ª Vara Cível, São Roque-SP, parte contrária: Plast Market Industria Comercio Importação E Exportação Ltda.;
- 48) 0089464-97-2012-8-13-0027, 3ª Vara Cível, Betim - MG, parte contrária: Plastcenter Industria E Comércio De Artefatos Plásticos Ltda.;
- 49) 0247467-19.1999.8.26.0004 1ª Vara Cível São Paulo – SP, parte contrária: Plastflon Plásticos Industriais Ltda. e Outros;
- 50) 0075583-46.2004.8.26.0100, 1ª Vara Cível, São Paulo-SP, parte contrária: Poema Indústria De Plásticos Ltda.;
- 51) 0051308-13.2011.8.26.0577, 8ª Vara Cível, São José dos Campos, parte contrária: Polyform Termoplasticos Ltda.
- 52) 0051506-70.2004.8.26.0100, 9ª Vara Cível, Foro Central – SP, parte contrária: Puligam Willian S/A;
- 53) 0122699-83.2006.8.26.0001, 4ª Vara Cível São Paulo-SP, parte contrária: Quallyten Comercial Ltda.
- 54) 0023282-02.2012.8.26.0114, 2ª Vara Cível do Foro de Campinas São Paulo, parte contrária: Ricardo Dellerba;
- 55) 0010648-03.2004.8.26.0001, 4ª Vara Cível Foro Regional de Santana / SP, parte contrária: Rm - Silicones Comércio Ltda.;
- 56) 0003394-37.2009.8.26.0604, 3ª Vara Cível Sumaré-SP, parte contrária: Rossi Kalvan & Cia Ltda.;
- 57) 394.01.2009.001001-0, Vara Cível Nova Odessa, parte contrária: Rossi Kalvan & Cia Ltda.;
- 58) 0002604-27.2009.8.26.0451 (451.01.2009.002604), 5ª Vara Cível, Piracicaba-SP, RST Fabricacao E Comercio De Artefatos De Papeis Ltda.;
- 59) 366425-57.2012.8.09.0011, 5ª Vara Cível, Aparecida de Goiânia / GO, parte contrária: Simon Comercial E Industrial Ltda.;
- 60) 302449-76.2012.8.09.0011, 5ª Vara Cível, Aparecida de Goiânia / GO, parte contrária: Simon Comercial E Industrial Ltda.;
- 61) 022.01.2009.002200-3, 2ª Vara Cível, Amparo-SP, parte contrária: Textil Arcadas Ltda.
- 62) 1018236-14.2016.8.26.0554, 8ª Vara Cível, Santo André – SP, parte contrária: Unnafibras Textil Ltda.



- 63)** 1018816-44.2016.8.26.0554, 7ª Vara Cível, Santo André – SP, parte contrária: Unnafibras Textil Ltda.
- 64)** 0007725-20.2010.8.26.0348 4ª Vara Cível, Mauá/SP, parte contrária: PU Revest Industria De Plasticos Ltda.;
- 65)** 0000883-89.2013.8.21.0014, 1ª Vara Cível Esteio/RS, parte contrária: Poliagro Industria De Plasticos Ltda.;
- 66)** 1002133-33.2018.8.26.0045, 2ª Vara Cível, Arujá/SP, parte contrária: MAC Spray Industria E Comercio De Aerosois Ltda.;
- 67)** 1015813-13.2018.8.26.0554, 7ª Vara Cível, Santo André – SP, parte contrária: Maxfibras Tecidos Técnicos Ltda.;
- 68)** 0184429-70.2018.8.19.0001; 7ª Vara empresarial Rio de Janeiro, parte contrária: Indústria E Comércio De Solventes Tintas E Vernizes Tempo Ltda.;
- 69)** 0002269-23.2010.8.26.0176; 2ª Vara Cível; Taboão da Serra/SP; parte contrária: FNCE Fabrica Nacional De Condutores Elétricos Ltda.;
- 70)** 1026044-11.2014.8.26.0564, 2ª Vara da Fazenda Pública, São Bernardo do Campo - SP, parte contrária: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;
- 71)** 0009127-42.2019.8.16.0044, 1º Vara Cível, Apucarana – PR, parte contrária: Apucarana Leather;
- 72)** 1002812-96.2016.8.26.0564, 8ª Vara Cível São Bernardo do Campo – SP, parte contrária: Grupo Arteb - Sian Sistemas de Iluminação;
- 73)** 051.07.501842-0, 1ª Vara Cível Rio Largo / AL, parte contrária: FIASA - Fiação E Tecelagem S/A;
- 74)** 0004319-44.2003.8.26.024, 1ª Vara Cível Indaiatuba / SP, parte contrária: Elisabete Biserra Da Silva e Outros;
- 75)** 0019044-34.2002.8.26.0002, 3ª Vara Cível Foro Regional de Santo Amaro / SP, parte contrária: José Roberto Fregolente;
- 76)** 0065208-49.2005.8.26.0100; 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais São Paulo / SP, parte contrária: Banco Santos;
- 77)** 0004918-10.2001.8.26.01001ª, Vara Cível São Paulo / SP, parte contrária: Molypart Indústria E Comércio De Graxas E Lubrificantes Ltda. e Outros;
- 78)** 0106392-77.2008.8.26.0100, 39ª Vara Cível São Paulo / SP, parte contrária: Moustafa Mourad;





- 79) 0040981-84.2004.8.26.0114, 5ª Vara Cível Campinas / SP, parte contrária: Camplas Comercial Industrial Exportadora E Importadora De Produtos;
- 80) 0041200-05.2001.8.26.0114, 5ª Vara Cível Campinas / SP, parte contrária: Camplas Comercial Industrial Exportadora E Importadora De Produtos;
- 81) 0022426-33.1982.8.26.0100, 4ª Vara Cível, São Paulo / SP, parte contrária: Madeiras Gerais S/A – Magesa;
- 82) 0014185-04.1998.8.26.0361, 4ª Vara Cível Mogi das Cruzes / SP, parte contrária: Cetenge Construções E Engenharia E Montagens Ltda.; e
- 83) 0003833-93.2002.8.26.0248, 1ª Vara Cível Indaiatuba / SP, parte contrária: Oxbrite Quimica Ltda.ª
- 84) 1012409-06.2017.8.26.0451, 2ª Vara Cível de Piracicaba, São Paulo-SP, parte contrária: Biocapital Participações S.A.
- 85) 0000024-81.1996.8.26.0450, 1ª Vara Cível do Foro de Piracaia -SP, Falência Refrigerantes Maracanã Ltda.;
- 86) 0093898-88.2005.8.26.0100, 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central-SP, Falência Henipack Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.; e
- 87) 0724336-92.1998.8.26.0100, 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central-SP, Falência Henisa Hidroeletromecânica Empresa Nacional de Instalações Ltda.

São Paulo, 2 de junho de 2021



[Handwritten Signature]

RHODIA BRASIL S.A
Representada por Wladimir Linden

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconhecido, Por Semelhança (s) Econômica (s) e (s) Física (s) de
WANDERLEY PASIOTTI - ESCRIVENTE Nº 0000/020621
SÃO PAULO, 02 de Junho de 2021. Em Teste da Verdade.
Valido somente com o selo de Autenticidade Valor: R\$6,75
S11098AB0780067



Evento 2491

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

26/04/2022 18:17:16

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2491



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que cadastrei a empresa Rhodia Brasil SA como Terceira Interessada nos presentes autos, bem como os seus procuradores, conforme requerido na petição de evento 2.489. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310026962822v2** e do código CRC **e71ed615**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data e Hora: 26/4/2022, às 18:17:16

0023368-54.2012.8.24.0008

310026962822 .V2

Evento 2499

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

10/05/2022 13:24:38

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2499



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que o item IV da Decisão de evento 2.421 precluiu sem impugnação das partes. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310027525184v3** e do código CRC **c4b070e1**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data e Hora: 10/5/2022, às 13:24:38

0023368-54.2012.8.24.0008

310027525184 .V3

Evento 2500

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

10/05/2022 13:43:02

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2500



ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Comarca: Blumenau

Vara: 1ª Vara Cível

Alvará Judicial

Autos nº 008.12.023368-9/000 (0023368-54.2012.8.24.0008)

O (A) Doutor(a) Quitéria Tamanini Vieira Peres, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 22.008.001.16646

Valor autorizado: R\$ 245.101,25 *

Dados da Subconta:

Nome do titular: Devolução dos valores recebidos pelo Administrador Judicial para pagamento

CPF/CNPJ: 60.333.267/0001-22

Número subconta: 19.008.7955-7

Dados Bancários:

Beneficiário: GILSON AMILTON SGROTT

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00100700455-7

* Incluir rendimentos do período.

Eu, Rosalvo Moreira de Oliveira (Matrícula nº 22026), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 10 de maio de 2022.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Alíq(%)	Imposto Retido
628.954.519-15	GILSON AMILTON SGROTT	245.101,25			0000	-	0,00	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Comarca: Blumenau

Vara: 1ª Vara Cível

Alvará Judicial

Autos nº 008.12.023368-9/000 (0023368-54.2012.8.24.0008)

O (A) Doutor(a) Quitéria Tamanini Vieira Peres, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 22.008.001.16647

Valor autorizado: R\$ 257.089,70 *

Dados da Subconta:

Nome do titular: , link comercial

CPF/CNPJ: 06.089.521/0001-43

Número subconta: 17.008.4144-7

Dados Bancários:

Beneficiário: GILSON AMILTON SGROTT

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00100700455-7

* Incluir rendimentos do período.

Eu, Rosalvo Moreira de Oliveira (Matrícula nº 22026), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 10 de maio de 2022.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Alíq(%)	Imposto Retido
628.954.519-15	GILSON AMILTON SGROTT	257.089,70			0000	-	0,00	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

Comarca: Blumenau

Vara: 1ª Vara Cível

Alvará Judicial

Autos nº (0023368-54.2012.8.24.0008)

O (A) Doutor(a) Quitéria Tamanini Vieira Peres, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 22.008.001.16648

Valor autorizado: R\$ 22.262,19

Dados da Subconta:

Nome do titular: LEGACY ADMINISTRADORA DE BENS

CPF/CNPJ: 34.027.107/0001-45

Número subconta: 22.008.1490-2

Dados Bancários:

Beneficiário: GILSON AMILTON SGROTT

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00100700455-7

Eu, Rosalvo Moreira de Oliveira (Matrícula nº 22026), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 10 de maio de 2022.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Alíq(%)	Imposto Retido
628.954.519-15	GILSON AMILTON SGROTT	22.262,19			0000	-	0,00	0,00

Evento 2501

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

11/05/2022 13:33:03

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA - MAGISTRADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2501



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

ALVARÁ Nº 310027528238

Alvará sidejud expedido



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Blumenau
 Vara: 1ª Vara Cível

Alvará Judicial

Autos nº 008.12.023368-9/000 (0023368-54.2012.8.24.0008)

O (A) Doutor(a) Quitéria Tamanini Vieira Peres, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 22.008.001.16646

Valor autorizado: R\$ 245.101,25 *

Dados da Subconta:

Nome do titular: Devolução dos valores recebidos pelo Administrador Judicial para pagamento

CPF/CNPJ: 60.333.267/0001-22

Número subconta: 19.008.7955-7

Dados Bancários:

Beneficiário: GILSON AMLTON SGROTT

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00100700455-7

* Incluir rendimentos do período.

Eu, Rosalvo Moreira de Oliveira (Matricula nº 22026), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 10 de maio de 2022.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Alq(%)	Imposto Retido
628.954.519-15	GILSON AMLTON SGROTT	245.101,25			0000	-	0,00	0,00

Sistema de Depósitos Judiciais
 Alvará nº 22.008.001.16646

Impresso em: 10/05/2022
 Página 1 / 1

Documento eletrônico assinado por **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310027528238v2** e do código CRC **eba24977**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES

Data e Hora: 11/5/2022, às 13:33:3

0023368-54.2012.8.24.0008

310027528238 .V2

Evento 2502

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

11/05/2022 13:33:04

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA - MAGISTRADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2502



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

ALVARÁ Nº 310027528593

Alvará sidejud expedido



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Comarca: Blumenau
Vara: 1ª Vara Cível

Alvará Judicial

Autos nº 008.12.023368-9/000 (0023368-54.2012.8.24.0008)

O (A) Doutor(a) Quitéria Tamanini Vieira Peres, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 22.008.001.16647
Valor autorizado: R\$ 257.089,70 *

Dados da Subconta:

Nome do titular: , link comercial
CPF/CNPJ: 06.089.521/0001-43
Número subconta: 17.008.4144-7

Dados Bancários:

Beneficiário: GILSON AMLTON SGROTT
CPF/CNPJ: 628.954.519-15
Banco: 104
Agência: 00412-0
Conta: 00100700455-7

* Incluir rendimentos do período.

Eu, Rosalvo Moreira de Oliveira (Matrícula nº 22026), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 10 de maio de 2022.

Chefe de Cartório

Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:							
CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
628.954.519-15	GILSON AMLTON SGROTT	257.089,70			0000 -	0,00	0,00

Sistema de Depósitos Judiciais Alvará nº 22.008.001.16647	Impresso em: 10/05/2022 Página 1 / 1
--	---

Documento eletrônico assinado por **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310027528593v2** e do código CRC **ece2c3eb**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES
Data e Hora: 11/5/2022, às 13:33:4

0023368-54.2012.8.24.0008

310027528593 .V2

Evento 2503

Evento:

EXPEDICAO_DE_ALVARA

Data:

11/05/2022 13:33:04

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA - MAGISTRADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2503



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

ALVARÁ Nº 310027529054

Alvará sidejud expedido



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PODER JUDICIÁRIO
 Comarca: Blumenau
 Vara: 1ª Vara Cível

Alvará Judicial

Autos nº (0023368-54.2012.8.24.0008)

O (A) Doutor(a) Quitéria Tamanini Vieira Peres, (a) MM. Juiz(a) de Direito,

Determina que a Diretoria de Orçamento e Finanças, efetue a transferência bancária, mediante débito na subconta, a ser creditado na conta do beneficiário, conforme dados abaixo:

Número do Alvará: 22.008.001.16648

Valor autorizado: R\$ 22.262,19

Dados da Subconta:

Nome do titular: LEGACY ADMINISTRADORA DE BENS

CPF/CNPJ: 34.027.107/0001-45

Número subconta: 22.008.1490-2

Dados Bancários:

Beneficiário: GILSON AMILTON SGROTT

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00100700455-7

Eu, Rosalvo Moreira de Oliveira (Matrícula nº 22026), Chefe de Cartório, o digitei, conferi e assinei eletronicamente o presente documento.

Blumenau (SC), 10 de maio de 2022.

 Chefe de Cartório

 Juiz(a) de Direito

Informações de Retenção Previdenciária e para a Receita Federal do Brasil:

CPF/CNPJ	Contribuinte	Valor Bruto	Inst. Prev.	Ret. Prev.	Código	RRA	Aliq(%)	Imposto Retido
628.954.519-15	GILSON AMILTON SGROTT	22.262,19			0000	-	0,00	0,00

Sistema de Depósitos Judiciais
 Alvará nº 22.008.001.16648

Impresso em: 10/05/2022
 Página 1 / 1

Documento eletrônico assinado por **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310027529054v2** e do código CRC **5100ffa0**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES

Data e Hora: 11/5/2022, às 13:33:4

0023368-54.2012.8.24.0008

310027529054 .V2

Evento 2504

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

13/05/2022 13:40:07

Usuário:

FPMIRA - FRANCISCO PASCOLI MIRA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2504

Enc: Confirmacao de transferencia bancaria

Blumenau - Foro Central - 1a Cível <blumenau.civel1@tjsc.jus.br>

Sex, 13/05/2022 11:08

Para: Francisco Pascoli Mira <fpmira@tjsc.jus.br>

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde!

Atenciosamente,

Rosalvo Moreira de Oliveira
Cartório da 1ª Vara Cível
Comarca de Blumenau
(47) 3321-9336

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 13 de maio de 2022 13:11

Para: Blumenau - Foro Central - 1a Cível

Assunto: Confirmacao de transferencia bancaria

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Quitéria Tamanini Vieira Peres

Chefe de cartório responsável: Rosalvo Moreira de Oliveira

Subconta: 19.008.7955-7

Valor do pedido solicitado: R\$245.101,25

Valor total do pedido efetuado: R\$246.608,19

Valor liquido transferido para parte: R\$246.608,19

Tipo de saque: 'Total'

Beneficiado: GILSON AMILTON SGROTT

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Data do pedido: 10/05/2022 13:33:26

Data da liberação: 12/05/2022

Número processo SAJ: 008.12.023368-9/000

Número processo CNJ: 0023368-54.2012.8.24.0008

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00100700455-7

Comprovante de liberação: 22.008.001.16646

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Evento 2505

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

13/05/2022 13:43:01

Usuário:

FPMIRA - FRANCISCO PASCOLI MIRA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2505

Enc: Confirmacao de transferencia bancaria

Blumenau - Foro Central - 1a Civel <blumenau.civel1@tjsc.jus.br>

Sex, 13/05/2022 11:10

Para: Francisco Pascoli Mira <fpmira@tjsc.jus.br>

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde!

Atenciosamente,

Rosalvo Moreira de Oliveira
Cartório da 1ª Vara Cível
Comarca de Blumenau
(47) 3321-9336

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 13 de maio de 2022 13:11

Para: Blumenau - Foro Central - 1a Civel

Assunto: Confirmacao de transferencia bancaria

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Quitéria Tamanini Vieira Peres

Chefe de cartório responsável: Rosalvo Moreira de Oliveira

Subconta: 17.008.4144-7

Valor do pedido solicitado: R\$257.089,70

Valor total do pedido efetuado: R\$257.304,33

Valor liquido transferido para parte: R\$257.304,33

Tipo de saque: 'Total'

Beneficiado: GILSON AMILTON SGROTT

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Data do pedido: 10/05/2022 13:36:00

Data da liberação: 12/05/2022

Número processo SAJ: 008.12.023368-9/000

Número processo CNJ: 0023368-54.2012.8.24.0008

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00100700455-7

Comprovante de liberação: 22.008.001.16647

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Evento 2506

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

13/05/2022 13:45:05

Usuário:

FPMIRA - FRANCISCO PASCOLI MIRA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2506

Enc: Confirmacao de transferencia bancaria

Blumenau - Foro Central - 1a Cível <blumenau.civel1@tjsc.jus.br>

Sex, 13/05/2022 11:11

Para: Francisco Pascoli Mira <fpmira@tjsc.jus.br>

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde!

Atenciosamente,

Rosalvo Moreira de Oliveira
Cartório da 1ª Vara Cível
Comarca de Blumenau
(47) 3321-9336

De: Sistema de Depósitos Judiciais <sidejud.noreply@tjsc.jus.br>

Enviado: sexta-feira, 13 de maio de 2022 13:12

Para: Blumenau - Foro Central - 1a Cível

Assunto: Confirmacao de transferencia bancaria

Ilmo(a). Sr(a). Responsável:

Informamos que o pedido de saque abaixo transcrito foi processado pelo Sistema de Depósitos Judiciais - DOF e o dinheiro já foi liberado para o banco, agência e conta indicados a seguir:

Juiz(a) autorizador(a): Quitéria Tamanini Vieira Peres

Chefe de cartório responsável: Rosalvo Moreira de Oliveira

Subconta: 22.008.1490-2

Valor do pedido solicitado: R\$22.262,19

Tipo de saque: 'Parcial'

Beneficiado: GILSON AMILTON SGROTT

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Data do pedido: 10/05/2022 13:39:53

Data da liberação: 12/05/2022

Número processo SAJ:

Número processo CNJ: 0023368-54.2012.8.24.0008

Banco: 104

Agência: 00412-0

Conta: 00100700455-7

Comprovante de liberação: 22.008.001.16648

Atenciosamente,

Divisão de Gestão de Depósitos Judiciais
Diretoria de Orçamento e Finanças
Tribunal de Justiça de Santa Catarina
(48) 3287-2141

Evento 2507

Evento:

PETICAO

Data:

17/05/2022 09:59:31

Usuário:

SC030749 - WILSON LUIZ STADNICK - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2507

Processo n. 0023368-54.2012.824.0008

MM Juiz(a)

JOÃO RENATO PRIM, brasileiro, convivente, consultor de TI, inscrito no CPF sob o nº 055.555.629-85, e RG sob o nº 4.995.099-1 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Maria Popper, 382, Bairro Água Verde, CEP 89037-300, Blumenau/SC, vem respeitosamente perante este d. Juízo informar o que segue:

O Requerente, inscrito no quadro geral de credores conforme determinado no feito de habilitação de crédito 03017345020178240008, informa os dados bancários de seu procurador, com poderes para dar e receber quitação (doc incluso):

Titular: Wilson Luiz Stadnick

CPF: 77399293953

Banco: SICCOOB (756)

Agência: 3326

C/C: 30749-1

Diante do exposto, requer expedição de alvará em favor do Requerente, conforme os dados acima descritos.

NT, PD

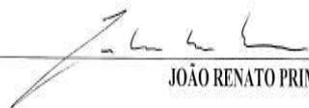
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOÃO RENATO PRIM, brasileiro, convivente, consultor de TI, inscrito no CPF sob o nº 055.555.629-85, e RG sob o nº 4.995.099-1 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Maria Popper, 382, Bairro Água Verde, CEP 89037-300, Blumenau/SC.

OUTORGADO: WILSON LUIZ STADNICK, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 30749 e CPF 773.992.939-53, residente e domiciliado em Blumenau/SC, com escritório na mesma cidade, na Rua Freymund Lucas, 239, onde recebe intimações.

PODERES: Os das cláusulas *ad iudicia et extra iudicia*, para o foro em geral, podendo propor ou contestar ações, receber intimações, desistir, transigir, renunciar o direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromisso, produzir provas ou justificação, receber, e dar quitação, podendo assinar os respectivos recibos, podendo, ainda, representar o outorgante junto a Cartórios de Protestos e em seu nome retirar títulos e outras providências similares, e fim praticar, em conjunto ou isoladamente, todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reservas de poderes, especialmente para **requerer habilitação de crédito no processo 0023368-54.2012.8.24.0008.**

Blumenau, 5 de fevereiro de 2017.



JOÃO RENATO PRIM

Wilson Luiz Stadnick - OAB/SC 30749
Fone: (47) 3488-5505

Evento 2508

Evento:

PETICAO

Data:

17/05/2022 11:03:55

Usuário:

SC030749 - WILSON LUIZ STADNICK - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2508

MM JUIZ(A)

EUZÉBIO STAPAZZOLI, brasileiro, casado, líder de PCP, inscrito no CPF sob o nº 030.306.909-03, portador do RG 4287519 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Bonfim, 57, bairro Salto, CEP 89031-650, Blumenau/SC, vem respeitosamente perante este d. Juízo informar e requerer o que segue:

O Requerente foi incluído no quadro geral de credores por força do feito de habilitação de crédito 03192294420168240008, conforme sentença inclusa.

Assim, desde já informa os dados para eventual expedição de alvará, em nome de seu procurador com poderes nos autos (doc incluso):

Titular: Wilson Luiz Stadnick

CPF: 77399293953

Banco: SICOOB (756)

Agência: 3326

C/C: 30749-1

NT, PD

Wilson Luiz Stadnick – OAB/SC 030749

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **EUZÉBIO STAPAZZOLI**, brasileiro, casado, líder de PCP, portador do CPF nº 030.306.909-03, residente e domiciliado à Rua Bonfim, 57, bairro Salto, CEP 89031-650, na cidade de Blumenau/SC.

OUTORGADOS: **RODRIGO HANSEN**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 34.448 e CPF nº 057.334.579-10 e **WILSON LUIZ STADNICK**, advogado, inscrito na OAB/SC sob nº 30.749, e CPF nº 773.992.939-53, ambos com escritório à Rua Marechal Deodoro, nº 357, 2º andar, sala 205, bairro Velha no município de Blumenau/SC, onde recebem intimações.

PODERES: Os das cláusulas *ad iudicia et extra iudicia*, para o foro em geral, podendo propor ou contestar ações, receber intimações, desistir, transigir, renunciar o direito sobre o qual se funda a ação, firmar compromisso, produzir provas ou justificação, receber, e dar quitação, podendo assinar os respectivos recibos, podendo, ainda, representar o outorgante junto a Cartórios de Protestos e em seu nome retirar títulos e outras providências similares, enfim praticar, em conjunto ou isoladamente, todos os atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, com ou sem reservas de poderes, **especialmente para representar no processo número 0023368-54.2012.8.24.0008 (008.12.023368-9) da comarca de Blumenau/SC**

Blumenau, 15 de setembro de 2016.


EUZÉBIO STAPAZZOLI
CPF: ° 030.306.909-03



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0319229-44.2016.8.24.0008/SC

REQUERENTE: EUZEBIO STAPAZZOLI

REQUERIDO: MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

SENTENÇA

Euzébio Stapazzoli, qualificado nos autos, ajuizou pedido *Habilitação de Crédito* em face de **Mercosul Comercial e Industrial Ltda.**, igualmente qualificada, objetivando a inscrição de crédito trabalhista no montante atualizado de R\$ 14.463,98 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), acrescidos de correção e juros legais devidos desde a data da sentença até a data do efetivo pagamento.

Intimado, o administrador judicial não se opôs à habilitação (evento 27).

Com vista, o representante do Ministério Público manifestou-se pelo registro do crédito na categoria correspondente (evento 32).

Vieram os autos conclusos. Passo a decidir.

FUNDAMENTAÇÃO.

Trata-se de pedido de habilitação de crédito por meio do qual o requerente objetiva a habilitação de seus créditos junto à massa falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

0319229-44.2016.8.24.0008

310007800155.V9



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Julgo o processo antecipadamente, porquanto contém substrato probatório suficiente para a formação do convencimento do juízo acerca da matéria, consoante art. 355, inc. I, do Código de Processo Civil.

Quanto ao pedido de habilitação de crédito, convém destacar que sua viabilidade depende da comprovação da higidez da dívida original e dos encargos respectivos, consoante interpretação dos arts. 80 a 101 do Decreto-lei n. 7.661/45.

No caso, observa-se que razão assiste à parte habilitante quando pretende ver seu crédito declarado no rol dos credores da falida. Isso porque o referido crédito foi reconhecido por decisão judicial transitada em julgado, o qual é insuscetível de discussão no Juízo Falimentar, principalmente no que concerne à legitimidade do crédito principal.

Os documentos oriundos do processo que tramitou na Justiça do Trabalho dão conta de que o credor faz jus ao montante de R\$ 13.067,71 (treze mil, sessenta e sete reais e setenta e um centavos), atualizado em 18/4/2016 (evento 6 – PET12).

No tocante aos juros de mora, deverão incidir caso o ativo da massa falida suporte o respectivo pagamento, depois de quitado o valor principal, conforme preconiza o art. 26 da antiga Lei Falimentar. A atualização monetária, por sua vez, se justifica, considerando que não representa um acréscimo ao montante da obrigação, mas simples atualização da moeda para o restabelecimento de seu valor legal. Nesse sentido, inclusive, decidiu o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, ao analisar o Recurso de Apelação interposto pelo próprio falido. (Apelação Cível n. 2011.102191-3, de Blumenau, rel. Des. Rodrigo Antonio, j. em 15.03.2012; Apelação Cível n. 2008.059868-8, de Blumenau, rel. Des. Marli Mosimann Vargas, j. em 05.03.2009).

DECISÃO.

Diante do exposto, **julgo parcialmente procedente o pedido** para o fim de habilitar o crédito de **R\$ 13.067,71 (treze mil, sessenta e sete reais e setenta e um centavos)** em favor de **Euzébio Stapazzoli**, classificando-o na forma do art. 102, *caput*, do Decreto-Lei n. 7.661/45.

17/05/2022 10:58

:: 310007800155 - eproc - ::



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Referido crédito deve ser atualizado, por ocasião de seu pagamento, a contar de 18 de abril de 2016 e acrescidos de juros, segundo as forças da massa, consoante o disposto no art. 26 da Lei de Falências.

Custas pela massa falida.

Honorários advocatícios sucumbenciais incabíveis na espécie (TJSC, Ap. Cív. N. 33.280, de Biguaçu, Rel. Des. Xavier Vieira).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Transitado em julgado, expeça-se a competente certidão de habilitação de crédito e arquivem-se.

Documento eletrônico assinado por **MARISETE APARECIDA TURATTO PAGNUSSATT**, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310007800155v9** e do código CRC **e197f003**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARISETE APARECIDA TURATTO PAGNUSSATT

Data e Hora: 27/10/2020, às 17:56:16

0319229-44.2016.8.24.0008

310007800155.V9

Evento 2511

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

17/05/2022 11:52:13

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2511



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que cadastrei os credores João Renato Prim e Euzébio Stapazzoli, bem como seus representantes (eventos 2507 e 2508), como Terceiros Interessados nos presentes autos. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310027834197v2** e do código CRC **f90a48c6**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data e Hora: 17/5/2022, às 11:52:13

0023368-54.2012.8.24.0008

310027834197 .V2

Evento 2512

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

24/05/2022 17:18:05

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2512



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO, conforme determinado no item III da Decisão de evento 2421, que decorreu o prazo sem objeções das partes e credores, e possíveis interessados acerca do pedido formulado pelo Administrador Judicial de venda direta dos veículos que se encontram em estado de sucata (evento 2073).

O referido é verdade e dou fé.

No mais, conforme comando judicial de evento 2421, fica intimada a leiloeira já Elizabete Ubialli para que proceda à venda direta dos bens, mediante remuneração de 5% sobre o valor efetivamente alienado e prazo de 30 (trinta) dias para ultimação do procedimento.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310028205956v2** e do código CRC **d3418aa7**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data e Hora: 24/5/2022, às 17:18:5

0023368-54.2012.8.24.0008

310028205956 .V2

Evento 2514

Evento:

PETICAO

Data:

26/05/2022 15:36:40

Usuário:

SC031235 - RAPHAEL BERNHARDT DA CRUZ - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2514



RAFAELI ADVOCACIA

Roberto Rafaeli da Cruz – OAB/SC 4.644

Raphael Bernhardt da Cruz – OAB/SC 31.235

PROCURAÇÃO

ELISSANDRO PAULO WAGNER, brasileiro, casado, motorista, inscrito no RG sob o nº 4995941 SSP/SC, CPF nº 009.599.499-84, residente e domiciliado na Rua Guilherme Scharf, nº 2.480, Bairro Fidelis, CEP 89062-000, Blumenau/SC, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **Dr. Roberto Rafaeli da Cruz**, inscrito na **OAB/SC sob o nº 4644** e **Dr. Raphael Bernhardt da Cruz**, inscrito na **OAB/SC sob o nº 31.235**, ambos com escritório estabelecido à Rua XV de Novembro, nº 534, sala 85, Centro, CEP 89010-914, Blumenau/SC, Fone (47) 3037-2020, onde recebem comunicações e notificações, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “*ad judicia et extra*”, em qualquer Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, desistir, firmar compromisso, inquirir, concordar, impugnar, assinar a termo, receber e dar quitação, receber alvará judicial, requerer medidas preparatórias e preventivas, substabelecer, com ou sem reservas de poderes e praticar todos os demais atos necessários ao completo e fiel desempenho deste mandato, inclusive requerer o benefício da assistência judiciária gratuita, e mais os **poderes especiais para HABILITAÇÃO DE CRÉDITO nos autos nº 0023368-54.2012.8.24.0008**, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau, em que é ré **Mercosul Comercial e Industrial Ltda.**

Blumenau/SC, 01 de agosto de 2019.

ELISSANDRO PAULO WAGNER



RAFAELI ADVOCACIA

Roberto Rafaeli da Cruz – OAB/SC 4.644

Raphael Bernhardt da Cruz – OAB/SC 31.235

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – SC

Autos nº 0023368-54.2012.8.24.0008

ELISSANDRO PAULO WAGNER, já devidamente qualificado nos autos, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

O Requerente foi incluído no Quadro Geral de Credores por meio dos autos de habilitação de crédito nº **0311848-77.2019.8.24.0008**, que tramitou perante este juízo, conforme demonstram a sentença e certidão anexas.

Conforme se verifica nas recentes movimentações dos presentes autos, será realizado o pagamento aos credores trabalhistas extraconcursais que não receberam o pagamento parcial (85%) dos seus créditos no ano de 2019 (Evento 2328; Evento 2338; Evento 2414), caso do Requerente.

Portanto, em razão dos poderes especiais para “*dar e receber quitação*” constante na procuração anexa, indica a conta bancária para depósito dos referidos créditos EXTRACONCURSAIS, para que conste nos registros do ilustre Administrador Judicial:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 3954

Operação: 1288

Conta: 812961638-4

CPF: 063.641.949-58

Titularidade: deste procurador



RAFAELI ADVOCACIA

Roberto Rafaeli da Cruz – OAB/SC 4.644

Raphael Bernhardt da Cruz – OAB/SC 31.235

Ainda, em razão do constante na sentença dos autos de habilitação de crédito nº **0311848-77.2019.8.24.0008** ora anexa, requer-se a inclusão do crédito CONCURSAL do Requerente na planilha correspondente, bem como seja determinado ao Administrador Judicial que traga aos autos a referida planilha devidamente atualizada.

Por fim, requer-se que este procurador seja vinculado a este processo no sistema EPROC, para que possa receber as futuras intimações.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Blumenau/SC, 26 de maio de 2022.

Raphael Bernhardt da Cruz
OAB/SC 31.235



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civell1@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0311848-77.2019.8.24.0008/SC

REQUERENTE: ELISSANDRO PAULO WAGNER

REQUERIDO: MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE, SOCIEDADE)

REPRESENTANTE LEGAL DO REQUERIDO: JANNIVALDO MARQUES SANTOS (SÓCIO)

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo em cartório os autos em epígrafe – processo nº **0311848-77.2019.8.24.0008**, em que é exequente/impugnado **ELISSANDRO PAULO WAGNER, CPF: 00959949984**, e executada/impugnante **MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 60333267000122 E JANNIVALDO MARQUES SANTOS, CPF: 02283723809**, que nos autos em epígrafe, foi proferida sentença em data de 05/11/2021, nos seguintes termos: *Diante do exposto, julgo procedente o pedido para o fim de habilitar o crédito de R\$ 5.339,55, classificando-o como concursal, bem como o crédito de R\$ 12.153,53, este que deve ser classificado na forma do art. 84 da LF, acrescidos de juros segundo as forças da massa, consoante o disposto no art. 124 da Lei de Falências. Custas processuais pela massa falida. Sem condenação em honorários advocatícios, considerando que não houve resistência ao pleito autoral (cf. STJ, AgRg no REsp 958620 / SC, Vasco Della Giustina, 15.03.2011: “A jurisprudência deste Tribunal Superior prega serem devidos os honorários advocatícios na habilitação de crédito falimentar se em tal procedimento houver impugnação”). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, expeça-se a competente certidão de habilitação de crédito e arquivem-se. (Evento 49*

CERTIFICO ainda que o presente processo transitou em julgado em 31/01/2022 (Evento 41).

CERTIFICO, por fim, que o valor do crédito do exequente é de R\$ 5.339,55 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) - o concursal; e R\$ 12.153,53 (doze mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos) - na forma do art. 84 da LF.

CHAVE DO PROCESSO: 631618791520 - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet.



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Documento eletrônico assinado por **IONARA DE AMORIM, Servidora de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310023715578v5** e do código CRC **5901c82c**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): IONARA DE AMORIM
Data e Hora: 3/2/2022, às 16:31:37

0311848-77.2019.8.24.0008

310023715578 .V5



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civell@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0311848-77.2019.8.24.0008/SC

REQUERENTE: ELISSANDRO PAULO WAGNER

REQUERIDO: MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE, SOCIEDADE)

REPRESENTANTE LEGAL DO REQUERIDO: JANNIVALDO MARQUES SANTOS (SÓCIO)

SENTENÇA

Trata-se de habilitação de crédito em que se pretende a inclusão dos créditos devidos em favor de ELISSANDRO PAULO WAGNER junto à falência de Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

O Administrador Judicial manifestou-se ao evento 19, ao passo em que o falido quedou-se inerte, embora intimado (evento 47).

Por sua vez, o representante do Ministério Público manifestou-se ao evento 29.

Após o regular trâmite, os autos vieram conclusos.

FUNDAMENTAÇÃO

Julgo o processo antecipadamente, porquanto contém substrato probatório suficiente para a formação do convencimento do juízo acerca da matéria, consoante art. 355, I, do CPC.

Quanto ao pedido de habilitação de crédito, cabe destacar que sua viabilidade depende da comprovação da higidez da dívida original e dos encargos respectivos, consoante interpretação dos arts. 7º a 20 da Lei 11.101/2005.

No caso concreto, foram juntadas certidões que indicam a origem do crédito do autor (Evento 1, INF4), proveniente da ação trabalhista RTOrd 0001476-71.2014.5.12.0051. Na atualização respectiva, foi respeitado o limite legal da data da decretação da falência (30/06/2015).

Não se vislumbra irregularidade nas certidões, pois, conforme assentou o representante do Ministério Público, nelas "não constam verbas como honorários advocatícios ou custas judiciais. De fato, naquelas restou identificado o valor devido a título de "INSS empregado", descontado do crédito classificado como "principal", "FGTS" e respectivos juros".



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Por fim, ressalto que os juros moratórios devem ser qualificados entre os demais créditos quirografários, haja vista que a massa falida somente irá suportá-los acaso existam recursos suficientes para tanto.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, **julgo procedente o pedido para o fim de habilitar o crédito de R\$ 5.339,55, classificando-o como concursal, bem como o crédito de R\$ 12.153,53, este que deve ser classificado na forma do art. 84 da LF, acrescidos de juros segundo as forças da massa, consoante o disposto no art. 124 da Lei de Falências.**

Custas processuais pela massa falida. Sem condenação em honorários advocatícios, considerando que não houve resistência ao pleito autoral (cf. STJ, AgRg no REsp 958620 / SC, Vasco Della Giustina, 15.03.2011: “A jurisprudência deste Tribunal Superior prega serem devidos os honorários advocatícios na habilitação de crédito falimentar se em tal procedimento houver impugnação”).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Transitado em julgado, expeça-se a competente certidão de habilitação de crédito e arquivem-se.

Documento eletrônico assinado por **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310021101628v3** e do código CRC **86f49048**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES**

Data e Hora: 5/11/2021, às 19:54:16

0311848-77.2019.8.24.0008

310021101628.V3

Evento 2516

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

10/06/2022 14:45:24

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2516

10/06/2022 14:43

SC - 2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Re... - Blumenau - Foro Central - 1a Cível

SC - 2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau - Processo 5007402-82.2020.8.24.0008

blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

sex 10/06/2022 16:11

Para: Blumenau - Foro Central - 1a Cível <blumenau.civel1@tjsc.jus.br>;

 3 anexos

anexoEmailEproc_1654877512-Evento 23-OFIC1.pdf; anexoEmailEproc_1654877512-Evento 24-EMAIL1.pdf;
anexoEmailEproc_1654877512-Evento 25-EMAIL1.pdf;

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo ofício solicitando penhora no rosto dos Vossos autos nº 0023368-54.2012.8.24.0008 referente aos
nossos autos nº 5007402-82.2020.8.24.0008.

Atenciosamente,

Marcos Dittrich
TJA
2ª Vara da Fazenda Pública
Blumenau/SC

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau

Praça Victor Konder, 01, (ao lado da Prefeitura) - Bairro: Centro - CEP: 89010-150 - Fone: (47) 3321-7236 - Email: blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5007402-82.2020.8.24.0008/SC

OFÍCIO Nº 310022635334

DESTINATÁRIO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU/SC.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria proceder a penhora no rosto dos autos de nº 0023368-54.2012.8.24.0008, que tramita nessa Vara, para a reserva de crédito no valor de R\$ 126.209,88, atualizado em 18/08/2020, ficando assim o(a) Sr(a) Escrivão(a) Judicial, INTIMADO(a) para que tome ciência da penhora, a fim de certificar o ocorrido nos autos.

Solicito ainda, informações acerca do atual administrador judicial da Massa Falida.

Realizada a penhora comunique-se a este Juízo.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado por **EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310022635334v2** e do código CRC **2266dead**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

Data e Hora: 15/12/2021, às 18:47:54

5007402-82.2020.8.24.0008

310022635334 .V2

Justiça Estadual

Informações do Email Enviado

16/12/2021 12:28:41

De: blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

Para: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

Assunto: SC - 2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau - Processo 5007402-82.2020.8.24.0008

Prezados, boa tarde! Segue em anexo ofício solicitando penhora no rosto dos Vossos autos nº 0023368-54.2012.8.24.0008 referente aos nossos autos nº 5007402-82.2020.8.24.0008. Atenciosamente, Marcos Dittrich TJA 2ª Vara da Fazenda Pública Blumenau/SC [Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]

Anexos

Evento 23-OFIC1.pdf

16/12/2021 14:56

Email – Marcos Dittrich – Outlook

Enc: SC - 2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau - Processo 5007402-82.2020.8.24.0008

Blumenau - Foro Universitario - 2a Vara da Fazenda Publica e Vara Regional de Execucoes Fiscais Estaduais <blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br>

Qui, 16/12/2021 14:26

Para: Marcos Dittrich <marcos.dittrich@tjsc.jus.br>

Mikhail Phillip Wamser
Chefe de Cartório
2ª Vara da Fazenda de Blumenau

De: Blumenau - Foro Central - 1a Cível

Enviado: quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 13:55

Para: Blumenau - Foro Universitario - 2a Vara da Fazenda Publica e Vara Regional de Execucoes Fiscais Estaduais

Assunto: Re: SC - 2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau - Processo 5007402-82.2020.8.24.0008

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde!

Acuso o recebimento

Atenciosamente,

Rosalvo Moreira de Oliveira
Cartório da 1ª Vara Cível
Comarca de Blumenau
(47) 3321-9336

De: blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br <blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 16 de dezembro de 2021 15:28

Para: Blumenau - Foro Central - 1a Cível

Assunto: SC - 2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau - Processo 5007402-82.2020.8.24.0008

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo ofício solicitando penhora no rosto dos Vossos autos nº 0023368-54.2012.8.24.0008 referente aos nossos autos nº 5007402-82.2020.8.24.0008.

Atenciosamente,

Marcos Dittrich
TJA
2ª Vara da Fazenda Pública
Blumenau/SC

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]

Evento 2517

Evento:

JUNTADA_DE_PECAS_DIGITALIZADAS

Data:

13/06/2022 16:30:55

Usuário:

FPMIRA - FRANCISCO PASCOLI MIRA - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2517

Enc: SC - 2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau - Processo 0902583-70.2017.8.24.0008

Blumenau - Foro Central - 1a Cível <blumenau.civel1@tjsc.jus.br>

Seg, 13/06/2022 16:24

Para: Francisco Pascoli Mira <fpmira@tjsc.jus.br>

Prezado(a) Senhor(a), boa tarde!

Atenciosamente,

Rosalvo Moreira de Oliveira
Cartório da 1ª Vara Cível
Comarca de Blumenau
(47) 3321-9336

De: blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br <blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 13 de junho de 2022 19:22

Para: Blumenau - Foro Central - 1a Cível

Assunto: SC - 2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau - Processo 0902583-70.2017.8.24.0008

Boa tarde, anexo encaminho despacho proferido em nossos autos 09025837020178240008 a fim de instruir o vosso processo de número 0023368-54.2012.8.24.0008

Att

Ligia Bittencourt
estagiária
2º vara da fazenda de Blumenau

[Email enviado pelo sistema eprocSC da Justiça Estadual]



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
2ª Vara da Fazenda Púb. e Vara Reg. de Execuções Fis. Est. da Comarca de Blumenau

Praça Victor Konder, 01, (ao lado da Prefeitura) - Bairro: Centro - CEP: 89010-150 - Fone: (47) 3321-7236 - Email: blumenau.fazenda2@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0902583-70.2017.8.24.0008/SC

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

EXECUTADO: MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

1- Trata-se de embargos de declaração opostos por MUNICÍPIO DE BLUMENAU em face do despacho do Evento 37, DESPADEC1.

Alega em síntese, que há possibilidade que o Juízo da execução pode deferir medidas constitutivas em face de empresa em Recuperação Judicial.

É o relatório.

2 - Decido:

Acolho os embargos de declaração.

Razão assiste à Fazenda quando pede o prosseguimento do feito.

É que o Tema 987 do STJ foi cancelado nesses termos:

"O Ministro Relator ressaltou: "Na verdade, cabe ao juízo da recuperação judicial verificar a viabilidade da constrição efetuada em sede de execução fiscal, observando as regras do pedido de cooperação jurisdicional (art. 69 do CPC/2015), podendo determinar eventual substituição, a fim de que não fique inviabilizado o plano de recuperação judicial. Constatado que não há tal pronunciamento, impõe-se a devolução dos autos ao juízo da execução fiscal, para que adote as providências cabíveis. Isso deve ocorrer inclusive em relação aos feitos que hoje encontram-se sobrestados em razão da afetação do Tema 987 (grifo nosso). Acórdão publicado no DJe de 28/6/2021."

Portanto, a penhora direta pelo Sisbajud, ou outro meio, não pode ser deferida, por ora. É que a prerrogativa de análise da conveniência da constrição é da Vara da Recuperação.

A propósito:

"EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA MEDIANTE SISTEMA ELETRÔNICO BACENJUD. POSTERIOR NOTÍCIA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EXECUTADA. NECESSIDADE DE SUBMETER OS ATOS EXECUTÓRIOS POSTERIORES AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. INEXISTÊNCIA PORÉM DE NULIDADE NA CONSTRIÇÃO OU NA AÇÃO EXECUTIVA. ORDEM DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E DE SUBMISSÃO DA PENHORA AO CRIVO DO MAGISTRADO ANTE O QUAL SE PROCESSA A RECUPERAÇÃO. MEDIDAS SUFICIENTES E ACERTADAS. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO."

Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, "embora a execução fiscal não se suspenda, os atos de constrição e de alienação de bens voltados contra o patrimônio social das sociedades empresárias submetem-se ao juízo universal, em homenagem ao princípio da conservação da empresa" (AgInt no CC n. 158.712/SP, rel. Min. Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, DJe 30-09-2019).

Ademais, "A Segunda Seção do STJ tem julgados no sentido de que o deferimento do processamento da recuperação judicial ou a decretação da falência, ainda que exista prévia penhora, impedem o prosseguimento das execuções contra os devedores em recuperação judicial, devendo, portanto, ser centralizados no juízo recuperacional os atos executórios subsequentes" (STJ, CC n. 161.101/SP, rel. Min. Moura Ribeiro, Segunda Seção, DJe 10-06-2020).

Logo, a possibilidade da manutenção da penhora realizada antes da notícia da recuperação judicial, e mormente enquanto perdurar a suspensão decorrente do trâmite do Tema 687 da Corte Superior, deve ser apreciada pelo juízo da recuperação, sem que deva a priori ser considerada ilícita, ante os precedentes daquele Tribunal que admitem a hipótese de "atos executórios subsequentes". (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4003157-06.2019.8.24.0000, de Pomerode, Rel. Des. Jorge Luiz de Borba, Primeira Câmara de Direito Público, j. 14.07.2020).

No artigo 6º, II, §§ 7ºb, da Lei de Falência:

"Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica: [...]"

"II - suspensão das execuções ajuizadas contra o devedor, inclusive daquelas dos credores particulares do sócio solidário, relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência;

"[...]"

"§ 7º-B. O disposto nos incisos I, II e III do caput deste artigo não se aplica às execuções fiscais, admitida, todavia, a competência do juízo da recuperação judicial para determinar a substituição dos atos de constrição que recaiam sobre bens de capital essenciais à manutenção da atividade empresarial até o encerramento da recuperação judicial, a qual será implementada mediante a cooperação jurisdicional, na forma do art. 69 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), observado o disposto no art. 805 do referido Código."

Desse modo, a penhora pode prejudicar o plano de recuperação elaborado e, inclusive, inviabilizar a continuidade da empresa, ferindo o objeto da lei de quebra.

Diante desse quadro, a melhor solução é efetuar a penhora de parte do faturamento que equacione a situação econômica de forma geral, de acordo com o plano de recuperação judicial que abrange os outros credores, assegurando a continuidade da empresa concomitantemente ao pagamento de seus débitos, em especial os da Fazenda Pública, pela sua notória importância social.

3- Pelo exposto:

3.1- Acolho os embargos de declaração (Evento 40, REC1);

3.2 - Defiro o prosseguimento do feito;

3.3- Indefiro a penhora;

3.4- Intime-se o Administrador Judicial para, no prazo de 60 (sessenta) dias, oferecer plano de pagamento desta execução ou apontar um bem à penhora e posterior alienação;

3.5- Comunique-se o Juízo da Recuperação a respeito dessa decisão.

Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310023986018v2** e do código CRC **ddf1ce62**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): EMANUEL SCHENKEL DO AMARAL E SILVA

Data e Hora: 15/2/2022, às 10:2:41

Evento 2518

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2513

Data:

20/06/2022 08:33:28

Usuário:

PERSC000305X - ELIZABETE UBIALLI - PERITO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2518

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BLUMENAU/SC

Processo n. 0023368-54.2012.8.24.0008

Falida: Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

Adm. Judicial: Gilson Amilton Sgrott – OAB/SC 9.022.

MM. Juiz(a), vem respeitosamente à presença de
Vossa Excelência, comunicar que foi publicada a **Venda Direta** com
prazo final para o dia **15/07/2022**, na rede mundial de computadores,
por meio da plataforma eletrônica www.centraisuldeleiloes.com.br,
contendo a descrição detalhada dos veículos.

Desta forma, trará aos autos a proposta de maior
valor.

Blumenau, 20 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Elizabete Ubialli

Leiloeira Pública Oficial/SC
AARC/305

Evento 2519

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____0600934_51_2014_8_24_00

Data:

11/07/2022 14:27:30

Usuário:

IAMORIM - IONARA DE AMORIM - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2519

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 103

Tipo documento:

INFORMAÇÃO

Evento:

JUNTADA DE PETIÇÃO - Nº PROTOCOLO: WBNU.17.10036001-3 TIPO DA PETIÇÃO:
PEDIDO DE JUNTADA DE DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DO DÉBITO DATA: 17/04/2017 09:25

Data:

18/04/2017 07:04:44

Usuário.:

MIG - USUÁRIO DE MIGRAÇÃO - ADMINISTRADOR DO SISTEMA.

Processo:

0600934-51.2014.8.24.0008

Sequência Evento:

44

Resultado do Cálculo de Atualização Monetária

Valor R\$ 105.316,06

Data inicial 27/12/2013

Data final 30/03/2017

Valor atualizado R\$ 134.109,34

Juros mensal 1% a partir de 11/01/2003.

Valor dos juros R\$ 52.423,90

SELIC R\$ 0,00

Subtotal R\$ 186.533,23

Honorários advocatícios (0,00%) R\$ 0,00

Total R\$ 186.533,23

Multa (10,00%) R\$ 0,00

Total geral R\$ 186.533,23

Cálculo efetuado em 17/04/2017 09:12

Data do Índice	Varição da correção	Valor corrigido	Varição dos juros	Varição da correção monetária sobre	Valor dos juros	Varição da taxa SELIC	Valor da taxa SELIC	Valor total
27/12/2013	0,0000	105.316,06	0,0000	0,0000	0,00	0,0000	0,00	105.316,06
31/12/2013	0,0920	105.412,98	0,1315	0,0000	138,63	0,0000	0,00	105.551,61
31/01/2014	0,6337	106.080,95	1,1507	0,0000	1.220,66	0,0000	0,00	107.301,60
28/02/2014	0,6396	106.759,39	2,0712	0,0000	2.211,24	0,0000	0,00	108.970,63
31/03/2014	0,8146	107.629,06	3,0904	0,0000	3.326,18	0,0000	0,00	110.955,24
30/04/2014	0,7813	108.469,91	4,0767	0,0000	4.422,01	0,0000	0,00	112.891,92
31/05/2014	0,6061	109.127,40	5,0959	0,0000	5.561,01	0,0000	0,00	114.688,41
30/06/2014	0,2736	109.426,02	6,0822	0,0000	6.655,50	0,0000	0,00	116.081,52
31/07/2014	0,1341	109.572,71	7,1014	0,0000	7.781,16	0,0000	0,00	117.353,87
31/08/2014	0,1769	109.766,55	8,1205	0,0000	8.913,65	0,0000	0,00	118.680,20
30/09/2014	0,4773	110.290,45	9,1068	0,0000	10.043,98	0,0000	0,00	120.334,43
31/10/2014	0,3848	110.714,80	10,1260	0,0000	11.211,01	0,0000	0,00	121.925,81
30/11/2014	0,5252	111.296,33	11,1123	0,0000	12.367,61	0,0000	0,00	123.663,94
31/12/2014	0,6166	111.982,63	12,1315	0,0000	13.585,18	0,0000	0,00	125.567,81
31/01/2015	1,4503	113.606,70	13,1507	0,0000	14.940,06	0,0000	0,00	128.546,76
28/02/2015	1,1667	114.932,16	14,0712	0,0000	16.172,37	0,0000	0,00	131.104,53
31/03/2015	1,5020	116.658,39	15,0904	0,0000	17.604,23	0,0000	0,00	134.262,62

Data do Índice	Varição da correção	Valor corrigido	Varição dos juros	Varição da correção monetária sobre	Valor dos juros	Varição da taxa SELIC	Valor da taxa SELIC	Valor total
30/04/2015	0,7365	117.517,58	16,0767	0,0000	18.892,96	0,0000	0,00	136.410,55
31/05/2015	0,9808	118.670,15	17,0959	0,0000	20.287,72	0,0000	0,00	138.957,88
30/06/2015	0,7748	119.589,59	18,0822	0,0000	21.624,42	0,0000	0,00	141.214,02
31/07/2015	0,5870	120.291,61	19,1014	0,0000	22.977,34	0,0000	0,00	143.268,95
31/08/2015	0,2613	120.605,95	20,1205	0,0000	24.266,58	0,0000	0,00	144.872,52
30/09/2015	0,5017	121.211,04	21,1068	0,0000	25.583,83	0,0000	0,00	146.794,88
31/10/2015	0,7629	122.135,72	22,1260	0,0000	27.023,78	0,0000	0,00	149.159,50
30/11/2015	1,0960	123.474,27	23,1123	0,0000	28.537,78	0,0000	0,00	152.012,05
31/12/2015	0,9101	124.598,03	24,1315	0,0000	30.067,38	0,0000	0,00	154.665,41
31/01/2016	1,4885	126.452,62	25,1507	0,0000	31.803,70	0,0000	0,00	158.256,31
29/02/2016	0,9653	127.673,29	26,1041	0,0000	33.327,98	0,0000	0,00	161.001,27
31/03/2016	0,4596	128.260,06	27,1233	0,0000	34.788,34	0,0000	0,00	163.048,41
30/04/2016	0,6331	129.072,09	28,1096	0,0000	36.281,64	0,0000	0,00	165.353,73
31/05/2016	0,9681	130.321,58	29,1288	0,0000	37.961,07	0,0000	0,00	168.282,66
30/06/2016	0,4864	130.955,50	30,1151	0,0000	39.437,34	0,0000	0,00	170.392,84
31/07/2016	0,6361	131.788,48	31,1342	0,0000	41.031,35	0,0000	0,00	172.819,84
31/08/2016	0,3200	132.210,23	32,1534	0,0000	42.510,12	0,0000	0,00	174.720,34
30/09/2016	0,0872	132.325,48	33,1397	0,0000	43.852,30	0,0000	0,00	176.177,80
31/10/2016	0,1663	132.545,52	34,1589	0,0000	45.276,10	0,0000	0,00	177.821,62
30/11/2016	0,0731	132.642,44	35,1452	0,0000	46.617,46	0,0000	0,00	179.259,91
31/12/2016	0,1382	132.825,80	36,1644	0,0000	48.035,63	0,0000	0,00	180.861,44
31/01/2017	0,4102	133.370,66	37,1836	0,0000	49.591,96	0,0000	0,00	182.962,62
28/02/2017	0,2455	133.698,09	38,1041	0,0000	50.944,47	0,0000	0,00	184.642,56
30/03/2017	0,3076	134.109,34	39,0904	0,0000	52.423,90	0,0000	0,00	186.533,23

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

CERTIDÃO

Evento:

JUNTADA DE CERTIDÃO

Data:

11/07/2022 14:19:39

Usuário.:

IONARADEAMORIM - IONARA DE AMORIM - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO.

Processo:

0600934-51.2014.8.24.0008

Sequência Evento:

56



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0600934-51.2014.8.24.0008/SC

EXEQUENTE: OPERACIONAL TEXTIL LTDA

EXECUTADO: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo em cartório os autos em epígrafe - processo nº **0600934-51.2014.8.24.0008**, em que é exequente/impugnado **OPERACIONAL TEXTIL LTDA, CNPJ: 85254134000191**, e executada/impugnante **MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 60333267000122**, que nos autos em epígrafe, foi proferida decisão em data de 14/03/2017, nos seguintes termos: *Em 30/05/2015, nos autos da Recuperação Judicial nº 0023368-54.2012.8.24.0008, em trâmite neste Juízo, decretei a falência da empresa executada. Destarte, determino seja retificado o cadastro e autuação para constar no pólo passivo da presente demanda, MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. Considerando a decisão proferida nos autos supracitados, e o preceito contido no art. 99, V, da Lei nº 11.101/2005, determino a suspensão da presente execução. Assim, o crédito aqui perseguido deve ser habilitado nos autos da referida falência, caso ainda não tenha sido. Para tanto, a parte exequente deverá apresentar, no prazo de (10) dez dias, cálculo atualizado da dívida em execução. Após, apresentado o cálculo atualizado do valor exequendo, expeça-se a competente certidão para que a parte interessada promova a competente habilitação na falência da empresa executada. Emitida, intime-se a parte exequente para retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias. No mais, cumprido o item "I" supra, archive-se administrativamente.* (Evento 41).

CERTIFICO que a executada propôs embargos à execução, os quais restaram rejeitados e declarados extintos (Evento 48).

CERTIFICO ainda que a decisão supracitada precluiu em 11/07/2022 (Evento 55).

CERTIFICO, por fim, que o valor do crédito do exequente é de R\$ 186.533,23 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e três centavos) - (Evento 44, INFORMAÇÃO103)

CHAVE DO PROCESSO: 341029348420 - Utilize esta chave, de uso pessoal e intransferível, para a consulta do conteúdo integral do processo na página do sistema eproc do site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina na internet. O acesso aos autos digitais via sistema é considerada vista pessoal.

Documento eletrônico assinado por **IONARA DE AMORIM, Servidora de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310030307607v5** e do código CRC **c695f624**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): IONARA DE AMORIM
Data e Hora: 11/7/2022, às 14:19:39

0600934-51.2014.8.24.0008

310030307607.V5

Evento 2520

Evento:

PETICAO

Data:

12/07/2022 10:50:06

Usuário:

SC024518 - MARCIO ANDRÉ DECARLE - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2520

10
4

SISJ/10476

Cole esta parte
na pasta



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: OPERACIONAL TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.254.134/0001-91, com sede à Rua Itajaí, 2.951, bairro Vorstadt, CEP 89.015-201 município de Blumenau/Santa Catarina, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelos procuradores abaixo assinado.

Pelo presente instrumento particular de procuração ao final assinado, nomeia e constitui como seus procuradores:

MARCIO ANDRÉ DECARLE, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na **OAB/SC 24.518**, telefone: (047) 9147-3340, e-mail: marcio@decarleadvogados.com.br;

LUIZ SERGIO DECARLE, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na **OAB/SC 35.903**, telefone: (047) 9613-4947, e-mail: luissergio@decarleadvogados.com.br; com escritório profissional à rua São Valentim, 211, bairro Itoupava Norte, cidade de Blumenau Estado de Santa Catarina, CEP 89053-330, a quem conferem amplos e ilimitados poderes, para o foro em geral, com cláusula **ad-judicia e extra-judicia**, a fim de que possa defender os interesses e direitos dos Outorgantes perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que os Outorgantes sejam autores ou interessados ou requeridos, podendo reclamar, conciliar, confessar, firmar compromissos, prestar declarações, receber citação, dar quitação, receber, aceitar, transigir, bem como substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso, **especialmente para apresentar AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, em face da MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.**

Blumenau/SC, 7 de fevereiro de 2014.


OPERACIONAL TÊXTIL LTDA

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por LUIZ SERGIO DECARLE.
Para visualizar o original, acesse o site 5, e informe o processo 008.14.600934-4 e o código 27DHO.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.

Autos sob o nº 0023368-54.2012.8.24.0008

OPERACIONAL TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.254.134/0001-91, com sede na Rua Prefeito Frederico Busch Júnior, nº 132, 11º Andar, bairro Garcia, Blumenau – Santa Catarina, CEP 89.020-400, por intermédio dos seus procuradores, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, face a juntada da certidão (evento 2519) **requer** sua Habilitação nos autos, em virtude da existência de valores a serem recebidos pela Requerente em sede de ação de execução de título extrajudicial.

Conforme certidão de habilitação, a empresa Executada é devedora na importância de R\$ 186.533,23 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), valor esse que devidamente atualizado perfaz o montante de R\$ **720.521,53** (setecentos e vinte mil reais e quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), conforme cálculo incluso:

Data	Moeda	Valor	Valor Corrigido	Juros a	Juros (R\$)	Total (R\$)
27/12/2013	R\$	105.316,06	179.753,48	11/01/2003	420.681,13	600.434,61
		Total:	179.753,48		420.681,13	600.434,61
		Total (R\$):			600.434,61	
		Honorários (R\$):			0,00	
		Honorários da Fase de Cumprimento/Execução (R\$):			60.043,46	
		Multa do 523 § 1º (R\$):			60.043,46	
		Total Geral (R\$):			720.521,53	



Requerendo por fim, que todas as publicações e intimações pertinentes sejam direcionadas exclusivamente em nome destes procuradores sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Blumenau/Santa Catarina, 12 de julho de 2022.

LUIZ SÉRGIO DECARLE
OAB/SC 35.903

MARCIO ANDRÉ DECARLE
OAB/SC 24.518

19ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

OPERACIONAL TÊXTIL LTDA.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE N.º 42201520219 - CNPJ N.º 85.254.134/0001-91

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social de Sociedade Empresária Limitada, os abaixo assinados:

- a) **ROBERTO ROLF KRIECK**, brasileiro, natural de Blumenau/SC, nascido em 26/08/1.960, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico têxtil, residente e domiciliado na Rua Paulo Grossebacher, n.º 527 - bairro Jardim Blumenau - Blumenau/SC, CEP n.º 89010-450, filho de Lothar KriECK e Úrsula KriECK, portador de carteira de identidade n.º 3/R 692.869 expedida pela SSI/SC e inscrito no CPF sob n.º 383.641.589-53;
- b) **ALEXANDRE JOSÉ SILVA**, brasileiro, natural de Rio do Sul/SC, nascido em 23/05/1.962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico administrativo, residente e domiciliado na Alameda Rio Branco, n.º 805, apto. n.º 1.203 - Bloco A - bairro Jardim Blumenau - Blumenau/SC, CEP n.º 89010-301, filho de Alaerde Silva e Elizabete Silva, portador de carteira de identidade n.º 983.002-2 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 517.136.169-04;
- c) **CEZAR DIAS GONÇALVES**, brasileiro, natural de Bom Sucesso/PR, solteiro, maior, nascido em 24/01/1.963, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Paraguai, n.º 177, apto. n.º 302 - Edifício Manhattan, bairro Ponta Aguda - Blumenau/SC, CEP n.º 89050-020, filho de José Gonçalves Filho e Maura Dias Gonçalves, portador de carteira de identidade n.º 5.326.071-6 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 496.975.369-53;
- d) **ROGÉRIO LICÍNIO MACHADO**, brasileiro, natural de Blumenau/SC, nascido em 07/12/1.962, casado sob o regime de comunhão universal de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, n.º 1213 - apto. n.º 403 - Bloco D - bairro Escola Agrícola - Blumenau/SC., CEP 89.037-501, filho de Sebastião Licinio Machado e Edite Mafra Machado, portador de carteira de identidade n.º 1.393.758-8 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 459.555.659-49;
- e) **SILVIO MARCUS LANGE**, brasileiro, natural de Indaial/SC, nascido em 03/04/1.962, casado sob o regime de comunhão universal de bens, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Dr. Edgar Barreto, n.º 379 - bairro Itoupava Norte - Blumenau/SC, CEP n.º 89053-540, filho de Heinz Lange e Leonora Lange, portador de carteira de identidade n.º 755.015, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF sob n.º 478.507.019-68;
- f) **ESTEFAM CRISTOFOLINI**, brasileiro, natural de Rodeio/SC, nascido em 15/08/1.974, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=U67214rb0G9kdiAv1Pq8g&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38364158953-ROBERTO ROLF KRIECK|47850701968-SILVIO MARCUS LANGE|54912890944-MARCIO NELSON BELLI
49697536953-CEZAR DIAS GONCALVES|51713616904-ALEXANDRE JOSE SILVA|89157273987-ESTEFAM CRISTOFOLINI|04686593905-ADRIANO MORETTI SILVA
45955565949-ROGERIO LICINIO MACHADO|90221621920-LEANDRO HENRIQUE KARASINSKI

sistemas, residente e domiciliado na Rua Gov. Ivo Silveira, n.º 225 – bairro Gloria - Rodeio/SC, CEP n.º 89136-000, filho de Vicente Cristofolini e Erica Moser Cristofolini, portador de carteira de identidade n.º 3.062.663-3, expedida pela SESP/SC e inscrito no CPF sob n.º 891.572.739-87;

- g) **LEANDRO HENRIQUE KARASINSKI**, brasileiro, natural de Blumenau/SC, nascido em 19/11/1.968, casado sob o regime de comunhão universal de bens, analista de sistemas, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, n.º 575 – apto. n.º 1.601 - bairro Centro - Blumenau/SC, CEP n.º 89010-100, filho de Alcemir Euclides Karasinski e Lorena Gertrudes Wickern Karasinski, portador de carteira de identidade n.º 3/R 2.027.567, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 902.216.219-20;
- h) **ADRIANO MORETTI SILVA**, brasileiro, natural de Blumenau/SC, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 19/06/1.984, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Selma Zimmermann, n.º 170 – CS n.º 01 - bairro Bela Vista – Gaspar/SC, CEP n.º 89111-007, filho de Alexandre Jose Silva e Lucia Moretti Silva, portador de carteira de identidade n.º 3.891.975, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 046.865.939-05;
- i) **MARCIO NELSON BELLI**, brasileiro, natural de Blumenau/SC, nascido em 26/10/1.965, casado sob o regime de comunhão universal de bens, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Pastor Oswald Hesse, n.º 1.444 – bairro Ribeirão Fresco – Blumenau/SC, CEP n.º 89015-101, filho de Sebastião Nelson Belli e Heloisa Helena Belli, portador de carteira de identidade n.º 1.631.072, expedida pela SESPDC/SC e inscrito no CPF sob n.º 549.128.909-44;

únicos sócios componentes da Sociedade “**OPERACIONAL TÊXTIL LTDA.**”, com sede na Rua Prefeito Frederico Busch Júnior, n.º 132 - 11º Andar – Sala n.º 1.101 e 9º Andar – Salas n.ºs 902, 903, 904, 905, 906, 907, bairro Garcia - Município de Blumenau - Estado de Santa Catarina - CEP 89020-400, inscrita no CNPJ sob n.º 85.254.134/0001-91, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESC sob NIRE n.º 4220152021-9 em 08 de janeiro de 1.992, resolvem de pleno e comum acordo alterar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições que seguem:

- I - Desligamento de sócio cotista e cessão de cotas;
- II - Alteração da cláusula referente ao capital social;
- III - Consolidação do contrato social.

I - DO DESLIGAMENTO DE SÓCIO

Desliga-se da sociedade nesta oportunidade, o sócio cotista **MARCIO NELSON BELLI**, que cede e transfere por venda a totalidade de suas 6.000 (seis mil) cotas no valor nominal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a própria sociedade, que adquire com recursos próprios, permanecendo suas quotas em tesouraria. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

2/11



II - DA NOVA REDAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Em virtude da alteração realizada, a cláusula 7ª do Contrato Social, passará a ter seguinte redação:

O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é dividido da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	N.º COTAS	VALOR R\$	%
ROBERTO ROLF KRIECK	327.600	327.600,00	54,60
CEZAR DIAS GONÇALVES	121.200	121.200,00	20,20
ALEXANDRE JOSE DA SILVA	118.200	118.200,00	19,70
ESTEFAM CRISTOFOLINI	15.000	15.000,00	2,50
ROGÉRIO LICÍNIO MACHADO	3.000	3.000,00	0,50
SILVIO MARCUS LANGE	3.000	3.000,00	0,50
LEANDRO HENRIQUE KARASINSKI	3.000	3.000,00	0,50
ADRIANO MORETTI SILVA	3.000	3.000,00	0,50
QUOTAS EM TESOURARIA	6.000	6.000,00	1,00
TOTAL	600.000	600.000,00	100,00

III – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Fica ratificada e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, parágrafos e demais disposições do Contrato Social não alterado pelo presente instrumento, em consequências das alterações acima citadas, resolvem consolidar o contrato social, passando a vigorar conforme disposições abaixo:

OPERACIONAL TÊXTIL LTDA.

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CAPÍTULO I

Do Nome Empresarial, Sede, Objeto, Início e Prazo

Cláusula 1ª. - A Sociedade gira sob a denominação social de **“OPERACIONAL TÊXTIL LTDA.”**

Cláusula 2ª. - A Sociedade tem sua sede na Rua Prefeito Frederico Busch Júnior, n.º 132 - 11º Andar – Sala n.º 1.101 e 9º Andar – Salas n.ºs 902, 903, 904, 905, 906, 907, bairro Garcia - Município de Blumenau - Estado de Santa Catarina - CEP 89020-400.

3/11



Cláusula 3ª. - A Sociedade tem por objeto e finalidade a exploração do ramo de negócio compreendido em desenvolvimento de tecnologia de informação para gestão de empresas têxteis.

Cláusula 4ª. - A Sociedade poderá constituir filiais, agências e sucursais, em qualquer parte do território nacional, a critério da administração e por deliberação dos sócios, atribuindo-lhes parte do capital.

Cláusula 5ª. - A Sociedade iniciou suas atividades em 10 de dezembro de 1991.

Cláusula 6ª. - A Sociedade será por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital, Cotas, Cotistas e Responsabilidade

Cláusula 7ª. - O Capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é dividido da seguinte forma entre os sócios:

SÓCIOS	N.º COTAS	VALOR R\$	%
ROBERTO ROLF KRIECK	327.600	327.600,00	54,60
CEZAR DIAS GONÇALVES	121.200	121.200,00	20,20
ALEXANDRE JOSE DA SILVA	118.200	118.200,00	19,70
ESTEFAM CRISTOFOLINI	15.000	15.000,00	2,50
ROGÉRIO LICÍNIO MACHADO	3.000	3.000,00	0,50
SILVIO MARCUS LANGE	3.000	3.000,00	0,50
LEANDRO HENRIQUE KARASINSKI	3.000	3.000,00	0,50
ADRIANO MORETTI SILVA	3.000	3.000,00	0,50
QUOTAS EM TESOURARIA	6.000	6.000,00	1,00
TOTAL	600.000	600.000,00	100,00

Cláusula 8ª. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 9ª. - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais de um titular para cada cota.

§ Único: Os sócios não poderão caucionar, empenhar, onerar ou gravar, total ou parcialmente, a qualquer título as suas cotas, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria do capital social.

4/11



CAPÍTULO III

Do Exercício Social, Balanço, Distribuição de Lucros e Prejuízos

Cláusula 10ª. - O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 11ª. - No decorrer do exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos e no fim do exercício social, serão elaborados o balanço patrimonial a demonstração do resultado do exercício e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, de acordo com os preceitos da lei nº 6.404/1976 e segundo os princípios fundamentais da contabilidade.

§ Único: Pelo consenso dos sócios, fica a sociedade dispensada da publicação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados.

Cláusula 12ª. - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, poderão ser distribuídos e terão a destinação que lhes for dada pelos sócios, inclusive sua distribuição desproporcional em relação as cotas entre eles, que poderá ser pactuado previamente com acordo societário que poderá ser revisto por decisão da maioria representativa do capita social, ou não havendo disposição neste sentido na proporção das cotas que cada um é possuidor, ou mantidos em todo ou em parte em conta de reserva de lucros.

§ Único: Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de lucros acumulados ou da reserva de lucros se existentes no último balanço patrimonial.

Cláusula 13ª. - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

CAPITULO IV

Da Administração, sua Remuneração e Contabilidade

Cláusula 14ª. - A sociedade será administrada por tempo indeterminado pelos sócios **ROBERTO ROLF KRIECK, ALEXANDRE JOSÉ SILVA e CEZAR DIAS GONÇALVES** no cargo de **ADMINISTRADORES**.

§ 1º - O **administrador ROBERTO ROLF KRIECK** será denominado **DIRETOR** e lhe compete através de **ASSINATURA ISOLADA**:

a) Abrir, encerrar, movimentar contas bancárias, realizar operações financeiras, firmar contratos, distratos, oferecer garantias, emitir,

5/11



- endossar, aceitar, descontar, caucionar duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito.
- b) Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;
 - c) Praticar atos de aquisição e alienação de bens móveis e veículos destinados ao ativo permanente da sociedade;
 - d) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições;
 - e) Praticar atos de aquisição, alienação, hipotecas de bens imóveis da sociedade, assinando as respectivas escrituras;
 - f) Assinar duplicatas, recibos, inclusive transigir, disputar e renunciar direitos, sempre no interesse da sociedade e na forma da lei;
 - g) Receber quantias devidas à sociedade por qualquer título, dando a respectiva quitação;
 - h) Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

§ 2º - Os **administradores ALEXANDRE JOSÉ SILVA** e **CEZAR DIAS GONÇALVES** serão denominados **SUPERINTENDENTES**.

§ 3º - Aos **administradores** denominados **SUPERINTENDENTES** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA**, assinar atos executivos que não impliquem em responsabilidades da sociedade, sendo-lhes facultado, através de assinatura **CONJUNTA** de qualquer um, com o **DIRETOR**, praticar todos os atos enumerados no parágrafo 1º da presente cláusula.

§ 4º - É vedado aos **ADMINISTRADORES** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros.

§ 5º - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, conforme determina o art. 1.061 da lei 10.406/2002, com aprovação dos sócios titulares de no mínimo 2/3 do capital social após sua integralização, cujo administrador poderá ser designado em ato separado e investido no cargo mediante termo de posse.

§ 6º - Para fins de registro, o **administrador DIRETOR** e os **administradores SUPERINTENDENTES** assinarão a firma social conforme segue:
O sócio **ROBERTO ROLF KRIECK** assina isoladamente para praticar todos os atos enumerados no parágrafo 1º da presente cláusula;

Os sócios **ROBERTO ROLF KRIECK** e **ALEXANDRE JOSÉ SILVA** facultativamente assinam em conjunto para praticar todos os atos enumerados no parágrafo 1º da presente cláusula;

Os sócios **ROBERTO ROLF KRIECK** e **CEZAR DIAS GONÇALVES**, facultativamente assinam em conjunto para praticar todos os atos

6/11



enumerados no parágrafo 1º da presente cláusula;

Cláusula 15ª. - A título de remuneração “pró-labore” os **ADMINISTRADORES** e os **Sócios Cotistas** que prestarem serviços à sociedade, perceberão mensalmente um vencimento que será fixado em cada exercício, por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, obedecendo os limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula 16ª. - Os administradores ao término de cada exercício social, são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, e apresentá-lhes o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados.

Cláusula 17ª. - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V

Da assembléia de sócios

Cláusula 18ª. - Os sócios reunir-se-ão em assembleia, por convocação dos administradores, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

- I - Tomar as contas dos ADMINISTRADORES e deliberar sobre o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados;
- II - Designar administradores quando for o caso;
- III - Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ Único: A assembleia dos sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CAPÍTULO VI

Das Deliberações sociais

Cláusula 19ª. - As deliberações dos sócios serão tomadas em assembleias devidamente convocadas, cabendo um voto a cada cota integralizada. Por ocasião das deliberações deverão ser observadas as seguintes disposições quanto aos quoruns:

- a) **Unanimidade dos sócios:**
 - a.1 - Nomeação, no contrato social ou em ato separado, de administrador, não-sócio, enquanto não integralizado o capital social;
- b) **¾ (três quartos) do capital social:**

7/11



- b.1 - modificação do contrato social, notadamente quanto ao objeto social, a admissão de novos sócios e à transformação da forma societária.
 - b.2 - a incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação.
 - b.3 - nomeação, no contrato social, de administrador sócio.
 - b.4 - destituição de administrador, não-sócio, nomeado no contrato social.
- c) **2/3 (dois terços) do capital social:**
- c.1- nomeação, no contrato social ou ato separado, de administrador, não-sócio, quando totalmente integralizado o capital social.
 - c.2 - destituição de administrador, sócio, nomeado no contrato social.
- d) **mais da metade do capital social:**
- d.1 - aprovação das contas dos administradores.
 - d.2 - o modo e o valor da remuneração dos administradores e dos sócios executivos.
 - d.3 - destituição de administrador não-sócio nomeado em ato separado do contrato social.
 - d.4 - a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas.
 - d.5 - pedido de recuperação judicial.
 - d.6 - exclusão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente.
 - d.7 - todas as demais matérias indicadas ou não neste instrumento, devendo, contudo, ser respeitados os casos em que, por disposição legal e/ou deste contrato, deva ser observada maioria mais elevada.

Cláusula 20ª. - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação da qual discordou.

CAPÍTULO VII

Do Aumento de Capital, Retirada de Sócios e Admissão de Novos Sócios

Cláusula 21ª. - O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

§ Único: Até 30 (trinta) dias após a deliberação, terão os sócios preferência para participar do aumento do capital em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada um é possuidor.

8/11



Cláusula 22ª. - As cotas de capital não podem ser vendidas ou transferidas a terceiros por qualquer dos sócios, sem o prévio consentimento expresso dos demais sócios que representem a maioria do capital social.

§ 1º - O direito de preferência cabe à sociedade, sendo que se a sociedade não se interessar pela transação, terão preferência os sócios, em igualdade de condições e na proporção de suas cotas, para adquirir as cotas ou direitos do sócio cedente, devendo este, através da administração da sociedade, fazer a necessária comunicação por escrito.

§ 2º - Na comunicação da oferta o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, sendo que o preço das cotas não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço especial.

§ 3º - Se a sociedade ou os sócios não usarem integralmente de seu direito de preferência, as cotas ou direito de subscrição, acrescerão "pro-rata" aos sócios que no prazo previsto no parágrafo seguinte, manifestarem o propósito de adquiri-las,

§ 4º - Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade usar o direito de preferência que lhes é assegurado neste artigo no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação, fica livre o sócio para ceder suas cotas ou direito a terceiros aceitos pelos demais sócios.

Cláusula 23ª. - Em caso de falecimento, retirada, exclusão ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, que continuará com os sócios remanescentes, mediante o reembolso ao retirante, excluído ou a quem de direito, da quantia correspondente ao valor de suas cotas.

§ 1º. - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no *caput* deste artigo, os haveres do sócio falecido, retirante, excluído, incapaz ou interditado, serão apurados segundo o balanço especialmente levantado na data do evento, nos termos dos princípios contábeis e legislação atinente em vigor, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade, observando quanto ao "fundo de comércio" o estabelecido neste contrato.

§ 2º. - Em caso de falecimento de sócio, os herdeiros do falecido serão representados pelo inventariante, até ultimada a partilha. Pela concordância da maioria do capital social, poderão os herdeiros participar da sociedade como sócios cotistas na proporção das cotas que a cada um couber, ou retirar-se da sociedade na forma desta cláusula.

Cláusula 24ª. - O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade, observando o que for determinado pelos sócios neste contrato.

9/11



§ Único: Para fins de apuração do “fundo de comércio”, observar-se-á os seguintes critérios:

- a) considerar-se-á como base de cálculo, para efeito de lucros futuros, exclusivamente, o resultado da média da receita oriunda do licenciamento mensal de uso do Sistema SGT, excluindo-se qualquer outra forma de receita, referida média compreenderá a apuração dos últimos 12 (doze) meses antecedentes ao evento, e deverá ser projetada para os próximos 36 (trinta e seis) meses. Do resultado obtido se apurará, o valor correspondente, de acordo com a proporção da participação societária do sócio, conforme percentual de cotas firmado no contrato social.
- b) do valor apurado, após a compensação dos descontos e/ou retenções previstas na lei, e de quaisquer débitos ou obrigações com a sociedade registradas em nome do sócio, o saldo existente poderá ser pago em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice que represente a perda do poder aquisitivo da moeda no período. Ocorrendo eventualmente atraso, incidirão ainda juros de mora de 12% ao ano.
- c) Fica entretanto, facultado mediante consenso entre os sócios representando a maioria do capital social, ajustarem outras condições para o pagamento do valor do reembolso, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.
- d) O sócio admitido a partir de 01 de novembro de 2008, somente fará jus ao “fundo de comércio”, após decorridos 10 (dez) anos da data de seu ingresso na sociedade.

Cláusula 25ª. - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, o liquidante será indicado por deliberação da maioria representativa do capital social. Ao liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações pendentes e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

Cláusula 26ª. - Por deliberação dos sócios representando $\frac{3}{4}$ do capital social, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios, desde que observado a cláusula 19ª.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Cláusula 27ª. - Fica eleito o foro da comarca de Blumenau/SC, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10/11



Cláusula 28ª. - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

E, por estarem justos e contratados, os sócios assinam digitalmente o presente instrumento, em uma única via.

Blumenau, 07 de fevereiro de 2022.

ROBERTO ROLF KRIECK

ALEXANDRE JOSÉ SILVA

CEZAR DIAS GONÇALVES

ROGÉRIO LICÍNIO MACHADO

SILVIO MARCUS LANGE

ESTEFAM CRISTOFOLINI

LEANDRO HENRIQUE KARASINSKI

ADRIANO MORETTI SILVA

MARCIO NELSON BELLI

11/11



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/03/2022

Certifico o Registro em 07/03/2022 Data dos Efeitos 03/03/2022

Arquivamento 20217399096 Protocolo 217399096 de 03/03/2022 NIRE 42201520219

Nome da empresa OPERACIONAL TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 597897906211623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



217399096

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	OPERACIONAL TEXTIL LTDA
PROTOCOLO	217399096 - 03/03/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201520219
 CNPJ 85.254.134/0001-91
 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2022
 SOB N: 20217399096

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217399096

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04686593905 - ADRIANO MORETTI SILVA - Assinado em 17/02/2022 às 08:37:04
Cpf: 38364158953 - ROBERTO ROLF KRIECK - Assinado em 03/03/2022 às 16:42:09
Cpf: 45955565949 - ROGERIO LICINIO MACHADO - Assinado em 03/03/2022 às 16:43:54
Cpf: 47850701968 - SILVIO MARCUS LANGE - Assinado em 08/02/2022 às 17:46:56
Cpf: 49697536953 - CEZAR DIAS GONCALVES - Assinado em 22/02/2022 às 11:56:18
Cpf: 51713616904 - ALEXANDRE JOSE SILVA - Assinado em 10/02/2022 às 14:34:48
Cpf: 54912890944 - MARCIO NELSON BELLI - Assinado em 10/02/2022 às 10:01:08
Cpf: 89157273987 - ESTEFAM CRISTOFOLINI - Assinado em 10/02/2022 às 16:53:44
Cpf: 90221621920 - LEANDRO HENRIQUE KARASINSKI - Assinado em 10/02/2022 às 15:35:27



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/03/2022

Certifico o Registro em 07/03/2022 Data dos Efeitos 03/03/2022

Arquivamento 20217399096 Protocolo 217399096 de 03/03/2022 NIRE 42201520219

Nome da empresa OPERACIONAL TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 597897906211623

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

WEB CALCPRO

Programa para cálculos simples e atualizações

Desenvolvido pelo Departamento de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Processo:

Devedor:

Credor:

Indexador: INPC/IBGE

Juros: 1% a.m.

Corrigido até: 12/07/2022

Multa do 523 § 1º (%): 10,00

Honorários (%): 0,00

Honorários da Fase de Cumprimento/Execução (%): 10,00

Honorários da Fase de Cumprimento/Execução sobre: Total dos Créditos

Parcelas do Cálculo:

Data	Moeda	Valor	Valor Corrigido	Juros a	Juros (R\$)	Total (R\$)
27/12/2013	R\$	105.316,06	179.753,48	11/01/2003	420.681,13	600.434,61
		Total:	179.753,48		420.681,13	600.434,61

Total (R\$): 600.434,61

Honorários (R\$): 0,00

Honorários da Fase de Cumprimento/Execução (R\$): 60.043,46

Multa do 523 § 1º (R\$): 60.043,46

Total Geral (R\$):	720.521,53
--------------------	------------

Descrição do Usuário:

Evento 2522

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

12/07/2022 16:49:30

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2522



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

CERTIFICO que cadastrei o credor OPERACIONAL TÊXTIL LTDA e seus procuradores, como Terceiro Interessado nos autos (evento 2520). O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Chefe de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310030403836v2** e do código CRC **f47c4f4b**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA
Data e Hora: 12/7/2022, às 16:49:29

0023368-54.2012.8.24.0008

310030403836 .V2

Evento 2523

Evento:

PETICAO

Data:

15/07/2022 19:57:39

Usuário:

PERSC000305X - ELIZABETE UBIALLI - PERITO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2523

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

Processo nº 0023368-54.2012.8.24.0008

Autor: Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

MM Juiz(a), venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, requerer apreciação das propostas de Compra de maior valor que me foram apresentadas, conforme anexo.

Sendo assim, informo o presente à Vossa Excelência, e coloco-me à inteira disposição para executar o que for determinado.

Blumenau, 15 de julho de 2022.

Respeitosamente,

Elizabete Ubialli
Leiloeira Pública Oficial/SC
AARC/305

1ª Vara Cível de Blumenau/SC

Processo nº 0023368-54.2012.8.24.0008

Autor: Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

PROPOSTA DE COMPRA

A presente proposta de Compra, logo abaixo, discrimina o nome do interessado na Compra do(s) Bem(ns) com as seguintes características e condições de pagamento.

01 – DO(S) INTERESSADO(S) NA COMPRA:

Airton Nunes de Souza, brasileiro, casado, cadastrado(a) no CPF 623.096.769-34, RG 2150398, com endereço residencial na Rua Fioravante Benedet, 400, São Luiz, Criciúma, SC, CEP 88800-000, e-mail: airtonnds@hotmail.com, comprometendo-se com as condições a seguir:

02– DO(S) BEM(NS):

01) 01 (um) automóvel Fiat/Palio Fire Economy, placa MHN 0138, ano/modelo 2010/2011, cor branca, combustível álcool/gasolina, renavam 254237720. Obs.: em estado de sucata. Ônus: existência de restrição judicial e Renajud.

02) 01 (um) automóvel Fiat/Palio Fire Economy, placa MHN 0158, ano/modelo 2010/2011, cor branca, combustível álcool/gasolina, renavam 254238289. Obs.: em estado de sucata. Ônus: existência de restrição judicial e Renajud. Local para vistoria: Rua Dr. Fritz Mueller, n. 533, Blumenau/SC.

03 – DA(S) OFERTA(S):

Pagamento de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** à vista para o Lote 01.

Pagamento de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)** à vista para o Lote 02.

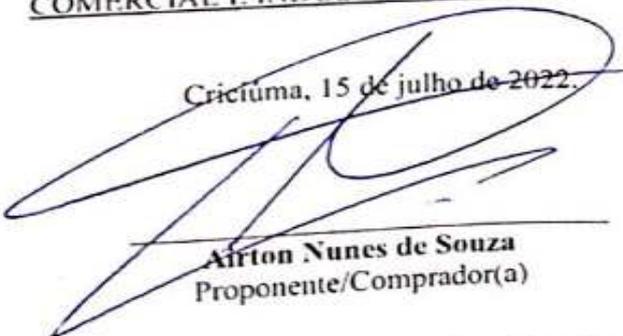
O valor será depositado em juízo com o deferimento da presente proposta, por meio da guia de depósito judicial.

O proponente pagará diretamente à leiloeira, a título de comissão, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, devendo a quitação ser informada nos autos.

04 – DAS CONDIÇÕES:

O(A) proponente condiciona a presente proposta à baixa de todos os ônus porventura existentes sobre os veículos, inclusive o Arrendamento Mercantil em favor de MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.

Criciúma, 15 de julho de 2022.


Airton Nunes de Souza
Proponente/Comprador(a)

Elizabete Ubiali
Leiloeira Pública Oficial/SC
AARC/305

1ª Vara Cível de Blumenau/SC

Processo nº 0023368-54.2012.8.24.0008

Autor: Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda

PROPOSTA DE COMPRA

A presente proposta de Compra, logo abaixo, discrimina o nome do interessado na Compra do(s) Bem(ns) com as seguintes características e condições de pagamento.

01 - DO(S) INTERESSADO(S) NA COMPRA:

BIASI & BIASI ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.788.993/0001-09, estabelecida na Rua Bonifácio Haendchen, nº 3500, bairro Belchior Central, na cidade de Gaspar/SC, CEP: 89117-770, neste ato representado por seu sócio Dionísio da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 381.372.759-01, comprometendo-se com as condições a seguir:

02 - DO(S) BEM(NS):

03) 01 (uma) camioneta VW/Kombi, placa MHN 1398, ano/modelo 2010/2011, cor branca, combustível gasolina, renavam 253928214. Obs.: em estado de sucata. Ônus: existência de restrição judicial e Renajud. 04) 01 (uma) caminhonete Fiat/Doblo Cargo Flex, placa MGT 8437, ano/modelo 2009, cor branca, combustível álcool-gasolina, renavam 183469879. Obs.: em estado de sucata. Ônus: existência de restrição judicial e Renajud. Local para vistoria: Rua Dr. Fritz Mueller, n. 533, Blumenau/SC.

03 - DA(S) OFERTA(S):

Pagamento de **RS 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)** à vista para o Lote 03.

Pagamento de **RS 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** à vista para o Lote 04.

O valor será depositado em juízo com o deferimento da presente proposta, por meio da guia de depósito judicial.

O proponente pagará diretamente à leiloeira, a título de comissão, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, devendo a quitação ser informada nos autos.

04 - DAS CONDIÇÕES:

O(A) proponente condiciona a presente proposta à baixa de todos os ônus porventura existentes sobre os veículos, inclusive o Arrendamento Mercantil em favor de MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.

Gaspar, 15 de julho de 2022

**BIASI & BIASI ALIMENTOS ESPECIAIS
LTDA EIRELI**

Proponente/Comprador(a)

Elizabeth Ubiali
Leiloeira Pública Oficial/SC
AARC 305

Evento 2524

Evento:

PETICAO

Data:

20/07/2022 13:05:24

Usuário:

PERSC000305X - ELIZABETE UBIALLI - PERITO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2524

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BLUMENAU - SC.

Processo nº 0023368-54.2012.8.24.0008

Autor: Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

MM Juiz(a), venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe, reapresentar a proposta da **Biasi & Biasi Alimentos Especiais Ltda. Eireli**, nas mesmas condições que foram apresentadas no evento 2526 - INF3, porém, uma cópia mais legível, conforme anexo.

Sendo assim, informo o presente à Vossa Excelência, e coloco-me à inteira disposição para executar o que for determinado.

Blumenau, 20 de julho de 2022.

Respeitosamente,

Elizabete Ubialli
Leiloeira Pública Oficial/SC
AARC/305

1ª Vara Cível de Blumenau/SC

Processo nº 0023368-54.2012.8.24.0008

Autor: Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda.

PROPOSTA DE COMPRA

A presente proposta de Compra, logo abaixo, discrimina o nome do interessado na Compra do(s) Bem(ns) com as seguintes características e condições de pagamento.

01 – DO(S) INTERESSADO(S) NA COMPRA:

BIASI & BIASI ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 39.758.993/0001-09, estabelecida na Rua Bonifácio Haendchen, nº 3500, bairro Belchior Central, na cidade de Gaspar/SC, CEP: 89117-770, neste ato representado por seu sócio Dionísio da Silva, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 381.372.759-91, comprometendo-se com as condições a seguir:

02 – DO(S) BEM(NS):

03) 01 (uma) camioneta VW/Kombi, placa MHN 1398, ano/modelo 2010/2011, cor branca, combustível/gasolina, renavam 253928214. Obs.: em estado de sucata. Ônus: existência de restrição judicial e Renajud. 04) 01 (uma) camionete Fiat/Doblo Cargo Flex, placa MGT 8437, ano/modelo 2009, cor branca, combustível álcool/gasolina, renavam 183469879. Obs.: em estado de sucata. Ônus: existência de restrição judicial e Renajud. Local para vistoria: Rua Dr. Fritz Mueller, n. 533, Blumenau/SC.

03 – DA(S) OFERTA(S):

Pagamento de **RS 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)** à vista para o Lote 03.

Pagamento de **RS 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** à vista para o Lote 04.

O valor será depositado em juízo com o deferimento da presente proposta, por meio da guia de depósito judicial.

O proponente pagará diretamente à leiloeira, a título de comissão, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, devendo a quitação ser informada nos autos.

04 – DAS CONDIÇÕES:

O(A) proponente condiciona a presente proposta à baixa de todos os ônus porventura existentes sobre os veículos, inclusive o Arrendamento Mercantil em favor de MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.

Gaspar, 15 de julho de 2022.


**BIASI & BIASI ALIMENTOS ESPECIAIS
LTDA EIRELI**
Proponente/Comprador(a)

Elizabete Ubialli
Leiloeira Pública Oficial/SC
AARC/305

Evento 2525

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____0008192_98_2013_8_24_00

Data:

21/07/2022 17:49:34

Usuário:

JKELLER - JULIA KELLER CECYN - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2525

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

DESPACHO/DECISÃO

Evento:

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Data:

06/12/2021 12:57:22

Usuário.:

NEGRI - MARLON NEGRI - MAGISTRADO.

Processo:

0008192-98.2013.8.24.0008

Sequência Evento:

59



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Unidade Estadual de Direito Bancário

Rua Almirante Lamego, 1386 - Bairro: centro - CEP: 88020-120 - Fone: (48)3287-5700 - Email: bancaria.estadual@tjsc.jus.br

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0008192-98.2013.8.24.0008/SC

EMBARGANTE: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

EMBARGADO: BANCO VOTORANTIM S.A.

DESPACHO/DECISÃO

Vistos etc.

Diante da decisão indicada no evento 53, DEFIRO o pedido de substituição processual, para que passe a constar como embargante o Administrador Judicial da massa falida.

Retifique-se o polo ativo dos presentes embargos.

Depois, INTIME-SE o embargante para que impulsione os embargos, em 15 dias.

Cumpra-se.

Documento eletrônico assinado por **MARLON NEGRI, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310022242452v2** e do código CRC **97fe99c6**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MARLON NEGRI

Data e Hora: 6/12/2021, às 12:57:21

0008192-98.2013.8.24.0008

310022242452 .V2

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

GUIAS DE RECOLHIMENTO/DEPÓSITOS/CUSTAS

Evento:

JUNTADA - GUIA GERADA - MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL
LTDA - GUIA 3852972 - R\$ 4.798,34

Data:

13/07/2022 16:25:05

Usuário.:

ROSANECASTRO - MARIA ROSANE MENDONCA DE CASTRO - CONTADORIA.

Processo:

0008192-98.2013.8.24.0008

Sequência Evento:

81



DETALHES DA GUIA

Para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento.

Processo: 0008192-98.2013.8.24.0008
Nome da Parte: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA
Número: 3.852.972
Tipo: Custas Intermediarias
Data de Geração: 13/07/2022
Situação: Em aberto
Valor: R\$ 4.798,34

Itens de recolhimento

	Inclusao	Item	Valor
1	13/07/2022	Custas processo migrado	R\$ 4.798,34

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

INFORMAÇÃO

Evento:

ATOS DA CONTADORIA-CÁLCULO DE CUSTAS - DCJE -> FNSURBA

Data:

13/07/2022 16:32:16

Usuário.:

ROSANECASTRO - MARIA ROSANE MENDONCA DE CASTRO - CONTADORIA.

Processo:

0008192-98.2013.8.24.0008

Sequência Evento:

82



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
Divisão de Contadoria Judicial Estadual

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 0008192-98.2013.8.24.0008/SC

EMBARGANTE: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

EMBARGANTE: GILSON AMILTON SGROTT (ADMINISTRADOR JUDICIAL)

EMBARGADO: BANCO VOTORANTIM S.A.

INFORMAÇÃO

Informo, para os devidos fins, a realização do cálculo de custas finais (Evento 81) sem a inserção da parte devedora no fluxo de cobrança da GECONF, por tratar-se de massa falida.

Assim, devolvemos os autos para cumprimento, pelo Cartório Judicial, das demais determinações contidas no Evento 69.

Era o que cabia informar.

0008192-98.2013.8.24.0008

310030463812 .V1 rosanecastro© rosanecastro

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

OUTROS

Evento:

JUNTADO(A)

Data:

15/07/2022 13:28:54

Usuário.:

LUIS.VORPAGEL - LUIS HENRIQUE VORPAGEL - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL.

Processo:

0008192-98.2013.8.24.0008

Sequência Evento:

83



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE CÁLCULO DE CONTA JUDICIAL - GRJ

Emitido em : 13/07/2022 - 16:22:50

Página : 1 de 1

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO					
Nome	: CUSTAS DE PROCESSO MIGRADO				
Endereço	:				
DADOS DO PROCESSO					
Número	: 0008192-98.2013.8.24.0008			Data do cálculo	: 13/07/2022
Tipo de custas	: Custas Finais				
Requerente	: Mercosul Comercial e Industrial Ltda.				
Requerido	: Banco Votorantim S/A				
Nome da ação	: Embargos à Execução				
Área	: Cível				
Valor da causa	: R\$ 4.920.034,44	Perc. cálculo	: 100,00 %		
Cartório	: Cartório de Direito Bancário				
Comarca	: Blumenau				
OBSERVAÇÃO DO CÁLCULO					
SAJ5: Pág. 140/141; 164 EPROC: Eventos: 48; 53; 59; 69					
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GRUPO 1		199	SUBTOTAL R\$ 4.798,34		
Atos do Juízo		CODIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Recolhimento: Do Juízo		103	826,00	43,64	782,36
Valor ação: 4.920.034,44	% Aplicado: 0,10				
Valor mínimo: 41,30	Valor máximo: 826,00				
Do Cartório Oficializado					
Recolhimento: Do Escrivão		105	1.652,00	178,12	1.473,88
Valor ação: 4.920.034,44	% Aplicado: 1,00				
Valor mínimo: 41,30	Valor máximo: 1.652,00				
Do Contador					
Recolhimento: Do Contador		108	826,00	53,43	772,57
Valor ação: 4.920.034,44	% Aplicado: 0,30				
Valor mínimo: 20,65	Valor máximo: 826,00				
Recolhimento: Guia GRJ		108	0,04	0,00	0,04
Valor: 4,13	Fator: 0,01				
Outros Atos					
Recolhimento: Despesas Postais / Protocolo Unificado		121	49,26	0,00	49,26
Valor: 24,63	Fator: 2,00				
Recolhimento: Impressões - Peticionamento Eletrônico		155	1,60	0,00	1,60
Qtde: 4	Valor: 0,40				
Taxa Judiciária					
Recolhimento: Taxa Judiciária		125	66,63	0,00	66,63
Valor ação: 4.920.034,44	% Aplicado: 1,50				
Valor mínimo: 19,76	Valor máximo: 66,63				
FRJ Judicial					
Recolhimento: FRJ Judicial		130	1.652,00	0,00	1.652,00
Valor ação: 4.920.034,44	% Aplicado: 0,30				
Valor mínimo: 0,00	Valor máximo: 1.652,00				

TOTAL A RECOLHER
R\$ 4.798,34

Maria Rosane Mendonça de Castro
Técnica Judiciária Auxiliar

Evento 2526

Evento:

PETICAO

Data:

22/07/2022 13:30:08

Usuário:

SP017229 - PEDRO RICCIARDI FILHO - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2526

MARILENA ALVES DE J. AUGUSTO
ADVOGADA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA
FALENCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO DE BLUMENAU – SANTA
CATARINA.

HABILITAÇÃO DE CRÉDIO
AUTOS N. 0023368-54.2012.8.24.0008
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL – N. 000191844-2013.51.50130

DARCI DA SILVA MIRANDA, nos autos acima
epigrafado de Habilitação de Crédito que formula em face de **MERCOSUL
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, que se processa perante esse R. Juízo, vem,
por sua advogada, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência,

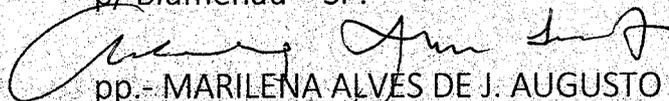
REQUERER, se digne determinar a juntada, para
constar, do instrumento de substabelecimento, com reservas de iguais ao
profissional Dr. Pedro Ricciardi Filho, com inscrição na OAB/SP. n. 17.229,
recebendo as publicações.

Termos em que,

P. Deferimento.

De São Paulo, 21 de julho de 2.022

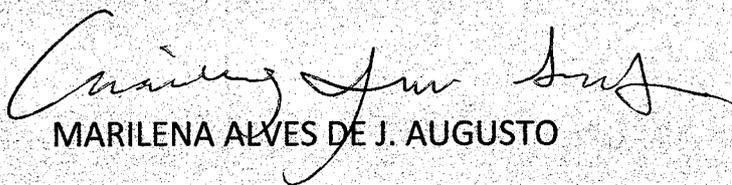
p/ Blumenau – SP.


pp.- MARILENA ALVES DE J. AUGUSTO
OAB/SP. 71.130

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, COM reservas de iguais, ao advogado Dr. PEDRO RICCIARDI FILHO, brasileiro, casado, com inscrição na OAB/SP. n. 17.229, com escritório nesta Capital de São Paulo, SP., na Rua Dr. Bráulio Gomes n. 25 – 8º andar – sala 803, CEP. 01047-020, Metro Anhangabaú, os poderes que me foram conferidos por DARCI DA SILVA MIRANDA, nos autos da Habilitação de Crédito n. 0023368-54.2012.8.24.0008, de MERCOSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., que se processa perante o R. Juízo da 1ª Vara da Falencia e Recuperação Judicial do Foro de Blumenau-SC, autos 000191844-2013.51.50130.

São Paulo, 21 de julho de 2022



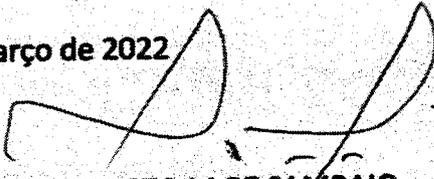
MARILENA ALVES DE J. AUGUSTO

OAB/SP. 71.130

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, COM reservas de iguais, com relação aos meus honorários na forma contratada a serem recebidos, aos advogados a seguir, Drs. MARILENA ALVES DE J. AUGUSTO, brasileira, casada, com inscrição na OAB/SP. n. 71.130, ERICA PEREIRA BATISTA, brasileira, casada, com inscrição na OAB/SP. sob n. 343.893 e RUBILHAM ANDRADE, brasileiro, com inscrição na OAB/SP. n. 355.893, todos com escritório nesta Capital de São Paulo, SP., na Rua Dr. Bráulio Gomes n. 25 – 8ª andar – sala 803, CEP. 01047-020, Metro Anhangabaú, os poderes que me foram conferidos por DARCI DA SILVA MIRANDA, nos autos da Habilitação de Crédito n. 0023368-54.2012.8.24.0008, de MERCOSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., que se processa perante a 1ª Vara da Falência e Recuperação Judicial do Foro de Blumenau- SC. 000191844-2013.51.50130.

07 de março de 2022


ARMANDO AUGUSTO LAGE SAMPAIO

Evento 2528

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

02/08/2022 13:48:29

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2528



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Encaminho os presentes autos para manifestação do Ministério Público acerca da proposta de compra do bem levado à leilão (evento 2.524).

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA, Servidor de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310031286547v2** e do código CRC **71e75a4a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA

Data e Hora: 2/8/2022, às 13:48:29

0023368-54.2012.8.24.0008

310031286547 .V2

Evento 2531

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2527

Data:

09/08/2022 18:04:54

Usuário:

SC009022 - GILSON AMILTON SGROTT - ADVOGADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2531



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrrott.com.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BLUMENAU – SANTA CATARINA.**

**Autos: FALÊNCIA nº 0023368-54.2012.8.24.0008 (008.12.023368-9)
Mercosul Comercial e Industrial Ltda e
Portia Comercial e Industrial Ltda.**

**MASSA FALIDA DE MERCOSUL
COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA e MASSA FALIDA DE PORTIA COMERCIAL
E INDUSTRIAL LTDA. através seu ADMINISTRADOR JUDICIAL devidamente
nomeado nos presentes Autos e ao final firmado, vem com o devido acato
perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:**

I – DAS PROPOSTAS DE VENDA DIRETA

A Sra. Leiloeira no ev. 2523 e 2524
apresentou o resultado da venda direta das sucatas, obtendo o seguinte
resultado:

- Lote 01 – R\$ 2.000,00
- Lote 02 – R\$ 3.700,00
- Lote 03 – R\$ 5.700,00
- Lote 04 – R\$ 3.300,00



Assim, considerando não vislumbrar qualquer ilegalidade, considerando que as propostas superaram o mínimo, vem informar que concorda com as propostas, e requer a homologação da venda direta.

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Restou determinado no Evento 2421, a liberação de valores, mediante alvarás, para pagamento dos credores trabalhistas extraconcursais até a quantia máxima de 85% dos valores habilitados.

Para tanto, a fim de **prestar contas do uso do dinheiro liberado**, apresenta em anexo:

- a relação dos advogados e seus respectivos clientes – credores trabalhistas – com os valores individuais devidos e pagos;
- as guias de transferências bancárias aos credores (ou advogados);
- a relação dos credores que não foram localizados e/ou não apresentaram contas bancárias para depósito; e
- a guia de transferência bancária do saldo (credores não localizados)

DO PEDIDO

Ante o exposto, vem com o devido acato perante V.Exa.:



Gilson A. Sgrott
A D V O G A D O

OAB/SC 9022
Centro Empresarial João Dionísio Vechi
Rua Felipe Schmidt, 31 - 3º Andar/Sala 302 - Centro
CEP 88.350-075 - Brusque/SC - Fone/FAX: 47 3044-7005
gsgrott@terra.com.br - www.gilsonsgrrott.com.br

a) Informa que concorda com as propostas de venda direta apresentadas no ev. 2523 e 2524;

b) apresentar prestação de contas dos valores liberados para pagamentos dos credores trabalhistas extraconcursais, sendo:

- relação e guias depósito dos credores pagos;
- relação e guia depósito (restituição) credores não localizados.

Nestes Termos, É a manifestação.
E pede deferimento.

Blumenau-SC, 24 de março de 2022.

GILSON AMILTON SGROTT
ADVOGADO – OAB/SC – 9022
Adm. Judicial de Mercosul e Portia

COMPROVANTE DE PIX ENVIADO



Pix realizado com sucesso!

Dados do pagador

Nome:
GILSON AMILTON SGROTT

CPF:
***.954.519-**

Instituição:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do recebedor

Nome:
ALBERTO RICARDO MOREIRA

CPF:
***.760.828-**

Instituição:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Situação:
Efetivado

Valor:
3.393,27

Data/Hora:
22/06/2022 - 13:55:03

Descrição:

Credor trab falencia Mercosul

ID transação:

E003603052022062213546cd5a53f1bd

Código da operação:

8694512247

Chave de segurança:

AWM90MJRWYJ6W05J

Chave Pix:

29676082899

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas:
4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

SALVAR

FAVORITAR

NOVO PIX

VOLTAR

CAIXA Comprovante de transferência
eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	0412 / 001 . 00700455-7
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	237 - BCO BRADESCO S.A. - 060746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	509 / 14795-8
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	ALENICE CESARIO DA CUNHA
CPF/CNPJ:	076.436.708-03
Valor:	6.925,66
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da transferência:	ADM JUDICIAL
Histórico:	CRED TRABALHISTA MERCOSUL FALENCIA
Data / Hora da operação:	16/05/2022 - 15:13:41
Código da operação:	00166965
Chave de segurança:	XATP623664HSNQJH

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

*** Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".**

CAIXA Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	0412 / 001 . 00700455-7
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	341 - ITAU UNIBANCO BM S.A. - 060701190
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	1268 / 2630-7
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS
CPF/CNPJ:	118.846.568-62
Valor:	11.546,37
Valor da tarifa:	10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da transferência:	ADM JUDICIAL MERCOSUL
Histórico:	CREDOR TRABALHISTA FALENCIA MERCOSUL
Data / Hora da operação:	23/05/2022 - 11:25:21
Código da operação:	00131725
Chave de segurança:	U5MZYXRZUS11MRZC

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

*** Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".**

CAIXA Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	0412 / 001 . 00700455-7
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. - 000000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	7046 / 8845-5
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	CELIO DA SILVA QUIRINO
CPF/CNPJ:	099.806.268-52
Valor:	60.490,20
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da transferência:	ADM JUDICIAL
Histórico:	CRED TRABALHISTA MERCOSUL FALENCIA
Data / Hora da operação:	16/05/2022 - 15:15:54
Código da operação:	00167270
Chave de segurança:	83HWZ60EPLL5E36J

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	0412 / 001 . 00700455-7
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - 090400888
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3059 / 1086830-9
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	DOUGLAS ROBERTO SILVA CUBAS
CPF/CNPJ:	021.037.329-60
Valor:	18.003,45
Valor da tarifa:	0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da transferência:	ADM JUDICIAL
Histórico:	CRED TRABALHISTA MERCOSUL FALENCIA
Data / Hora da operação:	16/05/2022 - 15:17:35
Código da operação:	00167480
Chave de segurança:	8QF94KA80XK0WVUZ

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

*** Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".**

COMPROVANTE DE PIX ENVIADO



Pix realizado com sucesso!

Dados do pagador

Nome:
GILSON AMILTON SGROTT

CPF:
***.954.519-**

Instituição:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do recebedor

Nome:
ERIC GONCALEZ GALLY

CPF:
***.644.958-**

Instituição:
BANCO DO BRASIL S.A.

Dados da transação

Situação:
Efetivo

Valor:
13.726,74

Data/Hora:
22/06/2022 - 14:31:57

Descrição:

Credor trab falencia Mercosul

ID transação:
E00360305202206221431 cfbe1d47707

Código da operação:
8695587858

Chave de segurança:
Z70M9N78WHP8QAMQ

Chave Pix:
21364495830

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas:
4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

SALVAR

FAVORITAR

NOVO PIX

VOLTAR

CAIXA Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	0412 / 001 . 00700455-7
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. - 000000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	298 / 105239-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	FABIANA DE MOURA MEDEIROS FEBA
CPF/CNPJ:	271.688.418-82
Valor:	100.000,00
Valor da tarifa:	10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da transferência:	ADM JUDICIAL
Histórico:	CREDITO TRABALHISTA MERCOSUL FALENCIA
Data / Hora da operação:	17/05/2022 - 11:43:21
Código da operação:	00126665
Chave de segurança:	ZMYEZORS55L1ERHL

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

*** Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".**

Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	0412 / 001 . 00700455-7
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	001 - BCO DO BRASIL S.A. - 000000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	298 / 105239-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	FABIANA DE MOURA M FEBA
CPF/CNPJ:	271.688.418-82
Valor:	42.998,83
Valor da tarifa:	10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da transferência:	ADM JUDICIAL MERCOSUL
Histórico:	CREDITO TRABALHISTA FALENCIA MERCOSUL
Data / Hora da operação:	19/05/2022 - 09:35:58
Código da operação:	00110221
Chave de segurança:	CQ6HNZTVRESG2864

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

CAIXA Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 0412 | 001 | 00700455-7

Conta destino: 3954 | 001 | 00000104-3

Nome
destinatário: IVO DALCANALE

Valor (R\$): 7.295,27

Identificação da
operação: CRED TRABALHISTA MERCOSUL

Data de débito: 16/05/2022

Data/hora da
operação: 16/05/2022 15:40:30

Código da
operação: 066647536

Chave de
segurança: NTQJK75PKW0NJLCX

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

20LX-DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

CAIXA Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	0412 / 001 . 00700455-7
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	341 - ITAU UNIBANCO BM S.A. - 060701190
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	9241 / 2565-0
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	JOAO BEZERRA PARDO
CPF/CNPJ:	061.061.938-19
Valor:	27.455,07
Valor da tarifa:	10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da transferência:	ADM JUDICIAL
Histórico:	CRED TRABALHISTA MERCOSUL FALENCIA
Data / Hora da operação:	16/05/2022 - 15:45:34
Código da operação:	00172038
Chave de segurança:	L7NG1GPKSURACUHV

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

*** Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".**



Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	0412 / 001 . 00700455-7
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	085 - COOP CENTRAL AILOS - 005463212
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	101 / 36556-4
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	JURELI TERESINHA C HONORIO
CPF/CNPJ:	731.540.839-87
Valor:	44.262,06
Valor da tarifa:	10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da transferência:	ADM JUDICIAL
Histórico:	CREDITO TRABALHISTA FALENCIA MERCOSUL
Data / Hora da operação:	19/05/2022 - 09:38:04
Código da operação:	00110421
Chave de segurança:	W9TJ1Z7QLZ88G7U2

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

CAIXA Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	0412 001 00700455-7
Conta destino:	4876 1288 000812900019-7
Nome destinatário:	MAGNA MARA SILVEIRA DE ARAUJO
Valor (R\$):	2.417,64
Identificação da operação:	CREDOR TRAB FALENCIA MERC
Data de débito:	22/06/2022
Data/hora da operação:	22/06/2022 13:52:21
Código da operação:	048280620
Chave de segurança:	241GCVUL4NXRYH3S

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

20LX-DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

*** Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".**



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	0412 001 00700455-7
Conta destino:	0809 1288 000812406966-0
Nome destinatário:	PABLO DE OLIVEIRA
Valor (R\$):	38.541,25
Identificação da operação:	CRED TRABALHISTA MERCOSUL
Data de débito:	16/05/2022
Data/hora da operação:	16/05/2022 15:49:32
Código da operação:	066906430
Chave de segurança:	K5PZ739XW8UP9MNR

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

20LX-DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

CAIXA Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem: 0412 | 001 | 00700455-7

Conta destino: 3954 | 1288 | 000812961638-4

Nome destinatário: RAPHAEL BERNHARDT DA CRUZ

Valor (R\$): 14.703,39

Identificação da operação: MASSA FALIDA MERCOSUL

Data de débito: 13/06/2022

Data/hora da operação: 13/06/2022 11:14:05

Código da operação: 036239662

Chave de segurança: LG71F2H3Q62FY15E

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

20LX-DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

CAIXA Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	0412 / 001 . 00700455-7
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	085 - COOP CENTRAL AILOS - 005463212
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	101 / 830106-9
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	SHEILA ELOIZA HEINRICHS
CPF/CNPJ:	063.198.139-03
Valor:	20.231,91
Valor da tarifa:	10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da transferência:	ADM JUDICIAL MERCOSUL
Histórico:	CREDOR DA FALENCIA DE MERCOSUL
Data / Hora da operação:	23/05/2022 - 14:20:06
Código da operação:	00149612
Chave de segurança:	047Z9L6HRF7CNSM9

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

*** Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".**

CAIXA Comprovante de transferência eletrônica disponível

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Conta origem:	0412 / 001 . 00700455-7
Tipo de TED:	TED para terceiros
Banco:	756 - BANCOOB - 002038232
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3326 / 30749-1
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	WILSON LUIZ STADNICK
CPF/CNPJ:	773.992.939-53
Valor:	14.874,54
Valor da tarifa:	10,45
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da transferência:	ADM JUDICIAL
Histórico:	CREDOR TRABALHISTA FALENCIA MERCOSUL
Data / Hora da operação:	23/05/2022 - 11:29:28
Código da operação:	00132203
Chave de segurança:	Z9URQLKYHLH7WJN7

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

*** Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".**

COMPROVANTE DE PIX ENVIADO



Pix realizado com sucesso!

Dados do pagador

Nome:
GILSON AMILTON SGROTT

CPF:
***.954.519-**

Instituição:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do recebedor

Nome:
ZULEICA SCHAIANA KRAUSE

CPF:
***.027.999-**

Instituição:
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados da transação

Situação:
Efetivado

Valor:
7.752,91

Data/Hora:
22/06/2022 - 13:53:25

Descrição:

Credor trab falencia Mercosul

ID transação:

E00360305202206221353672d7a076a6

Código da operação:

8694455688

Chave de segurança:

2PAK6AMXWKARXWN6

Chave Pix:

06702799942

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas:
4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

SALVAR

FAVORITAR

NOVO PIX

VOLTAR

MERCOSUL LTDA

VALOR DEPÓSITO ALVARÁ	R\$	526.174,71
VALOR PAGO	R\$ (-)	434.618,56
TOTAL SALDO	R\$	91.556,15

QUANTIDADE DE TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS = 13

VALOR DAS TAXAS DE TRANSFERÊNCIAS = R\$ 135,85

MERCOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

NÃO PAGO

Irma Aparecida Alves dos Reis (Falecida)	R\$ 22.183,40
João Ezequiel do Nascimento Filho	R\$ 31.398,56
Lenir Edite Kercknhoff	R\$ 8.468,63
Leonardo dos Santos Oliveira	R\$ 7.507,55
Luciano Aparecido dos Santos	R\$ 15.986,37
Narciso Grandi	R\$ 952,73
Patrick Anderson Almeida Barbosa	R\$ 3.337,34



Comprovante de Pagamento de Boleto

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Banco Receptor: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras: 10492.03027 17100.100043
00240.448696 7
90750009155615

Instituição Emissora - Nome do Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código do Banco: 104

Código do ISPB: 00360305

Beneficiário original / Cedente

Nome Fantasia: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA

Nome/Razão Social: SANTA CATARINA TRIBUNAL DE JUSTICA

CPF/CNPJ: 83.845.701/0001-59

Pagador Sacado

Nome/Razão Social: GILSON A. SGROTT

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Pagador Final - Correntista

Nome/Razão Social: GILSON AMILTON SGROTT

CPF/CNPJ: 628.954.519-15

Data do Vencimento: 12/08/2022

Data de Efetivação do Pagamento / Agendamento: 09/08/2022

Valor Nominal do Boleto: 91.556,15

Juros (R\$): 0,00

IOF (R\$): 0,00

Multa (R\$): 0,00

Desconto (R\$): 0,00

Abatimento (R\$):	0,00
Valor Calculado (R\$):	91.556,15
Valor Pago (R\$):	91.556,15
Identificação do Pagamento:	GILSON RESTIT MERCOSUL
Data/hora da operação:	09/08/2022 14:45:24
Código da operação:	021492097
Chave de Segurança:	HNF5FULM6A15HQ3K

* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Minhas Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Evento 2533

Evento:

PETICAO___REFER___AO_EVENTO___2529

Data:

10/08/2022 13:34:59

Usuário:

WS-MPSIG - WS-MPSIG - USUARIO DE INTEGRACAO - SISTEMA DE PROCURADORIA EXTERNO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2533

Autos n. 0023368-54.2012.8.24.0008

SIG n. 08.2012.00534032-0

Analisado até o ev. 2531.

MM. Juiz,

Trata-se de ação de falência de **Mercosul Comercial e Industrial Ltda**, em que nos eventos 2523 e 2524, a Sra. Leiloeira apresentou o resultado das propostas de venda direta das sucatas levadas à leilão, obtendo o seguinte resultado:

- *Lote 01 – R\$ 2.000,00*
- *Lote 02 – R\$ 3.700,00*
- *Lote 03 – R\$ 5.700,00*
- *Lote 04 – R\$ 3.300,00*

Com vista dos autos, o síndico apresentou manifestação no evento 2531, concordando com as propostas nos termos apresentados.

É o relatório. Vieram os autos para manifestação.

Nos termos da manifestação do síndico, considerando que as propostas não possuem qualquer ilegalidade e que superam o valor mínimo, o Ministério Público concorda com as propostas de venda direta apresentadas pela Sra. Leiloeira, nos eventos 2523 e 2524.

Blumenau, 10 de agosto de 2022.

[assinado digitalmente]

Luciana Schaefer Filomeno
Promotora de Justiça

Evento 2535

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___TRASLADO_DE_PECAS_DO_PROCESSO_____0002212_05_2015_8_24_00

Data:

24/08/2022 12:39:09

Usuário:

IAMORIM - IONARA DE AMORIM - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2535

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Documento 1

Tipo documento:

SENTENÇA

Evento:

JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

Data:

26/07/2022 19:13:39

Usuário.:

ANDREROMANELLI - ANDRE LUIZ ROMANELLI TIBURCIO ALVES - MAGISTRADO.

Processo:

0002212-05.2015.8.24.0008

Sequência Evento:

80



Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 - www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0002212-05.2015.8.24.0008/SC

REQUERENTE: ANDRESSA PEREIRA DA ROCHA

REQUERIDO: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE, SOCIEDADE)

SENTENÇA

1. RELATÓRIO

Trata-se de *pedido de habilitação de crédito* proposta por **Andressa Pereira da Rocha** junto à falência de **Massa Falida de Mercosul Comercial e Industrial Ltda.**

Recebida a inicial, foi deferido o benefício da justiça gratuita à autora e determinada a intimação da requerida e do administrador judicial para manifestação (ev. 16).

A recuperanda não se opôs ao pedido (ev. 49), enquanto o administrador judicial não ofertou manifestação (ev. 45).

Com vista dos autos, o Ministério Público apresentou parecer favorável ao pedido de habilitação (ev. 45).

A parte autora apresentou cálculo atualizado dos valores (ev. 68).

Após o regular trâmite, os autos vieram conclusos.

Fundamento e decido.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 93, inc. IX, da CRFB/88)

Trata-se de ação de pedido de habilitação, em que objetiva a parte autora o deferimento da sua inclusão no cadastro de credores privilegiados.

2.1. Julgamento antecipado de mérito

Vencidos os pontos supracitados, infere-se que a causa encontra-se apta a julgamento, consoante artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, eis que os elementos constantes dos autos afiguram-se suficientes à prolação de sentença, notadamente em virtude da natureza da controvérsia, que se limita à matéria de direito.

Com efeito, a considerar o caso dos autos, tem-se que o meio probatório mais adequado é o documental, cujo momento de produção, sob pena de preclusão, é a inicial e a contestação.

Desse modo, ausentes demais questões processuais pendentes ou prejudiciais e, considerando que o feito tramitou regularmente, estando, pois, presentes todos os pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, **passo ao exame do mérito.**

2.2 Do pedido de habilitação

Quanto ao pedido de habilitação de crédito, cabe destacar que sua viabilidade depende da comprovação da higidez da dívida original e dos encargos respectivos, consoante interpretação dos arts. 7º a 20 da Lei n. 11.101/2005.

No caso concreto, a parte ativa postula a habilitação de crédito de natureza trabalhista fixado pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Blumenau no processo n. 0000317-32.2013.5.12.0018, o qual está devidamente atualizado até 15/12/2021, representando a quantia total de R\$ 11.140,55 (onze mil, cento e quarenta e reais e cinquenta e cinco centavos), sendo

R\$ 4.607,10 (quatro mil, seiscentos e sete reais e dez centavos) relativos a créditos concursais e R\$ 6.533,45 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) referentes a créditos extraconcursais.

Deste modo, referidos valores devem ser habilitados nos autos falimentares, na respectiva qualidade privilegiada, conforme dispõe o art. 83 da Lei de Recuperação Judicial e Falência (Lei n. 11.101/2005).

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** o pedido da parte autora formulado na inicial, a fim de **DETERMINAR** a habilitação do crédito privilegiado trabalhista de **ANDRESSA PEREIRA DA ROCHA**, no valor de R\$ 11.140,55 (onze mil, cento e quarenta e reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 4.607,10 (quatro mil, seiscentos e sete reais e dez centavos) relativos a créditos concursais e R\$ 6.533,45 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos) referentes a créditos extraconcursais, atualizado até 15/12/2021, decorrente da ação trabalhista n. 0000317-32.2013.5.12.0018, na falência de **MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA** (autos n. 0023368-54.2012.8.24.0008).

Condeno a parte passiva ao pagamento das despesas processuais pendentes, conforme arts. 86 e 87 do CPC, e a indenizar as despesas eventualmente adiantadas no curso do processo pelo vencedor, conforme art. 82, § 2º, do CPC.

Sem condenação em honorários advocatícios, considerando que não houve resistência ao pleito inicial (cf. STJ, AgRg no REsp 958620 / SC, Vasco Della Giustina, 15.03.2011: “*A jurisprudência deste Tribunal Superior prega serem devidos os honorários advocatícios na habilitação de crédito falimentar se em tal procedimento houver impugnação*”).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, extraia-se cópia para o processo de falência mencionado e, depois, arquivem-se.

Documento eletrônico assinado por **ANDRE LUIZ ROMANELLI TIBURCIO ALVES, Juiz Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310028370978v8** e do código CRC **97aeba8f**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANDRE LUIZ ROMANELLI TIBURCIO ALVES

Data e Hora: 26/7/2022, às 19:13:39

0002212-05.2015.8.24.0008

310028370978 .V8

Evento 2538

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

24/08/2022 12:46:21

Usuário:

IAMORIM - IONARA DE AMORIM - SERVIDOR UNIDADE JUDICIAL AVANÇADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2538



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

CERTIDÃO

Certifico que a sentença retro juntada (Evento 2535), prolatada nos autos da habilitação de crédito n. 0002212-05.2015.8.24.0008, transitou em julgado em 24/08/2022, conforme evento 90, naqueles autos.

Documento eletrônico assinado por **IONARA DE AMORIM, Servidor de Cartório**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310032297314v2** e do código CRC **c838d5f5**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): IONARA DE AMORIM
Data e Hora: 24/8/2022, às 12:46:20

0023368-54.2012.8.24.0008

310032297314 .V2

Evento 2539

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

26/08/2022 15:44:35

Usuário:

QPERES - QUITERIA TAMANINI VIEIRA - MAGISTRADO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2539



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

I - Em consulta ao sistema, observo que há interessados cadastrados na presente demanda cujo registro junto ao eproc não foi devidamente validado, sendo esse um ônus que compete aos Procuradores sob pena de prejudicar sua intimação dos atos processuais.

II - Diante das propostas de compra dos veículos dos Eventos 2.523-2.524 (que atenderam ao edital do Evento 2.518) e das manifestações favoráveis do Administrador Judicial (Evento 2.531) e do Ministério Público (Evento 2.533), expeça-se carta de arrematação relativamente aos veículos cuja alienação foi autorizada pela decisão do Evento 2.421.

Cumpra-se independentemente da preclusão.

Após, voltem conclusos para análise dos demais requerimentos.

Documento eletrônico assinado por **QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310032413610v2** e do código CRC **08ae871e**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): QUITERIA TAMANINI VIEIRA PERES

Data e Hora: 26/8/2022, às 15:44:34

0023368-54.2012.8.24.0008

310032413610 .V2

Evento 2575

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

26/08/2022 16:46:57

Usuário:

ROSALVO - ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA - CHEFE DE CARTÓRIO

Processo:

0023368-54.2012.8.24.0008/SC

Sequência Evento:

2575



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara Cível da Comarca de Blumenau

Rua Zenaide Santos de Souza, 363, WhatsApp Business (47) 3321-9336 - Bairro: Velha - CEP: 89036901 - Fone: (47) 3321-9336 -
www.tjsc.jus.br - Email: blumenau.civel1@tjsc.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 0023368-54.2012.8.24.0008/SC

AUTOR: MASSA FALIDA DE MERCOSUL COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Para o cumprimento do determinado no item II da Decisão do evento 2539, fica intimada a Leiloeira acerca da autorização da venda direta dos bens, bem como para apresentar o Auto de Arrematação e o comprovante de quitação dos valores apresentados nas propostas, no prazo de 15 dias.

Documento eletrônico assinado por **ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310032455147v2** e do código CRC **22b4858d**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROSALVO MOREIRA DE OLIVEIRA

Data e Hora: 26/8/2022, às 16:46:57

0023368-54.2012.8.24.0008

310032455147 .V2